

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ 000083

# Diário Oficial

ANO XII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.259

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1984

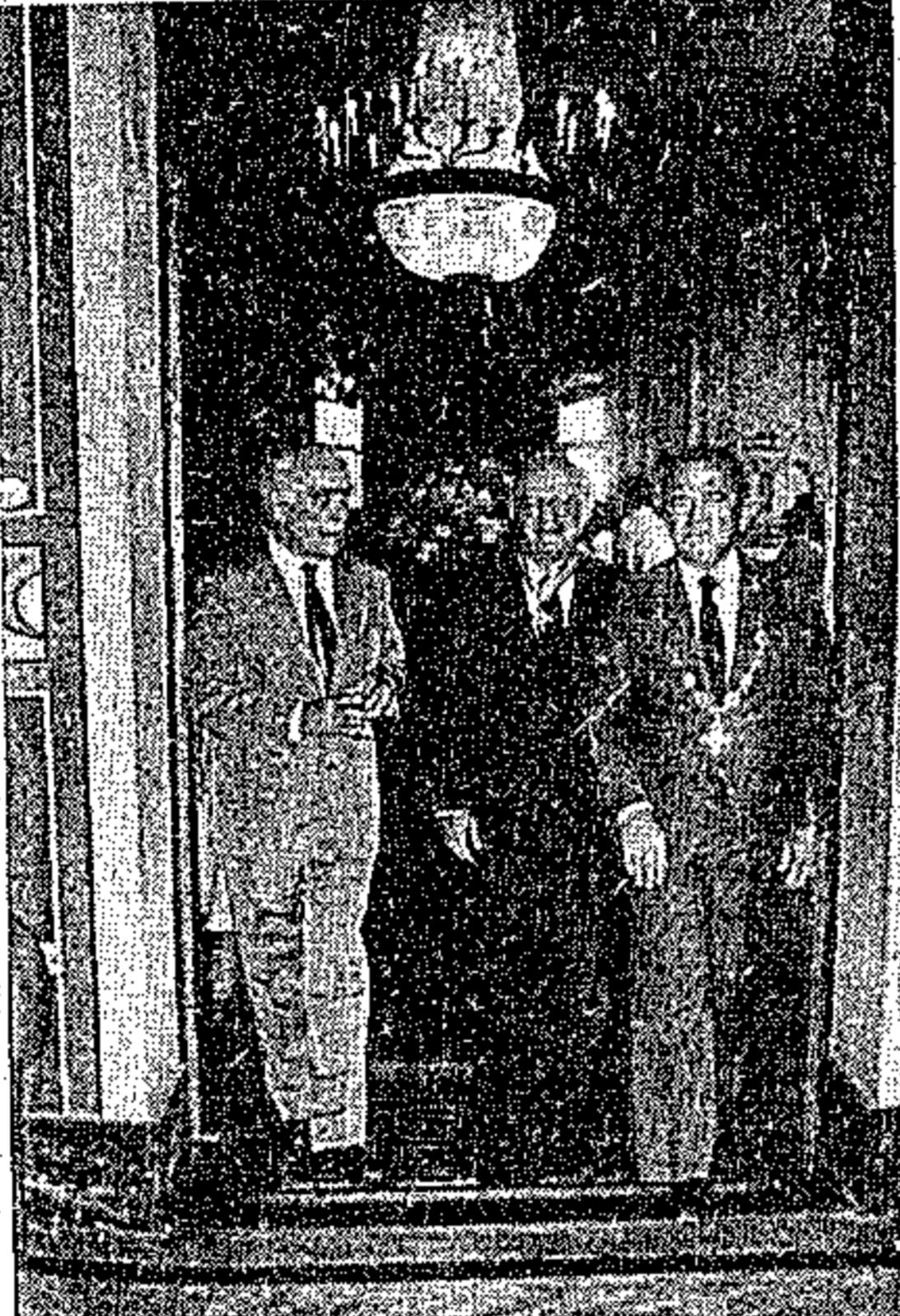
## GOVERNO OUTORGA MEDALHA AO EMBAXADOR BAENA SOARES

**E**ncontra-se em Belém, para uma rápida visita, o secretário-geral do Ministério das Relações Exteriores, o paraense João Clemente Baena Soares que veio a Belém, com o desejo de rever seus familiares, antes de seguir viagem para Washington, onde no dia 20 de junho próximo, assume o mais alto posto na Organização dos Estados Americanos - OEA, de secretário-geral.

No Aeroporto Internacional de Belém, às primeiras horas da tarde de domingo, o ilustre conterrâneo foi recebido pelo governador do Estado, em exercício, Laércio Dias Franco, o coronel Ivonilo Dias Rocha, chefe da 1ª Comissão Brasileira Demarcadora de Limites e um grupo de familiares.

Em entrevista à imprensa da terra, revelou que a recente visita do presidente João Figueiredo ao Japão e China representou a abertura de possibilidades para a presença brasileira na Ásia, pois, ambos os países têm interesse em intensificar o intercâmbio científico e tecnológico com o Brasil.

O embaixador Baena Soares evitou falar sobre o conflito no Golfo Pérsico e feliz justificou sua visita a Belém como um retorno



Baena Soares, depois de condecorado, em companhia do governador, deixa o Palácio.

às origens pois tem assim a oportunidade de rever a sua terra natal.

Depois de visitar ontem - 2ª feira, a Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, às 11 horas, no Palácio "Lauro Sodré", Baena Soares participou da cerimônia da outorga da medalha da Ordem do Mérito Grão Pará, a maior comenda honorífica do nosso Estado, recebendo-a das mãos do governador em exerci-

cio, Laércio Franco, participando mais tarde de um coquetel, em companhia de autoridades e convidados.

### HOMENAGEM

À tarde, compareceu à sessão solene na Assembléia Legislativa no Palácio Cabanagem, quando recebeu o título de Honra ao Mérito, proposto pelo deputado Ronaldo Passarinho que fez a saudação em nome da bancada do PDS. Pelo PMDB saudou o embaixador, o deputado Romero Ximenes. Às 20,30 horas, Baena Soares participou de um jantar na residência do casal Laércio-Bernadete Franco. Hoje, pela madrugada, retornou a Brasília.

João Clemente Baena Soares, do Brasil, foi eleito por aclamação pela 10ª Assembléia Extraordinária da OEA como secretário-geral desta organização. Baena Soares, de 55 anos de idade, paraense, veterano diplomata e atual secretário geral do Itamaraty, não teve sequer tempo de ir à votação, porque a Assembléia decidiu aclamá-lo. Foi um caso único na história do sistema inter-americano.

A vitória de Baena foi facilitada, sem dúvida, pela retirada da candidatura do secretário-geral Adjunto, Valerie MacComie, de Barbados.

Mutuário do SFH possui três opções para prestação

Pág. 2

Imprensa Oficial edita biografia de vultos da história do Pará

Pág. 45

Entregues prêmios do 1º Sorteio da Esperança aos vencedores

Pág. 46

## Cédula de identidade leva agora números do CPF e PIS

O sistema de identificação civil consta desde a semana passada com novidades visíveis e invisíveis ao mais comum dos cidadãos que, entre outras, são os números do CPF, do PIS/PASEP e outros documentos, além do tipo sanguíneo e informações suficientes para reduzir a carga de documentos que a pessoa carrega normalmente em sua bolsa.

Ao nosso Estado, através da Companhia de Processamento de Dados - PRODEPA, empresa subordinada ao Governo, coube a primazia nacional do lançamento das novas cédulas de identidade. Quem se dirigir à SEGUP, desde agora, para retirar o documento de identificação, ganhará uma das novas e que, obedece a modelo único em todo o território nacional, segundo decreto assinado pelo vice presidente Aurelano Chaves, no exercício da presidência, a partir do próximo dia 1º de julho, nenhum órgão de identificação poderá emitir carteira de identidade que não atenda a todos os requisitos do decreto nº 88.250, de 27 de setembro de 1983, que instituiu o modelo único para esse documento.

Mas as carteiras de identidades emitidas até o dia 30 de maio, com base nos atuais modelos, continuarão válidas em todo o território nacional.

Dessa forma, desde a semana passada, que a expedição de identidade civil pela Secretaria de Estado de Segurança Pública entrou numa fase inteiramente tecnológica, a partir dos terminais de computação instalados em sua sede e que irão trabalhar em conjunto com uma gerenciadora de bancos de dados localizada na sede do Prodepa, em Belém.

O sistema não somente elimina a arcaica burocracia que por tantos anos perdurou neste serviço, como também veio garantir segurança absoluta nos critérios básicos que determinam a retirada do referido documento.

O novo sistema, além de proporcionar segurança absoluta na aplicação dos critérios básicos, veio também englobar um número maior de informações de cada pessoa requerente, desde que possua dados registrados na SEGUP.

O sistema vai possibilitar, ainda, um controle interno mais aplicado por parte da SEGUP, com relação ao seu próprio pessoal indicado para desenvolver os trabalhos, a partir de palavras-chave que fundamentalmente servirão de suporte às pessoas que, na SEGUP, encabeçarão as chefias dos setores.

## Mobral alfabetizou de 81 a 83 cerca de 44.896 crianças

O Programa de Educação Escolar, lançado em abril de 1981, já atingiu 44.896 crianças até 1983, segundo dados fornecidos pelo Setor de Processamento da Coordenação do MOBRAL e revelados pelo Coordenador no Pará, professor Edilson Santos durante a sessão de encerramento do treinamento para monitores do Programa de Educação Pré-Escolar destinado especificamente ao atendimento de menores carentes, na faixa etária de 4 a 6 anos, ocasião em que foram entregues os certificados de participação aos 36 participantes e assinados convênios com 14 entidades voltadas ao atendimento às comunidades.

Nessa sessão, realizada no auditório da Coordenação Estadual da Fundação Mobral no Pará, revelou o professor Edilson Santos que o treinamento dos 36 monitores, teve a duração de 40 horas e foi prestada pelos técnicos Correção Be-

## Opções para reajuste na prestação da casa própria

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, como agente do Sistema Financeiro de Habitação, tem recebido ultimamente grande número de mutuários que all vão buscar esclarecimentos sobre o reajuste da prestação da casa própria, desde que existem três opções para o pagamento, para os contratos vencidos entre os meses de janeiro a julho do corrente ano.

Para atender a enxente de mutuários, a diretoria financeira da COHAB, através do dr. João Nunes instituiu uma série de reuniões, nas quais os mutuários recebem essas explicações e tem esclarecidas as dúvidas, sobre quais os reais mecanismos das três opções que objetivam a redução da prestação da casa própria.

A COHAB possui 24 mil mutuários do Sistema Financeiro de Habitação e as opções devem ser cumpridas na própria sede do órgão, para que seja elaborado o carnê de pagamento, dal justificare-se a enorme afluência de pessoas naquele local.

Pelo reajuste, todos os adquirentes da casa própria pelo SFH têm direito de escolher o salário mínimo como base de cálculo para o reajuste de suas prestações, com um detalhe, quem fizer a opção terá o primeiro reajuste limitado a 80 por cento da variação do salário mínimo e poderá reduzir ainda mais o índice de reajuste, através da mudança do Sistema de Amortização do seu financiamento.

Pará obter esses benefícios não é necessário aumentar o prazo de financiamento nem alterar a frequência dos reajustes (anual ou semestral) ou pagar qualquer resíduo.

Para quem tem reajuste anual pelo critério da correção monetária, o aumento da prestação de julho deverá ser em torno de 190 por cento. Mas o mutuário pode renegociar a prestação da casa própria dentro de três opções.

A opção "A" se refere a escolha do salário mínimo como base de cálculo dos reajustes. Nesse caso, os reajustes desse ano serão de 80 por cento do aumento do salário mínimo. Como este aumentou



**João Nunes, diretor financeiro da COHAB-Pa.**

179,43 por cento em um ano, seu reajuste no caso presente será de 143,54 por cento ou seja 80 por cento da variação do salário mínimo.

Na opção "B", a mudança se refere ao Sistema de Amortização do financiamento, mantendo os reajustes das prestações pela correção monetária, nesse caso, a base do cálculo será a correção monetária.

A opção "C" prevê a escolha do salário-mínimo como base de cálculo dos reajustes, combinada com a mudança do Sistema de Amortização do seu financiamento. A base do cálculo do reajuste, no caso é de 143,54 por cento (80 por cento do salário mínimo como na opção "A"). E esse índice será reduzido ainda mais pela mudança do Sistema de Amortização (como acontece na opção "B".)

Na oportunidade, houve a assinatura do convênio do Programa de Alfabetização funcional - PAF com a Igreja Batista Equatorial objetivando o atendimento de adolescentes e adultos do bairro da Marambaia, firmando o referido documento, o Coordenador do Mobral no Pará e Iracildo Castro pela Igreja Batista Equatorial.

### PRÉ-ESCOLAR

Paralelamente à ação pedagógica desenvolvida junto às crianças contempladas pelo programa, o Pré-Escolar realiza também uma atividade educativa mais ampla junto à comunidade, concentrando sua atuação, sobretudo, nas áreas de grande densidade populacional de baixa renda. Ao Mobral compete como órgão do Governo Federal e ligado diretamente ao MEC, repassar às entidades convenentes os recursos financeiros necessários à execução do Programa, manter Intercâmbio de informações referentes ao desenvolvimento das atividades, sensibilizar e mobilizar a população para participação ativa nas atividades do Programa, divulgar, enfatizando a ação complementar, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto, bem como a aplicação dos recursos repassados para a expansão do Programa Pré-Escolar.

zerra e Evangelina Pereira, que utilizaram temas diversos, abrangendo assuntos como Família, Alimentação, Saúde, Socialização, Comunicação, Linguagem, Recriação, Expressão Plástica e Corporal, Música e outros.

### CONVÊNIOS

Os convênios firmados com comunidade compreendeu Centros Comunitários, Clubes de Mães e Instituições Religiosas, totalizando a importância de Cr\$ 12.849.920,00, o que possibilitará a implantação de 43 classes de Pré-escolar, contemplando cerca de 1.230 crianças carentes dos bairros periféricos de Belém.

A primeira monitora a receber o seu certificado chama-se Eunice Monteiro de Souza a quem o entregou foi o professor Edilson Santos.

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000085

Junho - 1984 - 3

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.259

BELEM - TERÇA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAERCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

### SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO RÓBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PÁIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

Do Governo do Estado

#### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELEPA

#### RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

46 Páginas



4 - Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000086

Junho - 1984

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para São Paulo e Santa Catarina no período de 23 a 27 do corrente mês a fim de tratar de assuntos de interesse da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar, ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a viajar para Brasília-DF, nos dias 03 e 04 de maio do corrente ano, a fim de participar de uma reunião relativa à Implantação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, devendo responder pelo expediente do referido Instituto o Bacharel RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, durante o impedimento do titular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.533)

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Efetivar de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), DOUGLAS MAC ARTUR DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, no cargo de Tabelião, Escrivão e demais anexos do Cartório do Único Ofício, Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5.533)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO RAMOS PIMENTEL, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. FN-EP R/R MANOEL DANTAS BRASIL, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, HUMBERTO CARVALHO COUTO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da localidade Itacuruçá, no município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.533)

Terça-feira, 5

**IMPRENSA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL  
Anual Cr\$ 105.000,00  
Semestral Cr\$ 52.500,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS  
Anual Cr\$ 185.220,00  
Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00  
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

**DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar "ex-officio", de acordo com o art. 75,  
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JACOB JOSÉ DE  
FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Comissário  
de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de  
maio de 1984.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Governador do Estado, em exercício

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ARNALDO MORAES FILHO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

**DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar "ex-officio", de acordo com o art. 75,  
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO DE SOUZA  
CAVALCANTE, do cargo em comissão de Escrivão de  
Polícia da Delegacia Municipal de Límoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de  
maio de 1984.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Governador do Estado, em exercício

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ARNALDO MORAES FILHO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

**DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar "ex-officio", de acordo com o art. 75,  
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 2º Ten. Exº R/2  
JÚLIO RAIMUNDO RODRIGUES LOURENÇO, do car-  
go em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia  
Municipal de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de  
maio de 1984.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Governador do Estado, em exercício

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ARNALDO MORAES FILHO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

**DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 28.09.82  
que exonerou DELFINO ALVES DOS ANJOS do cargo  
em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Mu-  
nicipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de  
maio de 1984.

6 - Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000088

Junho - 1984

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO PERES GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, OFIR BARBOSA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, AGRÍCOLO PEREIRA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 01.06 a 30.06.84, ao servidor Paulo Cézar Santos Tavares, Agente Administrativo, lotado na Vice-Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, 31 de maio de 1984.

HELIANA BRITO FRANCO  
Chefe de Gabinete  
(G. Reg. nº 5.531)

Vice-Governadoria  
do Estado

PORTRARIA Nº 02/84-GVG DE 31 DE MAIO DE 1984.

O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 455 DE 02 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que a suplicante aposentada pela Portaria nº 0005, de 12.01.78, sob o Acórdão nº 10.235, de 13.03.78, solicita às fls. 01 do presente expediente a revisão de seus proventos, e,

Considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria anexo ao Processo nº 00336/84-SEAD.

RESOLVE:

Retificar os proventos de ELVIRA DOS SANTOS EIRAS, no cargo de Diretor, EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, passando a perceber Cr\$ 248.736,95 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 0005, de 12.01.78.

Vencimento Integral Cr\$ 65.333,00  
Gratificação de Função de Direção (240h x Cr\$ 629,00), art. 164, da Lei nº 749/53. Cr\$ 150.960,00  
Adicional-15% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 32.443,95

Provento mensal Cr\$ 248.736,95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1984.  
ÓDINÉA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.422 de 18.05.1984.

(G. Reg. nº 5.532)

PORTRARIA Nº 471 DE 12 DE ABRIL DE 1984.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, através do Ofício nº 343, de 03.04.84.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 4959 da Lei nº 749/53, LAURA ERRUAS, no cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 130.665,90 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1.335 de 29.12.83.

000089

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ**  
S e cção d e O b r a s d o P a r á

JUNHO - 1984 - 7

**Terça-feira, 5****DIÁRIO OFICIAL**

Vencimento Integral	Cr\$ 82.782,00
Complementação Salarial — (H.S.E.)	Cr\$ 17.730,00
Adicional p/tempo de serviço-30% (Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 30.153,90
Provento mensal	Cr\$ 130.665,90
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1984.	
ALDO DA COSTA E SILVA	
Secretário de Estado de Administração	

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.421, de 18.05.1984.  
(G. Reg. nº 5.532)

Vencimento Integral	Cr\$ 76.440,00
Salário Aula (140h x Cr\$ 765,00)	Cr\$ 107.100,00
Gratificação de Nível Superior-50% (art. 9º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 91.770,00
Adicional - 35%	Cr\$ 96.358,50
Provento mensal	Cr\$ 371.668,50
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1984.	
ALDO DA COSTA E SILVA	
Secretário de Estado de Administração	

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.423 de 18.05.1984.  
(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 724 DE 28 DE MAIO DE 1984.
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00893/-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Justiça Eleitoral, Comarca de Tomé-Açu, LAURIMAR GONÇALVES FONSECA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Tomé-Açu, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 727 DE 30 DE MAIO DE 1984.
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00663/84-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação do Bem Estar Social do Pará, VANDA FLORES LEÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, classe "E", lotado na Secretaria de Educação-Capital, com ônus para a Secretaria de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 728 DE 28 DE MAIO DE 1984.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00691/84-SEAD.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA, ZENAIDE ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-M-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, sem ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 729 DE 28 DE MAIO DE 1984.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00993/84-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOANNA LUZIA DA SILVA MOTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 746 DE 30 DE MAIO DE 1984.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 245/84-SEDUC.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Administração, JOSÉ ALVES SOBRINHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 747 DE 30 DE MAIO DE 1984.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00988/84-SEAD.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Muaná, MARIA NILZA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.532)

PORTARIA Nº 700 DE 23 DE MAIO DE 1984.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Ofício nº 0283/83-Gab. Gov.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de Contas dos Municípios, HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, a contar de 30.03.83, o qual, através da Portaria nº 752/75-IDESP, de 17.07.75, foi colocado à disposição do Governo do Estado do Pará sem perda de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 5.523)

8 - Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000090

Junho - 1984

PORTARIA N° 703 DE 24 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00412/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria Geral do Estado, JOSÉ ERINALDO MONTEIRO PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Nível-3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
(G. Reg. nº 5.523)

PORTARIA N° 714 DE 24 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00960/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE NAZARÉ SOUZA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
(G. Reg. nº 5.523)

PORTARIA N° 723/84 DE 28 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Segurança Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Rosalí de Fátima Machado de Souza	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	00811/84	02 anos a contar de 01.04.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.523)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 08/84 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83-GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante do Diretor do Departamento de Obras,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engenheiro EDINALDO DE MELO MAIA, na importância de Cr\$ 3.785.600,00 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

em Regime de Execução Especial — Valor: Cr\$ 3.785.600,00 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 01 de junho de 1984.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 2043. Reg. nº 8936. Dia: 05.06.84)

"16 DE JUNHO: VACINE SEU FILHO  
CONTRA A PARALISIA".

000091

Junho - 1984 - 9

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

## ANÚNCIOS

## PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUERO S.A.

PACASA.

CGC 04.202.057/0001-24.

## ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais a ser realizarem separadamente. Que terão lugar na Sede Social da empresa, a Rodovia Transamazônica Km 192 - Itaituba.

## Assembléia Geral Ordinária.

A se realizar no dia 08 de junho de 1984, às 08:00 hs., com a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação do Balanço e das demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1983;
- b) Fixação dos Honorários da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse Social.

## Assembléia Geral Extraordinária.

A se realizar no dia 8 de junho de 1984, às 17:00 hs., com a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social;
- b) Outros assuntos de interesse Social.

Itaituba-Pá., 31 de maio de 1984

A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03954, Reg. nº 8901, Dias: 1º, 04 e 05/06/84)

## EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A.

CGC-MF nº 04.202.792/0001-38

São convidados os Senhores Acionistas da Lubrificantes Gran Oil S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 08 de junho de 1984, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social na Quadra 2, Lotes 1 e 2, Setor "C", Distrito Industrial de Icoaraci, nesta cidade de Belém, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Proposta para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 230.000.000,00 para Cr\$ 506.000.00, nos termos dos Art. 136, 166 e 170 da Lei nº 6.404/76;
- II - Reforma do Art. 39 dos Estatutos Sociais da Empresa;
- III - Extinção do Escritório Central devido a mudança da Administração, para sua sede social;
- IV - O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1984

Wilson Rodrigues da Cruz  
Pres. Cons. Adm.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03957, Reg. nº 8904, Dias: 01, 04 e 05/06/84)

## CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A

CGC/MF nº 04.935.516/0001-89

## ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

## EXTRAORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de junho de 1984, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem o seguinte: a) - exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) - eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; c) - aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 66.488.092,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa e dois cruzeiros); d) - aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 43.740.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), para Cr\$ 116.640.000,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) com a utilização da Correção da Expressão Monetária do Capital no valor de Cr\$ 66.488.092,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa e dois cruzeiros), e mediante a capitalização da quantia de Cr\$ 6.411.908,00 (seis milhões, quatrocentos e onze mil e novecentos e oito cruzeiros), extraída da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; e) - outros assuntos de interesse geral; Belém, 22 de maio de 1984. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. - Diretor Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2030, Reg. nº 8850, Dias: 04, 05 e 06/06/84)

## Associação do Ministério Públíco do Estado do Pará

## — PALÁCIO DA JUSTIÇA —

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 4620

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 7.008

CAIXA POSTAL, 54

## BELÉM - PARÁ

## CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ — AMPER — convoca os associados para a eleição dos futuros dirigentes da Entidade, que realizar-se-á no dia 03 (três) de agosto vindouro.

Ainda na forma estatutária, será aberto, durante 30 (trinta) dias, o prazo para a inscrição dos candidatos, a contar da publicação deste Edital.

Usando, ainda, das atribuições previstas no disposto do art. 33 dos mesmos Estatutos, designa a "JUNTA ELEITORAL" de todo o processo, a qual baixará as instruções necessárias ao bom desempenho da missão que lhe é atribuída, ficando constituída dos seguintes membros:

- 01 - EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
- 02 - EDSON DE ALMEIDA COUTO
- 03 - JORGE FERREIRA CORTES.

Belém, 19 de junho de 1984.

WILLIAM QUINTANILHA BIBAS

Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2026, Reg. nº 8907, Dias: 01, 04 e 05/06/84)

## CIA. AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ

CGC/MF 04.339.769/0001 - 45

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este edital, ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 1606 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 hrs do dia 13 de junho de 1984 a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 707.959.471,00 (Setecentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros);
- b) Alteração redacional do art. 7º do Estatuto Social, em consequência do aumento do capital social;
- c) O que ocorrer.

Belém (PA), 31 de maio de 1984.

DOUGLAS ANTONIO GRAMAIN DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03962, Reg. nº 8923, Dias: 04, 05 e 06/06/84)

000092

Junho - 1984

10 - Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

FAZENDA PARAGUASSU S/A  
CEP MF nº 04.932-638/0001-11  
ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1984.

DATA, HORA E LOCAL - 30 de abril de 1984, às 19 horas, na sede social, à Rodovia BR-010, km-1894, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

CONVOCAÇÃO - publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em 18, 19 e 24/04/1984 e no jornal "Diário do Pará", em 18, 19 e 20/04/1984.

PRESença - totalidade dos acionistas portadores de ações com direito a voto, conforme se verifica no Livro "Presença de Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA - CYRANO FEIJÓ VALENTE, Presidente da Mesa, e JOSE CÁNDIDO BOTEZELI, Secretário da Mesa.

ORDENAS DO DIA - I) ORDINARIAMENTE: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; c) eleição dos membros do Conselho de Administração; d) fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; II) - EXTRAVORDINARIAMENTE - e) aumento do limite do capital autorizado, em virtude de o mesmo estar esgotado; f) alteração do Estatuto Social, com a transformação das ações preferenciais das classes "A" e "C", em ações ordinárias, com direito a voto e modificação nas preferências e vantagens das ações preferenciais classes "B" e "D"; g) outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES - Item "a" da Ordem do Dia: informou o Sr. Presidente que tais documentos estiveram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, no prazo previsto no art. 133, da Lei nº 6.404/76, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 02, 03 e 04/04/1984 e no jornal "O Liberal", nos dias 31/03, 01 e 02/04/1984, sendo certo que os referidos documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 19/04/1984 e no jornal "O Liberal", no mesmo dia. Colocado em discussão e votação, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1983 foram aprovados por unanimidade dos Acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei, tendo sido, também, ratificado todos os atos praticados pela Diretoria no mencionado exercício.

Item "b" da Ordem do Dia: apreciado pela Assembleia a correção da expressão monetária do capital social, bem como a capitalização de parte dessa reserva, no montante de Cr\$ 646.622.075,82, constituída por ocasião do encerramento do Balanço em 31 de dezembro de 1983, ficando na conta Reserva de Capital o saldo de Cr\$ 462.365,91, tendo os Acionistas, por unanimidade, aprovado esta proposta, uma vez que a mesma obedecia aos ditames legais e aos índices de correção monetária estabelecidos por lei, - aprovando, ainda, sua capitalização. Ficou, também, aprovada, por unanimidade, a correção monetária do limite autorizado do capital social, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado, passando, portanto, o valor do capital autorizado de Cr\$ 436.201.115,28 para Cr\$ 1.082.823.191,10, elevando-se, também, o valor nominal de cada ação de Cr\$ 5,68 para Cr\$ 14,10, ficando, por enquanto, inalterada a quantidade de ações do capital.

Item "c" da Ordem do Dia: procedida a votação, verificou-se, por unanimidade de votos, com abstenção - dos impedidos, a reeleição dos Srs.: CONRAD DE CARVALHO ALVES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.005.171 e do CIC nº 003.683.778-49; CYRANO FEIJÓ VALENTE, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da cédula de identidade RG - nº 1.514.671 e do CIC nº 004.003.438-00; CINEAS FEIJÓ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.281.042 e do CIC nº 002.745.808-49; ROBERTO ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.695.292 e do CIC nº 030.393.748-34 ;

WALTER DE CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.692.020 e do CIC nº 000.978.868-20 e LUIZ CARLOS SCHOLZ, brasileiro, - casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.072.096 e do CIC nº 011.048.108-91, todos domiciliados e residentes na Capital do São Paulo, que exercerão seus respectivos mandatos a partir de 01 de maio de 1984 a 30 de abril de 1987. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de Termo lavrado no Livro de Atos.

Reuniões do Conselho de Administração", e, em reunião entre seus membros, o Presidente do Conselho e o substituto preside em suas ausências ocasionais ou impedimentos temporários.

Item "d" da Ordem do Dia: aprovada, por unanimidade, a despesa global de Cr\$ 60.000.000,00, a título de honorários de todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período de 01 de maio de 1984 a 30 de abril de 1985, cabendo a cada um desses órgãos, por decisão colegiada, atribuir aos respectivos membros, os valores dos honorários individuais de cada um. Item "e" da Ordem do Dia: aprovada, por unanimidade, Proposta da Diretoria, no sentido de se aumentar o limite do Capital Autorizado, que se encontra esgotado, de Cr\$ 1.082.823.191,10 para Cr\$ 1.300.020.000,00, criando-se 15.404.029 ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 14,10, que serão subscritas e integralizadas por atuais acionistas. Em consequência desta deliberação e daquela da letra "b" da Ordem do Dia, o artigo 50 do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 50 - O capital autorizado é de Cr\$ 1.300.020.000,00 (um bilhão, trezentos milhões e vinte mil cruzeiros), dividido em 92.200.000 (noventa e dois milhões e duzentos mil) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 14,10 (catorze cruzeiros e dez centavos) cada uma.

Parágrafo Único: Do total de ações em que se divide o capital, 37.961.064 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil e sessenta e quatro) são ações ordinárias, ... 7.306.838 (sete milhões, trezentos e sete mil e oitocentas e trinta e oito) são ações preferenciais classe "A", 13.078.593 (treze milhões, setenta e oito mil, quinhentas e noventa e três) são ações preferenciais classe "B", 3.029.480 (três milhões, novecentos e nove mil, quinhentas e quarenta e oito) são ações preferenciais classe "C" e 30.824.040 (trinta mil, oitocentas, oitenta e duas e quatro mil, quarenta e cinco) são ações preferenciais classe "D".

Item "f" da Ordem do Dia: decidiram os acionistas presentes, por unanimidade, adiar os debates sobre esta matéria para outra oportunidade, deixando, assim, de ser apreciada a "Proposta da Diretoria", referente à alteração de classes e preferências das ações da Sociedade. Item "g" da Ordem do Dia: o Presidente da Mesa, - com a quiescência de todos os Acionistas, solicitou para que ficasse constando da presente ata, que os administradores da "Fazenda Paraguassu S/A" e da "Denam - Dende da Amazônia S/A", estão estudando a possibilidade de incorporação desta sociedade àquela última. Após esses estudos preliminares, serão convocados os Acionistas, de acordo com a lei, para se manifestarem sobre a efetivação da citada incorporação.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata, assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim, 30 de abril de 1984. (aa) - CYRANO FEIJÓ VALENTE, Presidente da Mesa e JOSE CÁNDIDO BOTEZELI, Secretário da Mesa. Acionistas: CYRANO FEIJÓ VALENTE, por si e como representante da acionista IRITUDA AGROPECUÁRIA LTDA.; WANDA CINTRA, como representante da acionista SAVE PLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.; JOSE CÁNDIDO BOTEZELI, como representante das acionistas LIMPAR ENGENHARIA S/A e ENTAG ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.; PAULO EMILIANO MORAM, como representante dos acionistas CINEAS FEIJÓ VALENTE e CRIMAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.; CARLOS EDUARDO TEPERINO SAMEL, como representante do acionista CONRAD DE CARVALHO ALVES; WALTER DA SILVA, como representante dos acionistas HENRIQUE HIRSCHFELD e ROBERTO ROCHA.

Cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

S. Domingos do Capim, 30 de abril de 1984	
Presidente da Mesa	Secretário
WALTER DA SILVA	CYRANO FEIJÓ VALENTE
Presidente da Mesa	

(T. nº 03970, Reg. nº 8954, Dia: 05/06/84)



000094

12 - Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFERMA", REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às nove (9) horas, na Sede Social situada na avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFERMA". Estando sujeito o Presidente da Assembleia Geral, assumiu a Presidência o 1º Secretário, Dr. Antônio José Dias Ferreira, que dando início aos trabalhos, convidou os 2º Secretário Dr. Ary Tavares Costa Pereira para assumir as funções de 1º Secretário e a mim, Arlete Costa Marinho para 2º Secretário, ficando assim com a mesa a Mesa. Em prosseguimento, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 19, 24 e 30 e no jornal "Diário do Pará" nos dias 20, 24 e 29 deste mês, de seguinte teor: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFERMA". C.C.P. nº 04906319/0001-31. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAMOS os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFERMA", para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de corrente, às 09,00 horas, na sede social situada na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apresentação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1983; b) Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1984/1986; c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1984; d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1984; e) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado; e, f) O que ocorrer. Belém-Pará, 16 de abril de 1984. ARLETE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Presidente, C.C.P. 015012758-87. A seguir, ainda pelo 1º Secretário, foi lido o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1983. Passando a ordem de dia, o Presidente submeteu o assunto a discussão. Como ninguém se manifestasse, foram as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal pautadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenção-se de votar os impedidos. Ainda, por unanimidade, foi aprovado a transferência de Imóvel Líquido de exercícios de dezoito milhões noventa e sete mil trinta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos (CR\$-2.097.037,26), existente sob o título Saldo à Disponibilidade da Assembleia Geral para a Conta Lucros em Suspensão. Logo após o Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1984/1986 e da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o exercício de 1984. Realizada a votação, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufragio de todos os presentes, assim constituída: DIRETORIA - Diretor Presidente-Anury Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. 015012758-87; Diretor Vice-Presidente-Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. 000428892-00; Diretor Industrial-Porfirio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante, C.C.P. 000428622-72; Diretor Comercial-Adilson Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. 130766042-87; Diretora de Finanças-Aracy Oliveira Costa de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, C.C.P. 0004299722-00; Diretora-Chefe das Operações de Oliveira Costa, brasileira, viúva, comerciante, C.C.P. 032898532-53; e, Bitar Maria Celeste Bitar Pinheiro, brasileira, casada, comerciante, C.C.P. 032898932-00, todos reeleitos. SUPLENTES: Alina Tavares de Oliveira Costa, brasileira, desquitada, comerciária, C.C.P. 004373442-15 (reeleita); Arlete Costa Marinho, brasileira, casada, comerciária, C.C.P. 012225431-20; Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciário, C.C.P. 002516312-49 (reeleito); Ary Tavares Costa Pereira, brasileira, casada, cirurgião-dentista, C.C.P. 023701742-34; Irmânia de Jesus Amaral Costa, brasileira, casada, comerciante, C.C.P. 000428892-00; Deodot Júnior Pereira da Costa, brasileira, casada, comerciante, C.C.P. 130766042-87; e, Regina de Nassar da Costa Ferreira, brasileira, solteira, arquiteta, C.C.P. 0491485 482-00. ASSEMBLÉIA GERAL Presidente - Antônio José Dias Ferreira, português, casado, comerciante, C.C.P. 002309282-34; 1º Secretário-Alcino Tavares Costa ilembar, brasileira, casada, médica, C.C.P. 038246672-15; e, 2º Secretário-Anilice Tavares de Oliveira Costa, brasileira, solteira, médica, C.C.P. 055431502-53. CONSELHO FISCAL. EXFÍVIOS: João Auraliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. 001501262-04; Edgard Tavares de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, C.C.P. 018999022-87; e, Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, C.C.P. 000425602-68, todos reeleitos. SUPLENTES: João Ortega Sempai, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. 000156102-25 (reeleito); José Aurílio Cardoso Tavares de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, C.C.P. 006102582-34; e, Cetilio Boneteira Guimaraes, brasileiro, casado, engenheiro-mecânico, C.C.P. 013179462-00, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Prosseguindo, o Presidente declarou aposessados os eleitos e solicitou ao plenário a fixação dos honorários dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1984. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados, por unanimidade, os honorários mensais a partir de maio de 1984, nas seguintes bases: Diretor Presidente-Anury Tavares de Oliveira Costa, desconto (18) salários-mínimos; Diretor Vice-Presidente-Ary Tavares de Oliveira Costa e Diretor Comercial-Adilson Tavares de Oliveira Costa, quatorze (14) salários-mínimos, cada um; Diretor Industrial-Porfirio Geraldo Pinheiro, sete (7) salários-mínimos; Diretora de Finanças-Aracy Oliveira Costa de Oliveira, treze (13) salários-mínimos; Diretora-Chefe das Operações-Raimundo Cozio Flores, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. nº 0027156242-72, reeleito; e Jose Carlos Lima Mendes, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 1.141.513 - SEGUE/Pa., C.C.P. nº 109418272-91, todos residentes nessa cidade e na domiciliação, que foram declarados aposessados. A seguir, o sr. Presidente solicitou à Assembleia a fixação da remuneração mensal dos Membros da Diretoria para o exercício de 1984. Depois de aprovado o assunto, foi aprovada a partir de abril corrente, a quantia de seiscentos mil cruzeiros (CR\$600.000,00) para cada um dos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Comercial e de quinhentos mil cruzeiros (CR\$500.000,00) para cada um dos Diretores de Operações. Em sequência, o Secretário procedeu à leitura do

cruzeiros (CR\$264.000.000,00), FILIAL 1-sita na Av. Duque de Caxias nº 817, nesta cidade, quarenta milhões de cruzeiros (CR\$40.000.000,00) e FILIAL 2-sita na Rodovia BR 166, km 10 s/n, no município de Ananindeua, vinte milhões de cruzeiros (CR\$20.000.000,00). Parágrafo único: Sempre que a Assembleia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Belém - Pará, 16 de abril de 1984. sa) Anury Tavares de Oliveira Costa-Diretor Presidente, Ary Tavares de Oliveira Costa-Diretor Vice-Presidente, Adilson Tavares de Oliveira Costa-Diretor Comercial, Porfirio Geraldo Pinheiro-Diretor Industrial, Aracy Oliveira Costa de Oliveira-Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa-Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro-Diretora. A seguir, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, sobre o assunto, assim redigido: PARECER DO CONSELHO FISCAL. Senhores Acionistas:- Os abaixo-assinados, Conselheiros Fiscais da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFERMA", examinaram a Proposta da Diretoria pleiteando a elevação do Capital Social de cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros (CR\$ 162.000.000,00) para trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros (CR\$324.000.000,00), a ser realizado com a utilização de parte do valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e, consequentemente, a reforma do Artigo Quinto (5º) do Estatuto Social, com cláusula que as medidas propostas atendam aos interesses da Sociedade, pelo que recomendam a sua aprovação. Belém-Pará, 16 de abril de 1984. sa) José Aureliano Correia, Manoel Rodrigues Filho e Edgar Tavares de Albuquerque. Terminada a leitura, foi a proposta submetida à discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi posta em votação, sem ser aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou que, em face da deliberação do Plenário, a partir deste momento, o Artigo Quinto (5º) do Estatuto Social passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria retrotranscrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Presidente determinou ao 2º Secretário a lavratura desta Ata, que, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. sa) Arlete Costa Marinho-2º Secretário, Ary Tavares Costa Pereira-1º Secretário e Antonio José Dias Ferreira-Presidente. Belém-Pará, 30 de abril de 1984. sa) Antonio José Dias Ferreira, Ary Tavares Costa, Arlete Costa Marinho, Anury Tavares de Oliveira Costa, Adilson Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Porfirio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Francisco Moreira Pacheco, Edgar Tavares de Albuquerque, Alina Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares Costa Alencar, Almílce Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernadette da Costa Ferreira Bonsucesso, Manoel Rodrigues Filho, Regina de Nazaré da Costa Ferreira Bonsucesso, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Raimundo da Silva Rodrigues.

ESTÁ CORRESPONDE O ORIGINAL TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO.

Brasília, 24 de junho de 1984  
Assinatura de Tavares de Oliveira Costa - Ary Tavares de Oliveira Costa - Presidente - Arlete Costa Marinho - 2º Secretário - C.C.P. 012 226 431-20

LIMA, IRMÃOS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. nº 04893370/0001-14

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1984.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às nove (9) horas, na sede social, sita à avenida Senador Lacerda nº 247, nesta cidade, reuniram-se acionistas da LIMA, IRMÃOS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Constatado pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os acionistas, assumiu a presidência da Assembleia Geral Ordinária, o Diretor Presidente, sr. José da Oliveira Mendes, o qual convidiu a sr. Cassiano Pinto da Silva, para secretariá-lo, e declarou instaladas as reuniões assembleares, considerados regulares, apesar da inexistência de prévia publicação de editais de convocação. A seguir, foi lido pelo secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao ano de 1983. Passando a ordem do dia, o Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenção-se de votar os impedidos. Em prosseguimento, foi aprovada a aplicação da quantia de quarenta e seis milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos (CR\$46.042.567,28), existente sob o título "Saldo à Disponibilidade da Assembleia Geral", referente ao resultado líquido de 1983, do modo seguinte: quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros (CR\$4.600.000,00) para a Comissão da Diretoria; quatorze milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros (CR\$14.175.000,00) para Dividendos a serem distribuídos aos acionistas, e os restantes vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos (CR\$27.267.567,28), para a conta Lucros Suspensos. Logo após, o sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o exercício de 1984. Realizada a votação, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufragio de todos os presentes, reelegendo os Membros da Diretoria assim constituída: DIRETORIA - Diretor Presidente - José da Oliveira Mendes, português, casado, comerciante, C.C.P. nº 000251272-68, reeleito; Diretor Vice-Presidente - Antônio de Matos Lima, português, casado, comerciante, C.C.P. nº 000250542-87, reeleito; Diretor Comercial - Cassiano Pinto da Silva, português, desquitada, comerciante, C.C.P. nº 000250462-68, reeleito; Diretora de Operações - Raimundo Cozio Flores, brasileiro, casado, comerciante, C.C.P. nº 0027156242-72, reeleito; e Jose Carlos Lima Mendes, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 1.141.513 - SEGUE/Pa., C.C.P. nº 109418272-91, todos residentes nessa cidade e na domiciliação, que foram declarados aposessados. A seguir, o sr. Presidente solicitou à Assembleia a fixação da remuneração mensal dos Membros da Diretoria para o exercício de 1984. Depois de aprovado o assunto, foi aprovada a partir de abril corrente, a quantia de seiscentos mil cruzeiros (CR\$600.000,00) para cada um dos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Comercial e de quinhentos mil cruzeiros (CR\$500.000,00) para cada um dos Diretores de Operações. Em sequência, o Secretário procedeu à leitura do

000095

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 13

seguinte documento aos presentes:- PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas:- Considerando a obrigatoriedade da Capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, vimos propor a V.Sas. a elevação do Capital Social de cem e quarenta e um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros (CR\$141.750.000,00) para trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (CR\$354.375.000,00), ou seja o aumento de duzentos e doze milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros (CR\$212.625.000,00), que deverá ser realizado com a aplicação de parte da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, devendo ser distribuído como bonificação, ações novas aos acionistas da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada qual no Capital Social. E, no caso de ser aprovada esta proposta que seja alterado o Capítulo IX, Artigo 6º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: CAPÍTULO III - Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social é de trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (CR\$354.375.000,00) dividido em trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentas (35.437.500) ações ordinárias, nominativas, seu valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade. Belém, Pará, 18 de abril de 1984. sa) José de Oliveira Mendes - Diretor Presidente; Antonio de Matos Lima - Diretor Vice-Presidente; Cassiano Pinto da Silva - Diretor Comercial; e Raimundo Césio Flores - Diretor de Operações. Em seguida, o Presidente apresentou a matéria constante no documento por mim lida à discussão dos acionistas presentes e como estes não se pronunciaram, colocou-se em votação, sendo aprovada por unanimidade. Fase a resolução do Plenário, o Presidente declarou que a partir deste momento o Capítulo II - Artigo 6º de Estatuto Social passa a ter a redação da Proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tramitar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações dos acionistas presentes, o Presidente declarou às onze (11) horas, encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e determinou a lavratura desse ato, lida aos acionistas e por todos aprovada. sa) Cassiano Pinto da Silva - Secretário e José de Oliveira Mendes - Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1984. sa) José de Oliveira Mendes, Cassiano Pinto da Silva, Antonio de Matos Lima, Antonio Henrique de Almeida Lima, Raimundo Césio Flores, Irene Damasceno de Souza, Jose Carlos Lima Mendes, pp. de Manoel de Matos Lima - José de Oliveira Mendes, pp. de José de Matos Lima - José de Oliveira Mendes.

ESTA CONFORME O ORIGINAL TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO.

Belém, Pará, 30 de abril de 1984

31 de 34

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário

*Cassiano Pinto da Silva*  
CASSIANO PINTO DA SILVA  
CPF nº 000250462-68  
Secretário</

000096

14 - Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

**SHIMPAR - IMPAR SUÍNOS S/A**  
C.G.C. nº 04.871.315/0001-65

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO, SUCESSÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

As 09:00 horas do dia 02 de Abril de 1984, em sua sede social no Município de Belém e Fóro da Comarca de Belém, Estado do Pará, à Av. Pedro Álvares Cabral, 301, reuniram-se os sócios cotistas da SHIMPAR - IMPAR SUÍNOS LTDA., senhores: ALSONI JOSÉ MALINSKI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0620199-SSP/PA, CPF/MF nº 008369312-20, residente e domiciliado à Av. Nazaré, 568, apto. 502, nesta cidade de Belém, Estado do Pará; JANDIR ANTONIO MALINSKI, brasileiro casado, industrial, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3923-SSP/RS, CPF/MF nº 026891312-87, residente e domiciliado à rua Pedro Ludovico s/n, Xambicá-60; ANTENOR BAIDEK, brasileiro, casado, industrial portador da Cédula de Identidade/RG nº 404205-SSP/GO, CPF/MF nº 02369422-91, residente e domiciliado à Irav. Lomas Valentinas, 1897, nesta cidade de Belém, Estado do Pará; JOSE BONIFÁCIO BAIDEK, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade/RG nº 850720-SSP/PA, CPF/MF nº 059822662-91, residente e domiciliado à Vila de Redenção - Conceição do Araguaia-PA; ARY LANGES PEREIRA, brasileiro casado, industrial, portador da Cédula de Identidade/RG nº 503865-SSP/PA, CPF/MF nº 124778361-34; JOÃO CARLOS MALINSKI, brasileiro casado, industrial, portador da Carteira de Identidade/RG nº 9009952045-SSP/RS, CPF/MF nº 148892422-87, residente e domiciliado à Av. Serzedelo Corrêa, 1157, apto. 704, nesta cidade e IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA.; inscrita na CGC/MF sob o nº 05426945/0001-93, com sede à Vila de São Geraldo do Araguaia, Município de Xinguara, Estado do Pará, representada pela pessoa do sócio ALSONI JOSÉ MALINSKI, únicos sócios cotistas da SHIMPAR-IMPAR SUÍNOS LTDA., com sede e Fóro no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, à Av. Pedro Álvares Cabral, 301, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 15200193701, em 19.09.1983, têm justos e contratados entre si, alterar o valor da cota de CR\$ 10,00 para CR\$ 1,00 cada uma, sendo o capital social integralizado de CR\$ 20.000.000,00, correspondente a 20.000.000 (Vinte milhões) de cotas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios: ALSONI JOSÉ MALINSKI com capital de CR\$600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros); JANDIR ANTONIO MALINSKI, CR\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros); ANTENOR BAIDEK, CR\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros); JOSE BONIFÁCIO BAIDEK, CR\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros); Ary Langes Pereira, CR\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros); JOÃO CARLOS MALINSKI, CR\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros) e IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA., CR\$ 16.400.000,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Os atuais sócios cotistas resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a atual forma societária, de cotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima e que, a sociedade ora transformada mantém, seu solução de continuidade, todos os direitos, obrigações e responsabilidades que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, sucedendo-a com a sua nova denominação social e forma societária para todos os fins de direito e em consonância com a legislação em vigor. Face a que por deliberação geral dos senhores cotistas, foi aprovado o nome do cotista ALSONI JOSÉ MALINSKI para presidir os trabalhos desta Assembleia Geral de Transformação e Sucessão, convidando a sim JOÃO CARLOS MALINSKI, para secretário. Instalada a mesa dos trabalhos, o presidente deu início aos trabalhos de presente assembleia, informando que fica sanada a falta de publicação dos anúncios pela imprensa, por esta -rem presentes a totalidade dos sócios cotistas da sociedade, representando 100% do capital social, na forma do §4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e que esta assembleia está sendo procedida dentro dos preceitos da legislação em vigor, e que o ante-projeto dos Estatutos Sociais havia sido entregue aos senhores cotistas com a antecedência prevista em lei. Se aprovada a transformação, as atuais cotas, totalmente integralizadas, ficam transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, substituindo-se aquelas por estas emitindo-se títulos múltiplos correspondentes ao número de ações já integralizadas que passam a fazer parte do capital subscrito e integralizado da Sociedade. Encontrando-se o ante-projeto dos estatutos sociais em poder dos Senhores Sócios, com a antecedência prevista em lei, foram os estatutos sociais, colocados em apreciação, discussão e votação. Não havendo manifestação dos presentes, foi posto em votação, verificando-se a aprovação unânime pelos Senhores sócios, e que é o seguinte teor: SHIMPAR-IMPAR SUÍNOS S/A. ESTATUTOS SOCIAIS. CAPITULO I - Da denominação, sede, objeto, fôro e duração. Artigo 1º - Sob a denominação de SHIMPAR-IMPAR SUÍNOS S/A fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º A sociedade tem sede social, no Município de Belém e fóro na Comarca de Belém, Estado do Pará. Parágrafo 1º - Poderá ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território... acional ou exterior, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no País e no exterior, estabelecimentos comerciais ou industriais, dentro ou fora do País, desde que atendam os interesses sociais, a critério e deliberação da Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, respeitada a legislação pertinente à matéria. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a cria, recría, abate e comercialização de suíno, bem como quaisquer outras atividades lícitas e permitidas em lei, podendo também participar de outras sociedades. Parágrafo Único. A sociedade, a critério da Diretoria, poderá dedicar-se a outros ramos de atividades que independentemente de autorização governamental. Artigo 4º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. CAPITULO II - Do Capital e das Ações. Artigo 5º - A sociedade tem um capital social autorizado de CR\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), dividido em 330.000.000 ações nominativas, de valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: CR\$ 100.000,00 em ações ordinárias nominativas e CR\$ 230.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas. Parágrafo 1º - A emissão e colocação de ações dentro dos limites do Capital Social autorizado não importa em alteração dos estatutos sociais e se processas: a) Mediante a deliberação do Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal, este se em funcionamento, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76; b) A integralização das ações poderá fazer-se: 1) em dinheiro; 2) em bens; 3) em créditos;

independente das ações anteriormente emitidas ou subscritas nos termos da Lei Parágrafo 2º - A subscrição e integralização obedecerá, quanto: a) As Ações Ordinárias Nominativas ao disposto na Lei nº 6.404/76; b) As Ações Preferenciais Nominativas, às disposições previstas na Lei nº 5.174, Decreto-Lei nºs 756/69, 1.376/74 e Decreto nº 67.527/70 e legislações complementares pertinentes à matéria. Parágrafo 3º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 4º - As ações Preferenciais não dão direito a voto. Parágrafo 5º - Os acionistas detentores de Ações Ordinárias gozam do direito de preferência para subscrição de ações nos termos da legislação em vigor. Parágrafo 6º - Os acionistas detentores de Ações Preferenciais, decorrentes dos recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, não gozam do direito de preferência na subscrição de emissão de ações, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 172, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 7º - As Ações Preferenciais são destinadas à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, e terão participação integral nos resultados da sociedade na forma do Parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 19º do mesmo diploma legal. Artigo 8º - A sociedade poderá emitir cauchoas de ações e posteriormente títulos múltiplos que as representem todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo Único. Ianto as cauchoas representativas das ações, como os títulos definitivos conterão além das declarações exigidas em lei, a assinatura de dois diretores. Artigo 9º - As ações não poderão ser convertidas de uma classe em outra. Artigo 10º - Em caso de aumento de Capital Social em decorrência da utilização de reservas, de fundos e/ou reservas legais ou estatutárias, assim como de lucros que tenham sido a qualquer título retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes da correção monetária dos valores patrimoniais da sociedade, previstos nos artigos 183, 184 e 185, bem como a correção monetária do capital realizado prevista no artigo 167, da Lei nº 6.404/76, a todos os acionistas serão distribuídos, na forma prevista no caput do artigo 169, da Lei nº 6.404/76 sob o critério "pro rata temporis" na forma de bonificações, ações novas da mesma categoria, já por eles possuída e proporcionalmente à quantidade destas. Artigo 11º - Os dividendos devidos aos titulares de ações, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que se dedicar entre a data de integralização e o tempo daquele exercício social. CAPITULO III - Assembleia Geral. Artigo 10º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os assuntos relativos ao objeto social da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 11º - Compete-lhe poderes privativos enunciados no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76 e legislação complementar. Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, em ambos os casos convocada pela ordem prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único. As convocações de Assembleias Gerais serão efetuadas conforme prevê o artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Artigo 13º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores que também sejam acionistas. Artigo 14º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente escolhido pelos acionistas, que escolherá o Secretário. CAPITULO IV - Órgãos da Administração. Artigo 15º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com a constituição e poderes aqui fixados. Artigo 16º - O Conselho de Administração será composto de 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e os fixados nestes Estatutos Sociais. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante termo de posse. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração elegerá entre seus membros o Presidente e o Vice-Presidente. Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo de Conselheiro ou vacância de todos os cargos de Conselheiros, o substituto ou substitutos serão nomeados ou eleitos na forma prevista no artigo 150 e seu Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 4º - O membro ou membros do Conselho de Administração que for nomeado para preencher o cargo vago de Conselheiro completará o prazo de gestão do substituído ou substituídos. Artigo 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para tratar dos interesses da sociedade, convocado pelo seu Presidente, seu substituto ou pela maioria dos Conselheiros. Parágrafo 1º - O quorum para reunião será o de maioria de seus membros. Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos. Artigo 18º - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Financeiro. Parágrafo Único. O Conselho de Administração decidirá nos casos de vagas, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria. Artigo 19º - A Diretoria terá poderes, deveres e responsabilidades que a Lei e os Estatutos lhes conferem para praticar todos os atos da gestão a fim de lhe garantir o funcionamento normal e viabilizar os fins e objetivos sociais. Artigo 20º - Compete à Diretoria, por seus diretores: a) Representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juizo ou fora dele; b) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar, hipotecar e fiscalizar todos os negócios da sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar e de qualquer forma onerar bens sociais, inóveis e moveis, renunciar direitos e transigir; c) Deliberar sobre a criação e extinção filial, sucursal, agências, escritórios e departamentos da sociedade no País ou no estrangeiro, com aprovação do Conselho de Administração; d) Apresentar ao Conselho de Administração, na forma da Lei, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar as demonstrações financeiras de cada exercício social, submetendo-as ao parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento; e) Supervisão de todos os negócios da sociedade; f) Nomear, contratar, prorrogar, desfazer empregos e pessoal, fixando-lhes atribuições e resumeração; g) Realizar todas as operações exigidas ou aconselháveis para o bom andamento dos negócios sociais; h) Efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, abrindo e movimentando contas e operações bancárias, em quaisquer estabelecimentos de crédito e bancários, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A e Caixa Econômica Federal; i) Promover provisão de fundos necessários para atendimento das a-

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000097

Junho - 1984 - 15

tividades sociais; j) Nomear, nos limites de suas atribuições e poderes, em nome da sociedade, procuradores e representantes, para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; k) Preparar o orçamento econômico e financeiro para cada exercício; l) Praticar os demais atos que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento da sociedade; m) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais e as disposições legais a que estiver sujeita a sociedade. Artigo 21º - A Sociedade será representada por dois diretores e/ou por um diretor, e um procurador nomeado. Artigo 22º - Compete ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais da sociedade. Artigo 23º - Os membros distribuirão entre si as atribuições da Diretoria. Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada pelo Presidente ou por dois diretores. Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no Livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente, também, o voto de qualidade. Artigo 25º - A título de resumeração pelos seus serviços respectivos, os Diretores receberão honorários que lhes serão fixados pela Assembleia Geral, a razão de uma quantia fixa mensal ou anual de uma percentagem anual sobre os lucros líquidos de cada Balanço. Os honorários mensais só poderão ser alterados em cada Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas dos diretores referentes ao exercício que as contas forem aprovadas. Artigo 26º - Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidades às custas da sociedade. Artigo 27º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termo de posse. Artigo 28º - Na vacância do cargo de Diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, que completará a prazo de gestão do substituído. Artigo 29º - Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. CAPÍTULO V - Conselho Fiscal. Artigo 30º A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral de conformidade ao que prevê o Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções, poderes, competência e responsabilidade previstas na Lei nº 6.404/76, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o previsto no Parágrafo 3º do Artigo 162, da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição. Artigo 31º - O exercício social coincide com o ano civil. Fica a qual processar-se-á o levantamento das demonstrações financeiras previstas no Artigo 176, da Lei nº 6.404/76, na forma e prazo previstos na citada Lei. Artigo 32º - O Lucro porventura apurado, terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, levantado, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) Gratificação aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme prevista no Artigo nº 152 da Lei nº 6.404/76; d) O saldo será colocado à disposição da Assembleia Geral. Artigo 33º - O dividendo deverá ser pago no prazo previsto no Parágrafo 3º do Artigo 205 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII - Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 34º - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único. Compete a Assembleia Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período, fixando-lhes as respectivas remunerações. CAPÍTULO VIII - Disposição Geral. Artigo 35º - Todos os casos previstos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Artigo 36º - No caso de algum acionista desejar alienar todas ou parte de suas Ações Ordinárias Nominativas, os outros acionistas, também possuidores de Ações Ordinárias Nominativas, terão preferência na proporção das ações que no momento possuírem, para adquiri-las no todo ou parte, em igualdade de condições. Parágrafo 1º - Para os efeitos de preferência, deverá o acionista manifestar, por escrito, a Diretoria, a intenção de alienar suas ações, e mencionar o preço pretendido, a fim de que sejam avisados os acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para utilizar da preferência a eles assegurada. Parágrafo 2º - Se nenhum acionista manifestar dentro do prazo de 30 dias, vontade de adquirir o todo ou parte das ações, fica livre o acionista para transferi-las a quem lhe aprouver. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente transformada a sociedade. Dando prosseguimento o Presidente determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos dos acionistas, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: João Carlos Malinski; Vice-Presidente: Antenor Baidek; membros: Ary Langes Pereira, José Bonifácio Baidek, todos já qualificados no preâmbulo da presente Ata, os quais foram imediatamente empossados, sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, o acionista José Bonifácio Baidek propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem os novos dois membros da Diretoria. Ainda com a palavra, o referido acionista, em nome do Conselho de Administração informou que foram aprovados as seguintes pessoas para comporem a Diretoria: Diretor-Presidente: Alsoni José Malinski; Diretor-Gerencial: Jandir Antônio Malinski; Diretor-Financeiro: João Carlos Malinski; todos já qualificados no preâmbulo da presente Ata, que mereceu, também a aprovação desta Assembleia Geral, para um mandato de 3 anos. Informou o Presidente que o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleita, estender-se-á até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 1987. Seguidamente foi proposta e aprovada a fixação dos honorários para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Para os membros do Conselho de Administração honorários correspondente a 10% (dez por cento) do fixado, mensal e individualmente, para cada membro da Diretoria. E para os membros da Diretoria fixou honorários mensais e individuais permitidos pela legislação do Imposto de Renda, a partir desta data. Esgotada a pauta dos trabalhos e não havendo manifestação dos acionistas, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata. Colocada em votação, foi a presente Ata aprovada por unanimidade, e vai por todos assinada. Belém, 02 de Abril de 1984. a) ALSONI JOSÉ MALINSKI, Presidente; b) JOÃO CARLOS MALINSKI, Secretário.

rio; IMPAR - INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA., representada por seu Presidente Alsoni José Malinski; Antenor Baidek; José Bonifácio Baidek e Ary Langes Pereira.

Belém, PA, 02 de Abril de 1984

IMPAR - IND.MAD.PARAENSE E AGROP.LTD  
JOÃO CARLOS MALINSKI  
CPF/MF 148.892.422-87

ALSONI JOSÉ MALINSKI  
Secretário

JANDIR ANTONIO MALINSKI

Junta Comercial do Estado do Pará

ANTENOR BAIDEK

-JUCEPÁ-

JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.05.84, foi arquivada nesta JUCEPÁ, sob o nº 15300013704 a 1ª via da presente Ata de Suímpar - Impar Sui nos S/A.

ARY LANGES PEREIRA

Belém, 18.05. de 1984  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

JOÃO CARLOS MALINSKI

SUÍMPAR - IMPAR SUI NOS S/A

CGC/MF: 04.871.315/0001-65

ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO E SUCESSÃO  
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 1984

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENDEREÇO	CGC/CPF
IMPAR-IND.MAD.PARAENSE E AGROPEC.LTDA.	Av. Pedro Álvares Cabral, 301 Belém - Pará	05.426.945/0001-93
ALSONI JOSÉ MALINSKI	Av. Nazaré, 568 Apto.502 Belém - Pará	008.309.312-20
JANDIR ANTONIO MALINSKI	Rua Pedro Ludovico s/n Kambioá - GO	026.591.312-87
ANTENOR BAIDEK	Trav. Lemos Valentim, 1897 Belém - Pará	023.489.422-91
JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK	Av. Santa Ierezinha, 423 Vila Redenção-C.Araguaia-PA	059.027.662-91
ARY LANGES PEREIRA	Av. Alacid Nunes s/n Redenção-C.Araguaia-PA	124.778.341-34
JOÃO CARLOS MALINSKI	Av. Serzedelo Corrêa, 157 Apto.704 Belém - Pará	148.892.422-87

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03971, Reg. nº 8955, Dia: 05/08/84)

A.M. FIDALGO S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
C.G.C. (MF) 04.895.165/0001 - 20

EXTRATO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30.04.84.

Hora da Realização : 08.00 horas da manhã

Mesa Diretora : Antônio Maria da Silva Fidalgo

Mário Raymundo, Vila Fidalgo

ASSUNTOS TRATADOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I) Apreciação do Relatório da Administração; II) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.83 aprovadas pela Assembleia; III) Foi aprovada a expressão Monetária do Capital Social no Valor de Cr\$ 1.233.005.639,00 (Duzentos e Oitenta e Três milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco mil, Seiscentos e Setenta e Nove cruzados); IV) Fixação dos honorários da administração no valor real de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados) referência dada pelo Conselho de Administração presente à Reunião.

ASSUNTOS TRATADOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. CAPÍTULO II - Do Capital Social e Das Ações - Art.5º - A Companhia conforme o disposto no Art. 168 da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas do seu Capital Social Autorizado até o montante de Cr\$ 1.282.900.000,00 (Um bilhão, Duzentos e Oitenta e Dois milhões e Novecentos e Mil cruzados) obedecida a seguinte divisão: 395.960.336 (Trezentos e Noventa e Cinco milhares, Novecentas e Setenta mil, Trezentas e Trinta e Cinco mil) ações ordinárias nominativas classe "B" e 516.966.620 (Quinhentos e Dezessete milhares, Novecentas e Setenta e Seis mil, Setecentos e Vinte) ações preferenciais nominativas classe "A". As ações preferenciais nominativas classe "A" foram subscritas pelo FIMW - Fundo de Investimentos da Amazônia. II) Em consequência da aprovação da Expressão Monetária do Capital Social na Assembleia Geral Ordinária e ratificadas na Assembleia Geral Extraordinária, o Capital Social Subscrito e Integralizado da Sociedade passou a ser de Cr\$ 596.870.823,00 (Quinhentos e Noventa e Seis milhõezinhos, Oitocentos e Setenta mil, Oitocentos e Vinte e Três cruzados) representado por 144.154.860 ações ordinárias nominativas Classe "A", 337.549.373 ações ordinárias nominativas Classe "B" e 115.166.590 ações preferenciais Classe "A", todos no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzado). III) Todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária foram ratificadas na Assembleia Geral Extraordinária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPÁ - Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/05/84, foi arquivada nesta JUCEPÁ, sob o nº 877-04 a 1ª via da presente Ata de A.M. FIDALGO S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Belém/PA, 24.05.84.

Alfredo Ferreira Corrêa - Secretário Geral

(Ext. nº 2055, Reg. nº 8953, Dia: 05/08/84)

16 - Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

000098

Junho - 1984

## INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A-IMPAR

C.G.C. (MF) 04.750.675/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.84.

Aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às dez (10) horas, na sede Social sito nº setor Industrial de Ananindeua, lote 4 Qd. 06 sobor D no município de Ananindeua-Pa, reuniram-se os acionistas da Indústria Mineralógica do Pará S/A-IMPAR, atendendo aos termos de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 02, 03 e 04 de abril do corrente ano, representando a totalidade do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes no livro de Presença de acionistas, assumiu a Presidência do trabalho o Dr. Mário Paulo Szekacs, Presidente do Conselho de Administração, que convidiu a mim Susana Szekacs para secretariar os trabalhos, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o Senhor Presidente solicitou a leitura do item huita da Convocação que diz respeito à apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira dos Resultados do exercício findo em 31.12.83, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 20 de março de 1984, bem como, a dispensa da leitura dos documentos acima referidos, por ser de conhecimento público. Atendida esta solicitação da mesa e não havendo manifestação alguma por parte dos presentes, procedeu-se à votação, tendo sido o item acima mencionado, aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Prolongando o Senhor Presidente passou para item dois da convocação que diz respeito à correção monetária do capital social. Esclareceu o Senhor Presidente que a aprovação do Balanço e demais Demonstrações Financeiras, cabe a Assembleia Geral promover a capitalização da reserva nele constituída, resultante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$1.052.573,00 (Um bilhão e cinqüenta e dois milhões, Quinhentos e dez mil e Quinhentos e setenta e três cruzeiros). Posto em votação a Assembleia aprovou a capitalização, sendo subscrito e integralizado o valor de Cr\$1.052.510.573,00 (Um bilhão, cinqüenta e dois milhões, Quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros) resultante da conta Reserva Especial do Capital, como a emissão de 1.052.510.573 (Um bilhão, cinqüenta e dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta e três) novas ações, no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro), cada uma, a fim de bonificar os Senhores Acionistas na proporção do número de ações que possuem até 31.12.83. A seguir o Presidente falou sobre a necessidade de se fazer o aumento do capital autorizado para Cr\$3.500.000.000,00 (Três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) uma vez que as informações que estão sendo feitas exigem constantes aportes de Capital. Posta em votação a proposta foi aceita por unanimidade, o que determinou a alteração do Art. 59 do Estatuto que passa a ter a seguinte redação: Art. 59 - A sociedade terá capital autorizado de Cr\$3.500.000.000,00 (Três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 3.500.000.000 (Três bilhões e quinhentos milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo: a) 950.000.000 (Novecentos e cinquenta milhões) de ações Ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 2.550.000.000 (Dois bilhões quinhentos e cinquenta milhões) de ações Preferenciais Classe "A" nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos incentivos do Dec. Lei 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem direito a voto, com participação integral nos resultados dos moldes do § 2º do Artigo 8º do Decreto Lei nº 1376/74, os de mais parágrafos continuam inalterados. Antes de encerrar o Sr. Presidente informou se esta a situação do capital da empresa com integralização a que se refere o item dois da Convocação.

## DISCRIMINAÇÃO | AÇÕES ORDINÁRIAS | AÇÕES PREFERENCIAIS | TOTAL

CAP. AUTORIZADO	950.000.000,00	2.550.000.000,00	3.500.000.000,00
CAP. SUBSCRITO	673.599.009,00	1.908.260.234,00	2.581.859.243,00
CAP. INTEGRALIZADO	673.599.009,00	1.808.260.234,00	2.481.859.243,00
P/COR. MONETÁRIA	309.499.009,00	898.260.234,00	1.207.759.243,00
AÇÕES EMITIDAS	673.599.009	1.908.260.234	2.581.859.243

A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. (AA) Susana Szekacs, Mario Paulo Szekacs, Zoltan Beny e Latarina Gilda de Magalhães.

Belém-Pa, 20 de abril de 1984

MARIO PAULO SZEKACS  
Pres. do Conselho

Junta Geral Extraordinária, Pará, 21/04/1984, Presidente: M. P. SZEKACS  
Certifico que por decisão da Mesa Turma, reunião em 17.05.84, 10:00 horas, realizada na sala de reuniões da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, Belém, PA, foi aprovada a seguinte resolução:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.C.C./MF nº 05.141.901/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: 18 de maio de 1984, às 10:00 horas. 2. Local: Na sede social da companhia, em Barreira do Córrego, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Convocação: Feita por edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Provincia do Pará", respectivamente, em 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.05.84. 4. Fracasso: De acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto. 5. Mesa Diretora: Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa. Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 6. Ordem de Dia: a) aumento do capital social no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 700.000.000 (setecentos milhões) de ações preferenciais "B", conforme Proposta da Diretoria (doc. 1); b) alteração do Estatuto Social, em decorrência do aumento; c) outros assuntos de interesse da sociedade. 7. Deliberações: A

assembleia decidiu: I. aumentar o capital da sociedade no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 700.000.000 (setecentos milhões) de ações preferenciais "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº OF-GS 02547/84, de 14.05.84, conforme disposição do Decreto Lei 1.376, de 12.12.74. O Sr. Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à coleta de assinatura, no Boletim de Subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ela reiniciar após a assinatura deste documento, ficando em princípio, estabelecida a data de 25.05.84, às 8:00 horas, para continuação dos trabalhos. 8. Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. 9. Documentos arquivados na Companhia: A Proposta da Diretoria, mencionada no item "a" da Ordem do Dia foi numerada sob doc. 1, autenticada pela mesa e arquivada na Companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 18 de maio de 1984. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas.

A presente confere com o original;

Juíza Civil - J. C. C.

Mauro Iedo Caldeira Imperatori

04.06.84

Visto:

Secretário da Mesa

04.06.84

Assistente da Mesa

04.06.84

Assessor Jurídico

04.06.84

Assessor Técnico

04.06.84

Assessor Contábil

04.06.84

Assessor Industrial

04.06.84

Assessor de Marketing

04.06.84

Assessor de Relações Públicas

04.06.84

Assessor de Recursos Humanos

04.06.84

Assessor de Infraestrutura

04.06.84

Assessor de Finanças

04.06.84

Assessor de Administração

04.06.84

Assessor de Produção

04.06.84

Assessor de Pesquisas

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Cultural

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Urbano

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Ambiental

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Urbano

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Ambiental

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Urbano

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Ambiental

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Urbano

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Ambiental

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Urbano

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Ambiental

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Urbano

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Ambiental

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Social

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Econômico

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Industrial

04.06.84

Assessor de Desenvolvimento Agrícola

04.06.8



## AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A.

C.G.C.-MF - 04.730.412/0001-38

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 08:00 horas, na sede social, sita à Av. Serzedelo Corrêa nº 440, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente, acionistas da AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A, representantes da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do Artigo 38 dos Estatutos Sociais o Diretor ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, que convidou o acionista FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, para servir de Secretário. Constituída assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que foram regularmente convocadas através de correspondência epistolar dirigida aos acionistas do seguinte teor: Sr. acionista - convidamos V.Sa., para se reunir no dia 30 de abril de 1984, às 08:00 horas na sede social da Empresa na Av. Serzedelo Corrêa nº 440 a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) EM MATERIA ORDINÁRIA - a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social (artigo 132-IV) e sua capitalização (artigo 167-CAPUT) da Lei 6404/76, como consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) Outros assuntos de interesse social. II) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - a) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) - Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém (Pa), 1º de março de 1984. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO - Diretor. Finda a leitura da correspondência, o Presidente disse que os livros e documentos da sociedade, relativos às contas do exercício social encerrado em 31.12.83, estavam à disposição dos acionistas. Em discussão e, depois em votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Retomando da palavra o Sr. Presidente pediu aos presentes que examinassem a elevação do Capital Autorizado da Companhia na forma do artigo 168 § 2º da Lei 6404/76, a fim de que essa elevação possibilitasse a capitalização da Correção Monetária do Capital Social Autorizado que era de Cr\$....

227.424.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) dividido em 56.856.000 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil) Ações Ordinárias nominativas e 170.568.000 (cento e setenta milhões, quinhentos e sessenta e oito mil) Ações Preferenciais nominativas classe "A", ambas do valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro), fica elevado para Cr\$-583.524.500,00 (quinhentos e oitenta e três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros) dividido em 145.881.120 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cento e vinte) Ações Ordinárias nominativas e 437.643.380 (quatrocentos e cincuenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil trezentas e oitenta) Ações Preferenciais e nominativas classe "A" todas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro). Ato continuo o Sr. Presidente propôs aos presentes a aprovação da expressão Monetária do Capital Social, em obediência ao Artigo 132-IV da Lei 6404/76 e bem como assim sua capitalização prevista no "CAPUT" do artigo 167 da mesma Lei, no montante de Cr\$-132.065.139,00 (cento e trinta e dois milhões, sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove cruzeiros). Submetida a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se que todas as medidas propostas haviam sido aprovadas por unanimidade dos presentes abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Desta forma o valor da expressão Monetária do Capital Social, no montante de Cr\$-132.065.139,00 (cento e trinta e dois milhões, sessenta e cinco mil cento e trinta e nove cruzeiros), foi totalmente capitalizada, ficando o Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade no valor de Cr\$-273.584.445,00 (duzentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e nove cruzeiros), divididos em 90.832.603 (noventa milhões, oitocentos e trinta e dois mil secentos e três) Ações Ordinárias nominativas e 182.751.842 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e cincuenta e um mil oitocentos e quarenta e dois) Ações Preferenciais nominativas classe "A". Sequenciando a reunião, com a palavra a acionista MARIA LÚCIA PALERMO COELHO, na forma do artigo 15º dos Estatutos Sociais fosse fixada a remuneração para cada diretor na importância de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Ficando os conselheiros sem remuneração, submetida a matéria à discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Esgotados os assuntos atinentes à Assembléia Geral Ordinária, disse o Sr. Presidente que passaria a submeter à aprovação dos acionistas a matéria de competência da Assembléia Geral Extraordinária prevista no item 2 do Edital de Convocação. Iniciando os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o sr. Presidente destacou a presença dos conselheiros MARIA LÚCIA PALERMO COELHO e ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO, as quais nessa qualidade foram chamadas para que deliberassem sobre as alterações propostas na Assembléia Geral Ordinária realizada minutos antes, da qual, também participaram na qualidade de acionistas da Sociedade. Portanto estava em discussão, em matéria extraordinária a alteração dos Artigos 3º e 5º dos Estatutos Sociais. Em consequência dessa proposição, os Artigos 3º e 5º dos

000101

Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 19

Estatutos Sociais passam a vigorar com a seguinte redação: CAPÍTULO I - Da Denominação - Sede, Foro, Objeto e Duração - Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a atividade pastoril em todas as suas modalidades, especialmente as fases de Cria, Recria e Engorda de Bubalinos, podendo dedicar-se a atividade de exportação para o Exterior de animais e quaisquer produtos agropecuários, inclusive importar do exterior qualquer insumo ou implemento diretamente ligado com o ramo de sua atividade. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º - A Companhia conforme o disposto no artigo 168 da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas do Capital Social Autorizado até o montante de Cr\$ 583.524.500,00 (quinhentos e oitenta e três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: 145.881.120 (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil cento e vinte) Ações Ordinárias e 437.643.380 (quatrocentos e trinta e sete milhões, seiscientos e quarenta e três mil trezentos e oitenta) Ações Preferenciais classe "A" todas nominativas inconversíveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada ação. Submetida a votação foi a mesma aprovada pela totalidade dos presentes à reunião. Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente pediu aos presentes que todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária fossem retificadas por essa Assembléia Geral Extraordinária para que gozem de plena eficácia para todos os fins de direito. Colocando o assunto em discussão e posterior votação, verificou-se a aprovação da proposta por unanimidade. Assim ficavam retificadas todas as deliberações tomadas na referida Assembléia Geral Ordinária, declaradas por esta Assembléia Geral Extraordinária com plena eficácia. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por tempo necessário a lavratura da presente ATA a qual reaberta a sessão foi lida e achada conforme pelos presentes que assinaram, dela tirando-se 5 (cinco) cópias de igual teor e forma para fins legais. Belém (Pa), 30 de abril de 1984. aa) ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, MARIA LÚCIA PALERMO COELHO e ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO.

Conforme com o original transscrito no livro de Atas das Assembléias Gerais.  
ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

## CARTÓRIO CONDURÚ

## 4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.M.R. da verdade.  
Belém, 15 de maio de 1984.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Escrevente Autorizado

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

## J U C E P A

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 790-84, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Pracuuba S/A.

Belém, 17 de maio de 1984.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. nº 2042 - Reg. nº 8935 - Dia: 05.06.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
D I T A E

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: IRANI RITA DE CARVALHO OLAVES ALTIÑO DA SILVA ALVES, MARLY ODILIO TINHO, JOGRO PARIENTE AGUIAR, ANA CECILIA ARAUJO, DE ALENCAR, MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, ALBERTO JACOB SERRUDA, MAGALI MARIA FERNANDES NIOLAU, MANOEL FRANCISCO DA SILVA, MARIA JAS GRAÇAS DA COSTA OLIVEIRA, JOSE OLYNIHO CONTESTE FILHO, LAFAYETTE DE FARIAS BENTES FILHO, SALETE MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ROSANA DE JOURDES GONCALVES MONTEIRO, OSVALDO DAMASCENO DA SILVA, MARILENE BARBOSA SANTANA, JOSE AGUINALDO DA SILVA, PAULO ROBERTO DE SOUZA CIRINO, FRANCISCO XAVIER EVANGELISTA, RUTE BORGES DE FARIAS, ELIZETE DOS SANJOS OLIVEIRA; em caráter SUPLEMENTAR os Advogados URBANO VITALINO DE MELO FILHO e FRANCISCO Cândido de Melo Júnior Neto. No Quadro de Estagiários dos acadêmicos de direito ADNAN DEMANCHKI, AUGUSTO MANOEL ALENCAR CAMBÔA, ANTONIO DIAS SIMÕES, RAYMINDA ROSA NORRICHES CARVALHO, JOSÉ SALVADOR JENAI MARCIÃO, PAULO SERGIO GUEDES FREIRE e RICARDO RANHILLO SORIANO JR. MELLO. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, em 01.06.1984.

a) FRANCISCO RASTIL MONTEIRO - 1º Secretário

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2037, Reg. nº 8923, Dias: 04, 05 e 06/06/84)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

## PORTARIA Nº 000336 DE 01 DE JUNHO DE 1984

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

## R E S O L V E:

I. Torna sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO' ITERPA/GFC/CG/Nº 122/84, de 23.05.1984, expedida pela Coordenadoria Geral do GFC, publicada no D.O.E. sob nº 25.253, de 25.05.1984.

II. De-se ciência, cumpra-se e registre-se.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

## CENTRO COMUNITÁRIO

## D. PEDRO I

RESUMO OU SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO D. PEDRO I APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1983.

I- Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO D.

PEDRO I.

II- Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

000102

Junho - 1984

20 - Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

III- Fundação: 07 de Setembro de 1983.  
IV- Sede: Rua Benfica, nº 2107 - Bairro do Bengui.

V- Finalidade: Oferecer oportunidade à educação, esporte e lazer aos comunitários.

VI- Administração: Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral por um período de três (03) anos, podendo ser reeleita por mais dois (02) períodos consecutivos.

VII- Representação: O Presidente representará o Centro Comunitário ativa e passivamente Judicial e extra-Judicialmente.

VIII- Reforma do Estatuto: O Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral.

IX- Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade:

X- Do exercício social: O exercício coincidirá com o mês de setembro.

XI- Extingão e Destino do Patrimônio: Extinta a Entidade, pagos todos os seus compromissos o remanescente de seus bens inverterá em benefício de uma obra congênere, inscrita no Conselho de Serviço Social - CSS, sempre sediada em Território Nacional, a Juiz da Assembléia que determinará o encerramento das atividades.

Belém, 29 de fevereiro de 1984

WANDA DE FÁTIMA DE SOUZA CARNEIRO

Presidente

(Ext. nº 2040 - Reg. nº 8927 - Dia 05.06.84)

árvores na Cidade de Belém e/ou outras localidades do Estado do Pará.

Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0005.

OMD.521.

Valor: Cr\$ 4.300,00 (H/h)

Prazo: A partir da data da Autorização de Execução de serviços - AES, expedida pela CONTRATANTE até 31 de dezembro de 1984.

Belém, 31 de maio de 1984

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO

Diretor Econômico-Financeiro

(Ext. nº 2045 - Reg. nº 8939 - Dia 05.06.84)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 041/84

Partes: CELPA X INSTEL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Objeto: Serviços de construção e manutenção de RD da CONTRATANTE, incluindo podagem de árvores na Cidade de Belém e/ou outras localidades do Estado do Pará.

Valor: Cr\$ 4.300,00 (H/h)

Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0005.

OMD.521.

Prazo: A partir da data da Autorização de Execução de Serviços - AES, expedida pela Celpa até 31 de dezembro de 1984.

Belém, 31 de maio de 1984

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO

Diretor Econômico-Financeiro

(Ext. nº 2046 - Reg. nº 8940 - Dia 05.06.84)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 043/84

Partes: CELPA X SELMAC - ELETRICIDADE

SERVIÇOS

Objeto: Serviços de construção e manutenção de RD da CONTRATANTE, incluindo podagem de árvores na Cidade de Belém e/ou outras localidades do Estado do Pará.

Valor: Cr\$ 4.300,00 (H/h)

Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0005.

OMD.521.

Prazo: A partir da data da Autorização de Execução de Serviços - AES, expedida pela Celpa até 31 de dezembro de 1984.

Belém, 31 de maio de 1984

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO

Diretor Econômico-Financeiro

(Ext. nº 2047 - Reg. nº 8941 - Dia 05.06.84)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 046/84

Partes: CELPA X VOLT'S ENGENHARIA LTDA

Objeto: Serviços de construção e manutenção de RD da CONTRATANTE, incluindo podagem de árvores na Cidade de Belém e/ou outras localidades do Estado do Pará.

Valor: Cr\$ 4.300,00 (H/h)

Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0005.

OMD.521.

Prazo: A partir da data da Autorização de Execução de Serviços - AES, expedida pela Celpa até 31 de dezembro de 1984.

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. | CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 037/84

Partes: CELPA X ELETROTÉCNICA WILSON

Objeto: Serviços de recuperação de transformadores Classes 30, 75 e 150 KVA, de propriedade da Celpa.

Modalidade de Licitação: Edital de Licitação nº OMD-003/84, Tomada de Preços nº OMD-003/84.

Valor: De conformidade com a Cláusula 5ª - Trafo 30 KVA até Cr\$ 665.150,00; Trafo 75 KVA até Cr\$ 1.184.500,00 e Trafo 150 KVA até Cr\$ 1.741.270,00

Cobertura Financeira: Orçamento MANUTENÇÃO DE LD/RD - Código nº 102.310.0005.OMD.521.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

Belém, 28 de maio de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 2044 - Reg. nº 8938 - Dia: 05.06.84.)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 040/84

Partes: CELPA X INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - INTEC

Objeto: Serviços de construção e manutenção de RD da CONTRATANTE, incluindo podagem de

Terça-feira, 5

DIARIO OFICIAL

000103

Junho - 1984 - 21

Belém, 31 de maio de 1984.  
CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO  
Diretor Econômico-Financeiro  
(Ext. nº 2048 - Reg. nº 8942 - Dia 05.06.84)

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Contrato nº 048/84  
Partes: CELPA X IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A  
Objeto: Serviços de construção e manutenção de RD da CONTRATANTE, incluindo podagem de árvores na Cidade de Belém e/ou outras localidades do Estado do Pará.  
Valor: Cr\$ 4.300,00 (H/h)  
Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0005 OMD.521.

Prazo: A partir da data da Autorização de Execução de Serviços - AES, expedida pela Celpa até 31 de dezembro de 1984.

Belém, 31 de maio de 1984

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO  
Diretor Econômico-Financeiro

(Ext. nº 2049 - Reg. nº 8943 - Dia 05.06.84)

Objeto: Recuperação da Rodovia PA-150, trecho Divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará até a Divisão do Município de Redenção e Santana do Araguaia, numa extensão de 303 Km, objeto do Processo 1051/84.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 0789 de 07.05.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Prazo: 120 dias a contar da assinatura do Convênio.

Valor: Cr\$ 35.996.600,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Assinatura: Pelo DERPA - ENGº Antônio Cesar Pinho Brasil - Diretor Geral.

Pela ATLAS FRIGORÍFICO S.A - Sr. Mário Whately Thompson - Gerente e Karl Heinz Theuer - Diretor.

Belém, 24 de maio de 1984  
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral.

Visto:  
ENGº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral  
ANTÔNIO PEDRO M. VIANNA  
Vice-Diretor DERPA

(Ext. nº 2051 - Reg. nº 8945 - Dia 05.06.84)

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Contrato nº 049/84  
Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JU-  
NIOR LTDA.  
Objeto: Serviços de construção e manutenção de RD da CONTRATANTE, incluindo podagem de árvores na Cidade de Belém e/ou outras localidades do Estado do Pará.

Valor: Cr\$ 4.300,00 (H/h)  
Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0005. OMD.521

Prazo: A partir da data da Autorização de Execução de Serviços - AES, expedida pela Celpa até 31 de dezembro de 1984.

Belém, 31 de maio de 1984.

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO  
Diretor Econômico-Financeiro

(Ext. nº 2050 - Reg. nº 8944 - Dia 05.06.84.)

**COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ  
COSANPA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/84 - COSANPA**

Partes: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO

Objetos: Fornecimento de listagem padrão uma (01) via zebra (450.000); listagem Padrão uma (01) via zebra pequeno (25.000) e Formulários Contínuos (2.500.000) para o CPD da Empresa.

Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 17/84 - COSANPA

Valor: Cr\$ 51.019.025,00 (cincoenta e um milhões, dezenove mil e vinte e cinco cruzeiros).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da COSANPA.

Prazo: Trinta (30) dias, contados de 23.05.1984  
Assinado: Pela COSANPA:

ENGº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO  
Diretor Presidente

Ecna. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

Sr. ALBERTO LIMA DA SILVA

Testemunhas:

ISALINA VON GRAP DE PINHO  
NECY MARIA BONFIM

(Ext. nº 2053 - Reg. nº 8947 - Dia 05.06.84.)

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
DER-PA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
CONVENENTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E ATLAS FRIGORÍFICO S/A.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL

## CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM  
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 1.536/82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. Autora: Ipecea - Indústria de Pesca do Ceará S/A. Ré: Ferragens Fonseca Ltda. Advogados: Drs. Haroldo A. dos Santos e Miguel Zemero. Despacho: Sobre os documentos de fls. 80/94, diga a acionada, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 25 de maio de 1984 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Proc. nº 2.363/84 - AÇÃO CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO. Autor: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho. Ré: Ana da Mata Lobato. Advogados: Drs. Maria da C.S. da Cunha e Fernando Wanzeller. Despacho: Defiro, ao Bacharel Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, o prazo de quinze (15) dias, para exibir o instrumento do mandado que lhe foi outorgado pela requerida Ana da Mata Lobato. Sejam intimados o Perito do Juízo e os assistentes técnicos indicados pelas partes a prestar, em cartório, no dia 05 do mês de junho entrante, às 11:00 horas, o necessário compromisso. Para o início do exame pericial, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 06 do mês de junho entrante, às 9:00 horas, devendo o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser entregue, em cartório, até no máximo, quarenta e cinco (45) dias depois da data marcada para o início da diligência. Belém, 28 de maio de 1984. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 29 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

## JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jollybel S/A - Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Imp. e Exp. Ltda. Despacho: "Complementando o despacho de fls. 263, mando que embargante e embargada, também se manifestem sobre o laudo pericial de fls. 265/298, requerendo o que de direito." (29.05.84). Advogados: Drs. Carlos Platilha e Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR. Embargante: Manoel Monteiro da Costa. Embargado: Banco do Estado do Amazonas S/A. (APELAÇÃO): Apelante: Manoel Monteiro C. da Costa. Apelado: Banco do Estado do Amazonas S/A. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Nos termos do artigo 296 do Código de Processo Civil, mando seja citada, por mandado, a embargada para acompanhar o recurso." (29.05.84). Advogados: Drs. Cristovam Colombo e Maria Madalena G. Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil. APELAÇÃO: Apelante: Osvaldo dos Santos Pereira. Apelada: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos, para o preparo, ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil." (29.05.84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Isomar Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA. Ré: Impugnante: Eccal Ltda. - Empresa de Construção

Civil. Autor: Impugnado: Osvaldo dos Santos Pereira. Despacho: "Embora considere como interlocutória a decisão de fls. 6 e verso, cabendo à instância superior decidir sobre ser correto ou não o tipo de recurso escolhido pelo acionado Osvaldo dos Santos Pereira, recebo a apelação de fls. 8 no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta, em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se para o preparo, os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil". (29.05.84). Advogados: Drs. Isomar Ferreira de Souza e Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil. Despacho: "Não tendo o autor, em manifestação de fls. 56, feito qualquer menção sobre o determinado em despacho de fls. 55, mando que, sobre a ação de consignação, em pagamento, nele referida, informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil". (29.05.84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Isomar Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Juvenício Triunfo de Oliveira. Inventariante: Marina Santos de Oliveira. Despacho: "Defiro, agora, o pedido de fls. 21, determinando seja expedido o competente alvará de autorização. Manifeste-se a inventariante sobre a partilha". (29.05.84). Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

2a. Vara Cível e Órfãos. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido: Henrique Melo Rodrigues Filho. Despacho: "Tendo a autora impugnado as contas prestadas pelo réu, sem apresentar, em contraposição, as suas, mando que ela, preliminarmente, no prazo de dez (10) dias, o faça, observando-se o disposto em o artigo 917 do Código de Processo Civil". (29.05.84). Advogados: Drs. Juramir Oliveira, Rosa Christina Gióia Santos.

Belém-Pa, 29 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 1a. VARA

PETIÇÃO DE: Fernando Antonio Seixas de Aragão, por seu advogado Dr. Antonio Oscar C. Moreira, requerendo desistência da Ação de Reparação de Danos que move contra Joel Mendes de Araújo.

Proc. nº 09/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Olival Cativo Guedes

Adv.: Dagoberto Maia de Carvalho

Ré: Luzia Lopes Monteiro

Adv.: Walter Machado Puget

Desp.: I - Intime-se a autora a levantar a quantia consignada conforme seu pedido de fls. 82. II) À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 15% do valor consignado. Contados, manifestem-se os interessados sobre a referida conta.

## 4a. VARA

C.T.P.JU - 259/84 - de 25.05.84 do Assessor Jurídico (em exercício) da Telepará, em resposta ao Ofício nº 35/84, datado de 09.05.84, informando que o terminal telefônico nº 226-9071 apresenta débito de consumo referente aos meses de dezembro de 1982 a abril de 1984, no valor total de Cr\$-117.052,02, faltando apenas ser incluída a conta de consumo do mês de maio corrente, nos autos da ação de Execução que Ana Júlia do Nascimento move contra Armando Monteiro de Souza.

Desp.: J, aos autos. Cls.

PETIÇÃO DE: Cia. Real de Investimento, por seu advogado Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Antonio Carlos Durans de Oliveira, requerendo que seja convertido a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Irley Antz Gantuss Colares, por seu Advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo juntada de Contrato de

Terça-feira, 5

## DIARIO OFICIAL

Junho - 1984 - 23

locação nos autos da Ação de Execução que move contra Antonia Pereira Barbosa.

PETIÇÃO DE: Embala - Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda., por seu Advogado Dr. Mauricio Cordovil Pinto d'Orsi, requerendo juntada aos Autos dos Comprovantes de Entrega de Mercadoria nos autos da Ação de Execução que move contra Rádio e Televisão Guajará.

PETIÇÃO DE: Furukawa Industrial Ltda., por sua Advogada Dra. Maria Socorro Araújo Santiago, requerendo desistência nos autos do processo de Falência que move contra Macar Madeira e Material de Construção.

PETIÇÃO DE: Maria Rolim Alves, por sua Advogada Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes, requerendo que seja marcada nova data para a realização da audiência nos autos da ação de Reintegração de Posse movida contra Joventina Farias Cardoso.

PETIÇÃO DE: Raimundo Souza Bandeira e simulher, por sua Advogada Dra. Jóselisa Corte Kauffman, apresentando Contestação nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move Maria Lage Gomes.

Proc. nº 160/83 - INVENTÁRIO

Inv.: Orlando Geraldo de Leão Guilhon

Adv.: Humberto Mendonça

Inv.: Augusto Benedicto de Leão Guilhon

Desp.: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.

68.

Proc. nº 271/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv.: Simão Salim

Exec: Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Adv.: Christovam Colombo.

Desp.: À conta, ficando designado o dia 19.06.1984, às 11 horas, para ser efetuado o pagamento, podendo o Sr. Escrivão do feito receber a importância em tela, entregando-a posteriormente ao exequente com as cautelas legais.

Proc. nº 369/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Irmãos Teixeira Ltda.

Adv.: Antonio J. Abelém

Exec: M.P. Ferreira & Cia. Ltda.

Adv.: Antonio F. Leite

Desp.: Tendo em vista as disposições do art. 662, do C.P.C. e o auto de resistência de fls. 263, defiro o pedido de fls. 264. Requisite-se força policial para auxiliar o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência na penhora dos bens necessários à garantia da execução e na prisão de quem resistir.

Proc. nº 387/83 - RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adva.: Vera Calandrini

Réu: Alberto Primo Rodrigo Filho

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a avaliação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 498/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Aut.: Maria Rosineide Bentes da Silva

Adva.: Izabel Ozório

Réu: Djalma Rodrigues da Silva

Desp.: Intime-se.

Proc. nº 546/83 - DESPEJO (RETOMADA)

Aut.: Maria Sarah Moreira da Costa

Adv.: Jorge L. Borba Costa

Réu: José Enoque de Siqueira

Adv.: Benedito José da S. Santana

Sent.: Isto posto: Julgo procedente a ação e em consequência autorizo a retomada do imóvel à Av. Alcindo Cacela nº 909, de propriedade da autora Maria Sarah Moreira da Costa, por não mais lhe convir a locação, e decreto o despejo de José Enoque de Siqueira, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 565/83 - CARTA PRECATÓRIA

Deprec.: Juízo de Direito da 9a. Vara Civil - S. Luiz-Ma.

Deprec.: Juízo de Direito da 4a. Vara Civil - Belém-Pa.

Desp.: Devolvam-se os presentes autos os Juízo Deprecaente coim as cautelas legais.

Proc. nº 591/83-A - EXCEÇÃO

Excep: Francisco Ruiz Marques e Outros

Adv.: Benedicto Motta

Exec: Rodolfo Maciel Marques e Outros

Adv.: Wlson Cardoso de Souza

Sent.: Isto posto: Julgo procedente a Exceção de Incompetência, deste Juízo para processar e julgar a Ação de Declaração de Paternidade proposta por Rodolfo Maciel Marques e Roberto Maciel Marques, contra os herdeiros de Francisco Ruiz

Marques e determino a remessa dos autos aos Juízo competente da Comarca de São Paulo, onde residem o RR. Rui dos Santos Ruiz Marques e Vanda Santos Ruiz. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc. nº 195/84 - ARROLAMENTO

Invent.: Gabriela Silva Quadros e Silva

Adv.: Francisco H. de Oliveira Pessoa

Invent.: Alvaro Quadros da Silva

Desp.: Manifeste-se a Fazenda Pública, e demais interessados.

Proc. nº 221/84 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Euzamar Araújo da Silva

Adv.: Silvia R.M. Sampaio

Réu: Pedro Dilamor da Silva

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 234/84 - EXECUÇÃO

Exec.: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Lucas O. de Almeida

Exec.: José Lopes de Tavares

Desp.: A petição não está acompanhada de todos os documentos exigidos pelo art. 15, da Lei nº 5.474/68, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 436/69. Complemente a autora inicial, no prazo de dez (10) dias.

5a. VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Mário de Souza Souto, por seu Advogado Dr. Christovam Colombo Gonçalves, apresentando quesitos nos autos da Ação de Execução provisória de sentença que lhe move Maria das Dores da Silva Stillianid.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Rubens Nascimento Mora, Advogado, requerendo juntada de procuração, nos autos de Separação Judicial que Edson Sales Ibrahim move contra Valquiria Brandão Seabra.

8a. VARA

PETIÇÃO DE: Laura Lúcia César de Oliveira e Vital Fernando Lopes de Souza, pôr seu Advogado Dr. Paulo César de Oliveira, desistindo do prazo de recursos nos autos da Ação de Divórcio.

Proc. nº 380/78 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Barbara de Aguiar

Adv.: Luiz Roberto Meira

Herds.: Luiz Guilherme Fonseca Farias, Florencia de Lourdes Faria Mesquita, Helena Faria Vieitas

Adva.: Izabel Ozório

Invent.: João Batista Nogueira de Faria

Desp.: Falem os demais interessados, sobre o pedido de fls

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria Melo Diás, por seu Advogado Dr. Flávio de C. Maroja, requerendo o bloqueio do dinheiro existente em conta bancária em nome de "de cujus" nos autos da Ação de Execução que move contra os herdeiros de Haroldo José Panto Franco.

## CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1984

## JUÍZO DA 6a. VARA - FALÊNCIA

Requerente: Todeschini S/A. Ind. e Com. - Adv. Francisco Vasconcelos

Requerido: M. Cardoso e Nascimento Ltda.

Despacho: Junte os documentos hábeis para a decretação da falência.

Requerimento de Dilermando Rodrigues Fernandes, por seu advogado nos autos da Ação Antecipada de Provas que move contra Auto Viação Monte Cristo Ltda., requerendo a juntada de orçamentos- Adv. José da Rocha Moreira.

OBS: Recebido em 28.05.84.

## RESCISÓRIA

Requerente: Marluce Corrêa Viana - Adv. Jorge Alex Athias

Requerido: ENEL - Engenharia S/A - Adv. Meira Matos

Despacho: A contraminuta

## SEPARAÇÃO

Requerente:..... - Adv. Ferdinando Amazonas

Requerido:..... - Adv. Albertino Santos

Despacho: Em provas

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco de Crédito Nacional - Adv. João José Maroja

Requerido: Hirofumi Yokoyama

Despacho: Considero válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal, acrescidas das demais cominações legais, inclusive correção monetária. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. A avaliação. Expeça-se mandado averbatório para o registro competente da penhora.

## SEPARAÇÃO

Requerente: ..... - Adu. Ana Wilma Nemer Cruz  
Despacho: Intime-se o requerido, para comparecer a presença do Magistrado no dia 05 de junho às 11 horas.

## EXECUÇÃO

Requerente: Confecções e Modas Belém - Adv. Domingos S. Rodrigues

Requerido: Sandra Sueli dos Santos Silva

Despacho: A conta.

## EXECUÇÃO

Requerente: Guajará Veículos - Adv. Lucas Almeida

Requerido: Luiz Gonzaga Furtado de Miranda - Adv. Glacilda Furtado

Despacho: As partes para falarem sobre a avaliação

## INDENIZAÇÃO

Requerente: Dilermando R. Fernandes - Adv. José da Rocha Moreira

Requerido: Empresa Monte Cristo

Despacho: Como requer.

## JUÍZO DA 6a. VARA - ALIMENTOS

Requerente: Nilda Monteiro da Costa - Adv. Isaac Ferreira Gomes

Requerido: Hélio da Silva Cardoso - Adv. Rosineide Bentes da Silva

Despacho: Em vista de não ter sido dado ciência ao representante do M. Públco para a audiência de conciliação, chamo a ordem o processo para dar vista ao representante da lei.

## JUÍZO DA 2a. VARA - AGRAVO

Requerente: Construtora Santa Mônica - Adv. Antonio C. Monteiro

Requerido: Mário Corrêa Beatas - Adv. Darcy Lameira Ramos

Despacho: Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intimem-se os agravados para, em cinco (5) dias, indicarem as peças dos autos de que pretendem trasladô, e juntarem documentos.

## JUÍZO DA 8a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: ..... - Adv. João Carlos Braga

Requerido: ..... - Adv. José da Rocha Moreira

Despacho: Redistribuem-se estes autos para o cartório do

## 8º Ofício.

## COBRANÇA

Requerente: José Rodrigues de Melo - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Requerido: Honorato Pinheiro Macedo - Adv. Herberto Nunes

Despacho: Devolvo o prazo de nomeação ao exequente. Cumprase.

## JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Banco da Amazônia S.A., por seu advogado, nos autos da Ação de Embargos à Execução contra J. S. Móveis S/A, e outros, requerendo a juntada de documentos - Adv. Eudes Luz Mendes

Obs: Recebido em 29.05.84.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 29 DE MAIO DE 1984

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÉDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 7708 - Despejo

Requerente: Alberto Oliveira da Silva - Adv. Dr. Roberto G. Pinheiro

Requerido: Agência Francesa Vogue Ltda.

Desp.: Vistos etc. Alberto Oliveira da Silva, já qualificado, por procurador judicial habilitado, propôs Ação de Despejo por falta de pagamento contra Agência Francesa Vogue Ltda., com fundamento no art. 52, I da Lei nº 6.649/79. Alega que locou ao suplicado o imóvel situado à Rua Nova I, nº 55, apto. 303, pelo aluguel mensal de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Que o réu se encontra em atraso com o pagamento dos aluguéis desde janeiro. O réu, citado, não contestou o pedido. A norma legal é que, não contestando o pedido, o réu faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. No caso em exame, presume-se que não paga os aluguéis desde janeiro, infringindo, desse modo, a norma do art. 19, II da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, ensejando a decretação do despejo na forma do art. 52, I da mesma Lei. Pelo exposto: Com fundamento no art. 19, II combinado com os arts. 52, I e 37, todos da Lei nº 6.649/79, julgo procedente a ação, concedendo ao réu o prazo de quinze dias

para desocupar o imóvel descrito. Notifique-se o réu para que desocupe no prazo acima fixado, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15%. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7530 - Separação Judicial por mútuo Consentimento

Separandos - Luiz Otávio Franco e Iracema Paiva Franco - Adv. Dr. Vânia Rocha Abensur

Desp.: Vistos, etc. Luiz Otávio Franco e Iracema Paiva Franco, ambos já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, requereram Separação Consensual com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações ratificaram o pedido inicial, pelo que suas declarações foram reduzidas a termo (fls. 14). Em seu parecer de fls. 16, o digno representante do Ministério Públco nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo de fls. 14, com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Depois de transitada em julgado a decisão, expeça-se mandados aos cartórios competentes para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7259 - Separação Consensual

Separandos: Luis Vicente da Rocha Leonardo (Adv. Dr.

Aluísio Gouveia) e Maria José dos Santos da Rocha Leonardo (Adv. Dra. Helena Claudia Pingarilho)

Desp.: Vistos, etc. Luiz Vicente da Rocha Leonardo e Maria José dos Santos da Rocha Leonardo, ambos já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, requereram separação consensual com fundamento nos arts. 1.120 a 1.124 do C.P.C. a 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações declararam querê-la, pelo que suas declarações foram reduzidas a termo. O digno representante do Ministério Públco, em seu parecer de fls. 30, nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo de fls. 27 e verso. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandados aos cartórios competentes para as providências de praxe. Custas. P.R.I.

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - JUIZA DE DIREITO

DA 5a. VARA

Proc. nº 7286 - Anulação de Casamento cumulada com separação contenciosa

Requerente: Vitor Manoel Pelaes - Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja

Requerido: Ana Maria dos Santos Pelaes - Adva. Dra. Tereza Cristina B. de Lima

Desp.: Para o melhor andamento dos feitos cuja conexão acha-se alegada determino pagas as custas dos autos, digo, atos até aqui realizados proceda-se a redistribuição para o cartório vinculado a este Juízo voltando apenas a mencionada ação de nulidade de contrato antenupcial. Intime-se.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA

Proc. nº 7826 - Carta de Sentença

Requerente: Luciano Dias Maia - Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar

Requerido: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) - Adv. Dr. Reynaldo Castro Júnior.

Desp.: À conta.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA

Proc. nº 6011 - Cobrança de Taxa Condominiais (prod. sumaríssimo)

Requerente: Cond. do Conj. Residencial Sta. Maria de Belém - Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira

Requerido: Zulmira Sampaio Corrêa - Adv. Dr. Deusdedit F. Brasil

Desp.: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito horas (48), os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÉDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 7799 - Execução de Títulos Extra Judiciais

Requerente: Macon - Madeiras e Materiais de Const. Ltda. - Adva. Dra. Edna Brasil Lins

Requerido: Enel Engenharia S A - Adv. Adherbal Meira Matos

Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Desp.: Deposite-se a importância em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. A seguir, baixem os autos à conta para apuração do remanescente.

Proc. nº 7593 - A Embargos

Embargante: F. Queiroz Comércio e Indústria Ltda. - Adv. Dr. Celso B. Freire.

Embargado: Pavemo - Pará Veículos e Motores Ltda. - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Desp.: Tendo em vista que a questão de mérito é unicamente de direito desnecessária de tornar a audiência de instrução e julgamento. Assim sendo, determino que os autos baixem à conta voltando-me conclusos para julgamento.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Civil desta Comarca

RESENHA DO DIA 29.05.84

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA DA MATA LOBATO

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3551/84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeq: Fábrica de Tecidos Riachuelo S/A.

Adv. Francisco Soares Napoleão

Exec.: Confecções e Criação Cunhas Ltda.

Adv. Eliana Vasconcelos da Cunha

Despacho: Aguarde-se o prazo de embargos, a seguir conclusos.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.05.84

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: João Dias da Silva (Adva. Suzana Cristina da Silva)

Inventariada: Carmen Novaes Dias da Silva

Despacho: Fale o inventariante sobre o pedido de honorários de fls. Belém, 28 de maio de 1984. a) Climenie Pontes

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Cleire Bustos Guimarães Bianchi (Adv. Stenio do Carmo)

Requerido: Sérgio Bianchi

Despacho: O Processo é da 9a. Vara. A realização da audiência vestibular, neste juízo, ocorreu em função das férias forenses. Apresente-se à titular daquela Vara. Belém, 28 de maio de 1984. a) Sônia Parente".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Alcides Paes Barreto e Ana de Almeida Barreto (Adv. Hosanan Oliveira e Ana Célia Pastana)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 25 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos

DESPÉJO

Requerente: Zulia Fernandes Chaves (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: José Manoel Paysano e Maria Aldaléa Paysano Despacho: "A conta já está feita as fls. 36. Belém, 25 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. José Gomes de Sá Filho) Ré: Companhia Internacional de Madeiras Tropicais S/A (CIMATRO) - (Adv. Aldebaro Klautau Filho).

Despacho: "A. por dep. Conclusos. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Eloy Pinheiro Brasileiro (Adv. Wilson Velasco) Ré: Ficema Auto Peças Ltda.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 05 de junho, 11 horas, para o recebimento. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Carlos Nogueira) Réu: Armando Marques Bezerra (Adv. Antonio Carlos Cavalcante)

Despacho: Expeça-se mandado de avaliação para o barco "Cirilo Pereira", Baía do Sol, Ilha do Mosqueiro. Expeça-se Carta Precatória de avaliação à Comarca de Viseu, para os barcos "Dona Glória" e "Joaquim Gonçalves". Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerentes: Sahid Xerfan e outros (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Matias e Filhos Ltda. (Adv. José de Ribamar de Aguiar)

Despacho: "Digam os autores. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Hideo Owada (Adv. Francisco Assis Filho)

Réus: Maria de Nazaré Rodrigues e outros (Adv. Elisafá Machado)

Despacho: "Em provas. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ALIMENTOS

Autora: Rosemary Barros Marques (Adv. Lázaro Mangabeira da Silva)

Réu: João Augusto da Fonseca Neno (Adv. Marilena Wanderley)

Despacho: "Quanto aos embargos de declaração, conheço-os para arbitrar em 10% (dez por cento) sobre a condenação, o valor dos honorários do advogado da autora. Sobre a petição de fls. 17, manifeste-se a autora. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Espólio de José Augusto Miranda (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Réu: Raimundo Everaldo Monteiro

Despacho: "À conta. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima (Adv. Raimundo Costa)

Agravado: Condomínio do Edifício Lourival Ferreira (Adv. Marianella Miranda)

Despacho: "Forme-se o instrumento com o traslado das peças requeridas pelo agravante e pelo agravado, que deverá ser intimado a enumera-las. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. (Adv. Antonio Guedes)

Requerido: Milton Almeida do Nascimento (Adv. Rubens Mota)

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre o pedido do réu as fls. 48. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ORDINARIA

Autor: EXPAM - Exportadora de Produtos da Amazonia Ltda. (Adv. Barnardo Moraes)

Réu: Paulo Teixeira de Albuquerque (Adv. Carmen Lúcia M. Cunha)

Despacho: "A contestação de Paulo Teixeira de Albuquerque está no prazo legal. Indefiro, assim a arguição de extemporaneidade. Em provas. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
BELÉM, 29 DE MAIO DE 1984

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 241.83

Autora: Credireal Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimentos s.a (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Dário Custódio de Souza (Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas)

Despacho: Conheço do pedido formulado pelo suplicado as fls. 26, com relação à entrega do bem descrito na inicial de fls. 02, e considero-o apenas para o devido conhecimento de que, e entrega do referido bem foi realizado. Providencie o Sr. Escrivão do presente feito, na intimação pessoal do autor sobre tal ocorrência, quando então deverá tomar conhecimento dos documentos que acompanham o citado pedido, para os fins de direito.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 337.83

Inventariado: Renato Malheiros Franco

Inventariante: Leila Franco Hagmann de Figueiredo (Adv. Dr. João Batista Cavalcante)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 33, pela inventariante. Providencie o sr. Escrivão do feito. Ofício àquela agência bancária na forma do pedido. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 423.83

Inventariada: Elza Oliveira de Santana.

Inventariante: Elza Maria Oliveira de Santana (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Despacho: A conta, manifestando-se em seguida as partes interessadas sobre a mesma:

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 431 83

Autora: Maria Lamáro de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci).

Réu: Antonio Carlos Alves Martins (Adv. Dr.).

Despacho: Conheço do pedido retro, que se acha comprovado pelo auto de resistência às folhas lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça do feito, e decido: "Ordem judicial é para ser respeitada e cumprida". Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando um contingente de quatro (4) praças unicamente para auxiliar aos cumprimentos do mandado, observando-se as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guarnecem o prédio. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 051 84

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).

Réus: Nuno Álvaro de Miranda e sua mulher (Adv. Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora de fls. 39 para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os réus ao pagamento do principal, custas e despesas processuais, e demais cominações legais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Conheço do pedido retro para, diante das certidões do sr. Oficial de Justiça às fls. 40 destes autos e a de fls. 41 do Sr. Escrivão do feito, com base no preceituado no § 1º do art. 4º da lei nº 5747/71, deferir o requerido, determinando a expedição do mandado de intimação para desocupação do imóvel que se encontra em mãos de terceiros, e a consequente entrega do mesmo a exequente, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 158 84

Autora: Banco Real de Investimentos s/a (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réus: Adriano Santos - Produtos Veterinários Ltda. e s/ia avalistas (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Despacho: Reduza-se a termo a nomeação de bens feita às fls. 20 e devidamente aceita pelo exequente. A guarda e conservação dos bens penhorados ficarão confiados ao depositário judicial, com as cautelas legais. Intime-se.

BELÉM, 29 DE MAIO DE 1984

Cartório do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível e 2º Ofício dos Feitos da Fazenda.

Juízo de Direito da 13ª Vara

Ação de Alimentos

Requerente: Nair da Silva Ferreira (Adv. Ma. do Carmo Cardoso)

Requerido: Pedro Damasceno Ferreira

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 15. P.I.R. Belém, 24 de maio de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

Ação de Alimentos

Autora: Maria José Carvalho da Costa (Adv. Graça Reale)

Réu: Hermenegildo Santa Brígida da Costa

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 11. P.I.R. Belém, 24.05.84.

Ação de Homologação de Acordo

Requerente: Eduardo Pinheiro Alves e Lucinda de Souza (Adv. Miguel Mamedo)

Desp. Diga o M. P. Belém, 24.05.84

Ação de Homologação de Acordo

Requerentes: João Lima dos Santos e Zenil de Vasconcelos Santos (Adv. Miguel Mamedo)

Desp. Diga o M.P. Belém, 24.05.84

Ação de Homologação de Acordo

Requerentes: Maria do Socorro Reis Tavares e Manoel de Jesus Ferreira Tavares (Adv. Francisco B. Monteiro)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstancializado às fls. 02. P.I.R. Belém, 24.05.84.

Ação de Reintegração de Posse

Requerentes: Roberto dos Santos Lobato e Maria Ineide Rodrigues Lobato (Adv. Luis O. G. Sampaio)

Requerida: Herd. de Raimundo Nazaré Rodrigues (Adv. Roberto R. Cardoso)

Desp. Diga o autor, sobre a contestação e documentos. Belém, 24.05.84

Ação de Inventário Negativo

Inventariante: Osmilton Araújo Linhares (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Tratam os presentes autos de inventário negativo, ou seja, aquele feito quando não existem bens a serem inventariados. O requerente é o cônjuge sobrevivente, o qual deveria ter junto o registro de óbito da "de cujus", certidão de casamento, se casados forem e mais certidões negativas do cartório de Registro de Imóveis. Deveria o requerente também especificar logo, os filhos e se maiores ou menores. Tendo em vista que faltaram documentos necessários, bem como a petição encontra-se irregular é que indefiro o pedido nas formas da lei. P.I.R. Belém, 17.05.84.

Ação de Divórcio Consensual

Requerentes: Urubatá II Fernandes Jatahy e Maria Eulína da Silva Jatahy. (Adv. Ma. do Carmo Cardoso)

Desp. Designo às 11 horas do dia 28 de junho do corrente ano, para audiência de ratificação, na qual serão ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 18.05.84.

Ação de Homologação de Acordo

Requerentes: Dionísio Bispo da Cunha e Brasílina Brito da Cunha (Adv. Consuelo Melo)

Desp. Designo às 11 horas do dia 24 de maio do corrente ano, para que a requerente, compareça em Juízo. Belém, 18.05.84.

Ação de Reintegração de Posse

Requerentes: Bernardino da Silva Chagas e Rita de Cassia Pereira Chagas (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerida: Benedita Palheta Pinto (Adv. Avelina Hesketh)

Desp. Em provas. Belém, 17.05.84

Ação de Curatela

Requerente: Rita Soares de Azevedo (Adv. Neide Teixeira)

Desp. Diga o M.P. Belém, 18.05.84.

Ação de Alimentos

Requerente: Neuma Gomes da Silva (Adv. Sidney R. Furtado)

Requerido: Fabiano José Cardoso Bentes

Final de sentença: Assim sendo, a autora na presente ação de alimentos seria a filha menor do requerido, a qual por ser menor impúbera, viria em Juízo representada por sua mãe. A petição inicial também deveria vir de acordo com o contido no art. 282 do Código de Processo Civil, o que não ocorreu. Deixou a autora de qualificar o réu, não constando nem mesmo o local onde reside para que possa ser citado, na forma do inciso II do referido artigo. Faltou também a autora a fundamentação legal do pedido. Tendo em vista que no prazo concedido para a emenda do pedido, nada foi efetuado que sanasse irregularidades e tendo em vista o disposto no art. 284, parágrafo único é que indefiro a inicial por conter defeitos e irregularidades capazes de prejudicar o pagamento da mesma. P.I.R. Belém, 16.05.84.

Ação de Exoneração de Alimentos

Requerente: Sinval Correia dos Santos (Adv. Flávio Maroja)

Requerida: Raimunda Maria de Nazaré Santos (Adv. Epitácio Santana)

Desp. Sejam os presentes autos apensados à ação de alimentos. Após voltem conclusos. Belém, 24.05.84.

#### JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

#### RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1984

#### CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. — A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital

Autos Cíveis de Separação; por mútuo consentimento.

Reqts.: Ilido Siqueira Cardoso e Uldá Pereira Cardoso. Adv. Francisco Brasil Monteiro. Desp. A. e R. Cls., a seguir. Em, 25.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Separação Judicial Consensual

Reqts.: Maria Lúiza Carmim Moreira e Rubens Coelho Moreira. Adv. Adilson G. Verçosa. Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os cônjuges, proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cívios de Termo de Acordo

Reqts.: José Rêgo de Góes e Leonídia Freitas Lameira. Adv. Jacineide R. Souza. Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos

Aut.: Nelcina Oliveira Lima. Adv. Jorge de M. Rocha. Réu: Silvio Barbosa Lima. Desp. A. e R. Cls., a seguir. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Autos Cíveis de Ação de Nulidade de Ato Jurídico  
Reqt.: Nilton da Silva Sozinho  
Adv.: Raimundo de Paiva Osório  
Reqd.: Antônio Zubi Pereira de Souza  
Adv.: Antônio Zubi Pereira de Souza  
Desp.: Aguarde-se a certidão. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut: Terezinha Silva dos Santos  
Adv: Nazaré G. dos Santos  
Réu: Eduardo Adriano dos Santos  
Desp.: Diga o M. P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut: Maria do Carmo Cordeiro da Silva  
Adv: Ronaldo Batista da Silva  
Réu: Cláudio Lourenço da Silva  
Desp.: Atenda-se o requerido no parecer retro. Em 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Alvará Judicial:  
Reqt: Paula da Silva de Araújo  
Adva. Norma Esteves  
Desp: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut: Rosânia da Silva Gomes  
Adv: Armando Marques Gonçalves  
Réu: Raimundo Gomes  
Desp: Ex vi do inc. VIII, do Cod. de Processo Civil Extingo o feito. Em 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis da Ação de Divórcio Consensual  
Reqs: Eulália da Silva Portal e Pedro da Silva Portal  
Adv: Maria Avelina I. Hesketh  
Desp: Diga o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Arrolamento  
Intv: Rosa Ribeiro dos Santos  
Adv: Pedro Claudio M. Bastos  
Invdo: Antônio Pureza dos Santos  
Desp: Diga a Fazenda Pública Estadual. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio  
Aut: Amílcar Alves de Oliveira Martins  
Adv: Luiz Orlando G. Sampaio  
Ré: Aldenora Oliveira Martins  
Adv: Francisco Caetano Mileo  
Desp: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 16 de julho vindouro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Proc. nº 39/84 de Ação de Execução  
Exequente: Lúcia Iris Meireles de Souza (Adv. Francisco B. Monteiro)  
Executado: Lúcia Pereira de Souza (Adv.)  
Despacho: Rec. hoje. Cite-se na forma da lei. Belém, 28.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira.

Belém, 29 de maio de 1984  
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Respondendo pela Escrivania da Assistência Judiciária (1ª e 2ª Pretorias).

15º OFICIO  
Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias  
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins

15º Vara  
RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1984  
Proc. nº 51/84 de Mandado de Segurança  
Impetrante: Alcir Boris de Souza Meira (Adv. Eduardo A. C. Souza Meira)

Impetrado: Prefeito de Belém e Secretário de Finanças (Adv.)  
Despacho: R. H. Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 25.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 404/84 de Mandado de Segurança  
Impetrante: Francisco das Chagas do Valle Sidou (Adv. Adilson Verçosa)

Impetrado: Departamento de Trânsito do Pará-Detran (Adv.)  
Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 52 e 53 dos autos. Belém, 25.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 57/84 de Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: Irmãos Paradela (Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Requerido: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)  
Despacho: R. H. À conta. Belém, 25.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº de Desapropriação  
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz Fernando Neves)

Requerido: Lameira Bittencourt e seus herdeiros (Adv. Pedro Lima)

Despacho: R. H. Digam os interessados. Belém, 25.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº de Manutenção de posse cumulada com coordenação em perdas e danos  
Requerente: Luiz Antonio Brunetta (Adv. Reinaldo Andrade da Silveira)

Requerida: Ima - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda. (Adv. Benedito Castro Neto)

Despacho: R. H. Em análise aos presentes autos de ação de manutenção de posse cumulada com condenação em perdas e danos, em que é requerente Luiz Antonio Brunetta e requerida Ima - Indústria de Móveis da Amazônia Limitada, e em decorrência do despacho exarado às fls. 200 dos autos, pela Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível, que condenou fossem os presentes autos remetidos ao juiz dos Feitos da Fazenda, por escapar a sua competência de julgar e processar o pedido, declarando incompetente "ratione personae" isso porque o Instituto de Terras do Pará, ao ser chamado aos autos demonstrou seu interesse na lide, embora restrito a defesa da titulação da área ocupada pelo requerente. Com todo respeito que nos merece o entendimento MM. Juiza de Direito, acreditamos que tal entendimento foge a realidade dos fatos, isso porque, aquele Instituto veio aos autos, unicamente para tentar esclarecer de maneira clara e precisa, conforme se vê pelo petitório de fls. 183 e 184 dos autos, que o "interesse do Estado na demanda restringe-se, apenas na defesa do processo de titulação da área ocupada pelo sr. Luiz Antonio Brunetta, discriminada como lote nº 572, da Colônia Agrícola de Marituba, no município de Ananindeua...", e mais, "O Título Definitivo nº 076/80, foi concedido ao autor da presente ação de forma perfeitamente regular, obedecidas todas as exigências legais contidas na legislação fundiária do Estado...", mais ainda, "A comprovação dessa posse foi feita por funcionários do ITERPA, em duas vistorias e uma demarcação realizadas no terreno, com anuência dos confinantes e testemunhas de vários vizinhos". Ora, com tudo isso o que tem o ITERPA de interesse nos presentes autos de processo, e principalmente se declara que nem irregularidade existe, tanto mais que foi expedido o Título Definitivo ao requerente com todas as formalidades e cautelas legais, por via de consequência, nada tem haver a Vara dos Feitos

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

## 1ª e 2ª PRETORIAS

## RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1984

2ª Pretoria

Proc. nº 71/83 de Ação Reivindicatória

Requerente: Maria José Cacella Alves (Adv. Raimundo de P. Osório)

Requeridos: Mauri de Oliveira Santos e sua mulher (Adv. Aylton Pinheiro)

Despacho: Rec. hoje. Sem providência preliminar a determinar, declaro saneado o processo e legítimas as partes. Defiro as provas requeridas, designando o dia 26 de junho, às 10.00 h., para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Int. Belém, 28.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira.

Proc. nº 07/84 de Consignação em pagamento de aluguéis  
Requerente: Canuto Trindade Costa (Adv. Dorotéa Bogéa)

Requerido: Raimundo Nonato dos Santos (Adv. Francisco C. Mileo)

Despacho: Rec. hoje. Sem providência preliminar a determinar, declaro saneado o processo e legítimas as partes. Defiro as provas requeridas, com exceção de perícia grafotécnica requerida pelo réu Raimundo Nonato dos Santos. Assim, decorrido o prazo para interposição de recurso, voltem conclusos para as providências da instrução e julgamento. P.I.R. Belém, 28.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira.

da Fazenda, da presente demanda, por não ver envolvido Órgão do Estado. Assim sendo, julga-se este Juízo incompetente para julgar ou apreciar a presente ação, ordenando a remessa dos presentes autos à MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível a quem foi originalmente distribuída, por ser a competente. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 23.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 129/84 de Transferência de propriedade imóvel cumulada c/suprimento judicial.

Autôres: Severino Gomes Araújo e sua mulher (Adv. Eduardo Flávio Marçal)

Réus: Elio Dantas dos Santos, IPASEP e Enel (Adv. Adherbal Meira Matos)

Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 25.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 244 de mandado de segurança

Impetrante: Laurêncio Miranda da Rocha (Adv. Laurêncio M. Rocha)

Impetrado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará (Adv.)

Despacho: R. H. Contados e preparados voltem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 25.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 375/83 de Execução

Exequente: Banpará S/A (Adv. Odete de A. Alves)

Executado: Antônio Dias dos Santos (Adv.)

Despacho: R. H. Avaliação. Belém, 25.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 205/83 de Procedimento sumaríssimo

Autora: Ernbrate S/A (Adv. Pedro Bastos)

Réu: João Fernandes de Lator Imbiriba (Adv.)

Despacho: R. H. Designo o dia 16.10.84, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 452/83 de Cobrança por procedimento sumaríssimo.

Autora: Embratel S/A (Adv. Leila Nogueira e Albino Baptista)

Réu: Impar - Indústria Madeireira e Agropecuária Ltda. (Adv.)

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 44 dos autos.

Belém, 25.5.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 24/84 de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: Armando de Bittencourt Amarante e Aldenora Silva Amarante (Adv.)

Proc. nº 213/83 de EXECUÇÃO (EMBARGOS)

Embargante: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Adv. Sant'ana Pereira)

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio M. F. de Souza)

Despacho: R.H. Recebo a apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 25.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 60/84 de Ordinária de demolição de prédio  
Requerente: Edemilton Pantoja Cativo (Adv. Glairson Figueiredo)

Requerido: Congregação Batista Moriá (Adv. Amauri Facciola)

Final de sentença: Ex positis, julgo procedente a ação, condenando a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, custas e despesas processuais. Concedo a ré o prazo de 60 (sessenta) dias para a desobstruição da via pública. P.I.R. Dra. Marta Ines Antunes Lima - Juiza da 14ª Vara Cível.

Belém, 29 de maio de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 5484)

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM  
JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 30 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 2.392/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Raquel Benarroch Salameh. INVENTARIANTE: Eduardo Abdellnor, rep. da Ética Empreendimentos Ltda. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: I) Nomeio inventariante a Requerente, através seu representante legal, o qual deverá prestar o

compromisso e alegações preliminares, sobre as mesmas dizendo os interessados. II)- Feitas as primeiras declarações, cumpra-se o disposto no art. 999 do C.P.C., citando-se, para os termos do inventário, as pessoas ali mencionadas.

Proc. nº 2.418/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Oswaldo Trindade Filho. INVENTARIANTE: Vania Maria de Azevedo Trindade. ADVOGADO: Dr. Almerindo Trindade. DESPACHOS: (Despacho de fls. 13) - Nomeio inventariante a Requerente, que deverá prestar compromisso e, após, as declarações preliminares. Feitas estas, digam sobre as mesmas, e sobre o pedido de Alvará constante da inicial, os interessados e o M.P.; (Despacho de fls. 16) - Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais, devendo serem trazidos a Juízo os comprovantes das despesas e respectiva prestação de contas.

Proc. nº 2.088/84 - DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Waldemar dos Santos Lopes. INVENTARIANTE: Mara de Matos Lopes. ADVOGADO: Dr. João R. de Souza. DESPACHOS: (despachos de fls. 37) - Digam os interessados e o M.P. Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais, devendo a inventariante prestar contas, devidamente comprovadas, no prazo de 30 dias, no máximo. A partilha, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.134/84 - AÇÃO FALIMENTAR. AUTORA: Monarch Marking Systen Indústria e Comércio RÉ: Allan Thomaz Comércio e Representações Ltda. ADVOGADAS: Drs. Maria D. Oliveira e Isabel Pereira de Lima. DESPACHO: Vistos, etc. Tendo ocorrido o pagamento da importância devida e seus acréscimos legais, e assim, devidamente elidida a falência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 269, II, do C.P.C., tendo em vista que a Ré reconheceu, assim, a procedência do pedido.

Proc. nº 2.010/84 - A DÉ EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Donina de Oliveira Leitão. EMBARGADO: Escritório de Advocacia Paulo Lamarão S/C. ADVOGADOS: Drs. Benedito B. Martins e Paulo Lamarão. DESPACHO: À Conta.

Proc. nº 1.720/83 - A. DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Maria da Conceição Sá Rocha. EMBARGADO: Hissanu Ueno. ADVOGADOS: Drs. Eva do Amaral Coelho e Mariolito C. de Carvalho. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 11 de junho vindouro, às 10 hs., feitas as necessárias intimações, na forma da lei.

Proc. nº 2.355/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Encol - S/A Engenharia, Comércio e Indústria. EXECUTADO: José Airton e Silva. ADVOGADO: Dr. Alberto de Lima Freitas. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.455/82 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Concretex S/A. EXECUTADA: ECCAL-Empresa de Construção Civil. ADVOGADOS: Drs. Carlos Ailson Peixoto e Rui G. Souza Filho. DESPACHO: Pelo princípio da entidade física do Juiz, adotado pelo nosso código no art. 132, não pode o juiz cíndir a instrução. Aquele que a presidir, será necessariamente o mesmo que julgará alíde, salvo as exceções admitidas no referido artigo, e que não são a hipótese "sub judice". Assim indefiro o requerimento de fls. 71, por não ter o mesmo amparo legal.

Proc. nº 2.021/83 - AÇÃO POSSESSÓRIA. AUTORES: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordeiro da Silva. RÉ: Mâncio Lima. ADVOGADOS: Drs. Paulo Lamarão e João Diogo. DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para proceder a perícia no imóvel, nomeio o Dr. José Maria David, que deverá prestar o compromisso legal, facultadas às partes a indicação de assistentes técnicos e quesitos, no prazo estabelecido no art. 421 do C.P.C. Depoisitem as partes a quantia de Cr\$ 240.000,00, prorata, p/ os honorários do perito, sujeito a complementação.

Proc. nº 2.324/84 - DE DESPEJO. AUTOR: Antonio Fausto Pinto. RÉ: Roberto da Silva Rodrigues. ADVOGADA: Dra. Evangelina A. Farah. DESPACHO: À conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 2.390/84-CARTA PRECATÓRIA. JUÍZO DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Humaitá, Estado do Amazonas. DEPRECADO: Juízo de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio desta Comarca. OBJETO: Citação de Maria Rosa de Carvalho: Devidamente cumprida, devolva-se ao Juiz deprecante, com nossas saudações.

Proc. nº 1.459/82 - AÇÃO REVISIONAL DE ARBITRAMENTO JUDICIAL. AUTOR: Celeste Lourdes Damasceno Peres. RÉ: José Barbosa de Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Pedro W. da Silva, Carmem Dolores S. de Nazareth e Jacirema B.S. de Almeida. DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta, no prazo de 03 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZA: Dra. SONIA MARIA DE MACÉDO PARENTE, Juíza Substituta, no Exercício da Sétima Vara do Cível e Comércio.

Proc. nº 1.960/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: Rubens Nascimento Mota. RÉUS: Eudocil da Fonseca Pe-

Terça-feira, 5.

reira e Paulo Ramalho. ADVOGADOS: Drs. Rubens N. Mota e Jorge F. Neto. DESPACHO: Propôs o autor Ação de Reintegração de Posse, medida que foi concedida liminarmente pelo Dr. Juiz da 1ª Vara, sem justificação prévia. Estranhamente, o mesmo despacho que deferiu a medida liminar, designou uma audiência que se presume ser de justificação prévia, intervendo-se, desse modo, a ordem processual. artigo 928 do Código de Processo Civil assim determina: "Estando a petição inicial devidamente instruída, o Juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição de mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para a audiência que foi designada". Ora, a lei é clara a respeito. O juiz tem duas alternativas: ou defere liminarmente o pedido, sem ouvir o réu e sem audiência prévia, no caso de estar a inicial devidamente instruída, ou, em caso contrário, designa a audiência de justificação para se convencer das alegações do autor e só depois de formado esse convencimento, defere liminarmente o pedido. No caso em exame, o signo magistrado do primeiro deferiu o pedido para depois marcar a audiência (que não chegou a se realizar) e designou uma perícia tudo à revelia do réu. Às fls. 43, a Dra. Juíza da 1ª Vara, após praticar uma série de atos processuais, lembrou-se que era amiga do autor e arguiu suspeição, o mesmo fazendo os juízes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Vara. Para que o processo tome seu curso normal, chama-o à ordem, tomando as seguintes providências: Mantenha: a liminar e consequente cumprimento do mandado; a contestação do réu que compareceu espontaneamente ao processo, sanando desse modo a falta de citação; e a resposta do autor. Anula os demais atos posto que estranho ao processo. Como tomou o rito ordinário, na forma do artigo 931 do Código de Processo Civil, já houve contestação e resposta, determino que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir na audiência de instrução e julgamento.

JUIZADO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM  
JUIZA: Dra. MARIA DO CÉU DUARTE, Juiza Substituta, no exercício do Juízo de Direito da 12ª Vara do Cível e Comércio.

Proc. nº 2.399/84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA. AUTORES: Herlinda dos Anjos Figueira e seu marido. RÉUS: Carlos Alberto Xavier Teixeira e outros. ADVOGADOS: Drs. Antonio Lindoso e Fernando Wanzeler. DESPACHO: À Conta.

Belém, 30 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO  
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: José Garcia Neto. Embargada: Fernandes & Cia. Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 22/24, diga o embargante, no prazo de cinco (5) dias". (30/05/84). Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha e Roberto Rodrigues Cardoso, Egydio Salles.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO PARA DEMOLIÇÃO E EDIFICAÇÃO LICENCIADA. Autora: Iracema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora Formosa Ltda. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas orais requeridas e especificadas, pela ré, às fls. 63. Defiro, também, a expedição do Ofício, ao Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando a remessa, a este Juízo, de certidão hábit relativa ao registro nº. 57.337, do livro 4-H, fls. 165, nº. 9.608. Designo, para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 11 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, prôcedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas". (30/05/84). Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Pirelli S/A. Companhia Industrial Brasileira. Ré: Hidroproyecto - Engenharia e Projetos Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (30/05/84). Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Eloisa Calvis Moreira. Ré: Raimundo Batista de Miranda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (30/05/84). Advogados: Drs. José Lusquinhos, Vera Calandini de Azevedo.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Espólio de José Augusto Miranda. Réus: Francisca Souza Barros e outros. Despacho: "Sejam depositados, em Cartório, os au-

tos, aguardando as providências do espólio acionante". (30/05/84). Advogado: Dr. Pedro Daltro Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Dailson Marinho Nogueira. Devedor: Hilbernon Fontes da Silva. Despacho: "Sobre o pedido e documentos de fls. 37/43, diga o credor, no prazo de cinco (5) dias". (30/05/84). Advogados: Drs. Raimundo Nonato de Oliveira Nery, Dailson Marinho Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 102/122, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias". (30/05/84). Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho, Florinda Dias Riker.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antônio da Silva Magno. Inventariante: Noélia Magno Menezes. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 450, manifestem-se as partes". (30/05/84). Advogados: Drs. Djalma de Oliveira Farias, Paulo de Tarso Dias Klautau, Suzana Christina Dias da Silva.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Charlete Pereira. Inventariante: Romália Dellabianca Charlete Pereira. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 58 e 59, diga o representante do Ministério Público". (30/05/84). Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Sudameris Brasil S/A. Devedores: Madeireira Gran Pará Ltda., Alberto Carlos Bagattoli e sua mulher Leontina Bagattoli. Despacho: "Nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, sejam citados os devedores, expedindo-se o competente mandado, para a citação a Madeireira Gran Pará Ltda., através de seu representante legal, e a necessária carta precatória, à Comarca de Apiuna do Estado de Santa Catarina, para a citação de Alberto Carlos Bagattoli e de Leontina Bagattoli, residentes na localidade de Jundiaí, município de Apiuna - SC." (30/05/84). Advogado: Dr. Alberto Ivo Coelho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Affonso Justo Chermont. Ré: V. L. Representações Ltda. Despacho: "Cite-se". (30/05/84). Advogado: Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Guajará Veículos Ltda. Devedor: Antônio da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (30/05/84). Advogado: Dr. Lucas Oliveira de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Adetur - Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A. Devedora: Rosemayre Souza Castro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (30/05/84). Advogado: Dr. Delmiro dos Santos.

2ª Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Maria Irene, Miranda dos Santos. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/3, diga o representante do Ministério Público". (30/05/84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

Belém-Pa., 30 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 203/84 BUSCA E APREENSÃO  
Req.: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Raimundo Wilson F. da Rocha)  
Req.: José Humberto Lima  
Desp.: Acolho a suspeição acima, à distribuição de cartório.

4ª VARA

Petição de: Administradora Glória S/C. Ltda., por sua advogada Dra. Vera Calandini, requerendo a extinção do processo nos autos da Ação de Despejo P/ Falta de Pagamento que move contra Ricardo Antônio Brito de Campos.

Petição de: Neide Batista dos Prazeres, por seu advogado Dr. Antônio Zubi Pereira de Souza, retificando os termos da Petição Inicial nos autos da Ação de Alimentos que move contra Aderval Pereira dos Santos.

Petição de: Companhia Bandeirantes, por seu advogado Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá, requerendo Desistência do prosseguimento do feito nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Mariuza Ferreira Pinto.

Petição de: Credireal Financeira S/A., por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a Extinção do feito nos autos da

30 - Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

Ação de Execução Forçada que move contra Mauro Roberto da Costa Mendes.

Petição de: Gilson Wanderley Fernandes de Gusmão, por seu advogado Dr. Orlando Fonseca, interpõe recurso de apelação nos autos da Ação de Seguro que move contra Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros.

Petição de: Maria de Belém Chaves Coutinho, por seu advogado Dr. Ademar Kato, requerendo desistência da Ação de Despejo que move contra Adriá's Confecções Ltda.

## 8ª VARA

Petição de: Internacional Exportação e Importação Ltda., por seu advogado Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, oferecendo bens à penhora nos autos da Ação de Execução que lhe move Comind S/A, do Comércio Exterior.

Proc. nº 304/81-A DIVÓRCIO

Req.: Laura Lúcia César de Oliveira L. de Souza e Vital Fernando Lopes de Souza (Adv. Paulo César de Oliveira)

Desp.: Defiro o pedido retro.

## 9ª VARA

Proc. nº... INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS

Inv.: Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho (Adv. Flávio C. Maroja)

Inv.: Eponina Astréa Santiago Palmeira (Adv. Moacir G. Moraes Filho)

Desp.: Oficie-se ao Delegado da Receita Federal, nos termos do pedido.

Proc. nº 71/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Raimundo Pereira de Carvalho (Adv. José Maria da Consolação)

Req.: Fabiola Bernadete Navegantes de Carvalho

Desp.: Diga o M.P.. 11ª VARA

Petição de: Alacy Viana Nahum, Advogado de Lanche do Povo Ltda., nos autos da Ação Renovatória de Locação Comercial que move contra Antônio Gomes dos Reis, requerendo a necessária habilitação nos autos.

## RESENHA DO DIA 30 DE MAIO DE 1984

## CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

## CARTÓRIO PEPES

## 5ª Vara

Processo nº 18/07/84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: CIL - Cerâmica Industrial Ltda. - (Adva. Maricelia Barata)

Devedora: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: "Dou plena acolhida ao pedido manifestado às fls. retro reconhecendo que este Juízo omitiu-se de decidir a impugnação na parte relativa a honorários advocatícios. Isto posto chamo à ordem os presentes autos no sentido de que o Ilustríssimo Senhor Contador do Juízo proceda à devida correção no cálculo elaborado, concernente à parcela relativa aos honorários advocatícios. Intime-se".

## 5ª VARA

Processo nº 128-01-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Requerente: Edson Campos Cardoso - (Adv. Raimundo de Paiva Osório)

Requerida: Maria do Socorro Cardoso (Adv. Curador Especial Dr. Antonio Nery S. Júnior)

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos, julgo procedente a ação e, na conformidade dos artigos 5 e 17 da lei 6515/77 decreto o Divórcio do casal Edson Campos Cardoso e Maria do Socorro Cardoso, nos termos do pedido, ou seja, sem bens a partilhar, mantendo a pensão alimentícia em favor das filhas do casal em 40% mediante o desconto que vem se procedendo regularmente perante o Órgão competente e voltando a Suplicada a fazer uso de seu nome de solteira. Outrossim, condeno a Suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 23 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 636-01-83 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL P/ RITO ORDINÁRIO

Requerente: Maria Helena Silva Leal (Adv. Rui Guilherme Souza Filho)

Requerido: Instituto de Organização Neurológica do Pará e S/ Fiadores - Adv. Ferdinando Vieira Amazonas.

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade dos artigos 295 item II e 267 item VI do C.P.C. Julgo a A. carecedora do direito à ação e em consequência julgo extinta a presente ação sem julgamento do mérito condenando a A. ao pagamento de custas

processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Contados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em, 28 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 258/25/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Arlete de Oliveira Souza Uchôa (Adva. Edith Conceição Lobo)

Requerido: José Salazar de Araújo (Adv. Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho: "Na conformidade do artigo 398 do C.P.C. determino seja intimada a parte contrária para manifestar-se sobre o documento de fls. 133 dos autos. Cumprida a diligência, voltem conclusos".

## 5ª Vara

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Aciole Silva Magalhães - Adv. Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa

Embargada: Angela's Boutique - Adva. Antonia Izabel Ozório

## 5ª Vara

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, na conformidade dos artigos 738, I e 739, I do C.P.C., encontrando-se perfeitamente caracterizada a intempestividade alegada dou plena acolhida às razões da Embargada rejeitando em consequência os embargos opostos, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do patrono da Embargada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 28 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 509-05-83 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Maria da Conceição Ferreira (Adv. José Maria do Nascimento)

Requeridos: Maria do Carmo Silva Sena e Luiz Humberto dos Reis Cardoso - Adv. Cláudio Neves

Sentença: "Vistos, etc... Ação de Imissão de Posse proposta entre partes representadas na forma da lei. Inexistem nulidade a sanar ou pronunciar e não havendo outra diligência a determinar faculto as provas protestadas e designo o dia 22 de agosto vindouro, único disponível às 10,00 hs. para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se".

## 5ª Vara

Processo nº 261-06-84 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Arlete Oliveira da Silva Queiroz (Adva. Djalma Leite Feitosa)

Requerido: Artur Augusto da Silva (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Despacho: "Na conformidade dos arts. 306 e 266 III determino a suspensão da tramitação do feito, inclusive do cumprimento do desconto da pensão arbitrada até o julgamento definitivo incidente interposto. Oficie-se a entidade empregadora, dando-se ciência da presente determinação. Intime-se a parte contrária em cumprimento do disposto no artigo 308 do C.P.C.".

## 5ª Vara

Processo nº 116-01-84 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Miguel do Nascimento e S/ mulher (Adv. Paulo lo Ernesto de Souza)

Requeridos: Otávio Serafim de Souza e s/ filho Rosivaldo Dantas de Souza

Despacho: "Inexistindo nos autos elementos suficientes que autorizem a liminar, deixo de concedê-la, prosseguindo-se a tramitação em fase protatória. Designo o dia 21 de junho próximo, às 9,00 hs. para a realização da perícia na área do litígio. No meio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, mediante o compromisso da lei. Proceda-se o depósito do valor de Cr\$... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a título de honorários do perito, sujeito à complementação. Concede o prazo de dez (10) dias para oferecimento do competente laudo. Procedam-se às necessárias intimações na conformidade do artigo 421 do C.P.C.".

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 30 DE MAIO DE 1984

## JUIZO DA 6ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. Moacir Moraes Filho

Requerido: Adv. Valério de Mello Alves

Despacho: Caso as custas já estejam pagas, defiro o pedido de levantamento, quanto aos demais pedidos o de fls. 88 não tem cabimento pois já existe na conta o arbitramento para pagamento do defensor, conforme determina a lei, quanto os de fls. 105, deverá o Cartório justificar o porque do recibo de citação na data que está assinado, assim como a contadora justificar o porque da não inclu-

Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

são de seu recibo na conta; quanto ao de fls. 90 já foi incluído na conta a fls. 107, quanto ao de fls 89 é incabível a inclusão, por este motivo indefiro. Assim sendo deverá ser devidamente esclarecido os recibos de fls 105, para que possa ser incluído na conta.

## ALIMENTOS

Requerente: AMENAIDES VIEIRA SIQUEIRA - Adv. Antonio Freitas Leite  
Requerido: OTÁVIO BATUÍRA SIQUEIRA - Adv. Aurélio C. do Carmo

**DESPACHO:** chamo a ordem o presente processo para tornar sem efeito o despacho da juíza substituta, pois de acordo com a lei o arbitramento é sobre o valor da causa, o que nas Ações de Alimentos é correspondente entre a 12 meses, assim deverá ser consertado, fazendo a contagem neste valor e depois fazer a devida correção.

Requerimento de RAIMUNDO POMPILIO GOMES, por seu Advogado, nos autos da Ação de DESPEJO movida por MARIA DO CARMO FIGUEIREDO RIBEIRO, requerendo a cobrança dos autos e restituído o prazo recursal de 15 dias - Adv. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

OBS: Recebido em 29/05/84

## PROTESTO

Requerente: MESBLAS/A - Adv. Ubirajara Ferreira e Silva  
Requerido: FREIRE MELO LTDA.  
Despacho: Pagas as custas, devolva-se o requerente, independente de traslados.

## INVENTÁRIO

Requerente: PAULO SÉRGIO C. DA COSTA - Adv. Leonam Gondim da Cruz  
Requerido SHERLOCK HOLMES COSTA  
Despacho: Aceito a proposta de ser feito o depósito em Caderneta de Poupança em nome da mesma e o comprovante colocado nos autos, após o que baixe-se a conta e pagas as custas, voltem os autos para a devida homologação de partilha e determinação da expedição dos formais. Quanto a parte referente a Yeda, se de fato houve a partilha amigável extrajudicial, não deveriam as partes fazerem declarações iniciais, pois feita esta, terão que prestar os devidos esclarecimentos dentro do inventário.

## JUÍZO DA 6ª VARA - PROTESTO

Requerente: KAZUFUMI ZEM - Adv. Oswaldo Silva  
Requerido: LINCOLN TOMIO KAMADA  
Despacho: Tratando-se de imóvel localizado no termo De Acará, onde existe um juiz presente que tem competência sobre o presente feito em vista de seu valor, a presente deverá ser encaminhada aquele termo judiciário. Cumpra-se.

## DESPEJO

Requerente: EDILSON JOSÉ G. LEDO - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso  
Requerido: DICK PAYNE - Adv. Laurênia Miranda da Rocha  
Sentença: Julgo procedente o acordo feito entre as partes e homologo para que produza seus efeitos, aplicando contra o réu, em caso de não cumprimento do presente acordo, o previsto no referido parágrafo com arbitramento de 20% dos honorários advocatícios. Findo o prazo, não cumprindo o acordo, pagará o requerido as custas processuais e honorários arbitrados, devendo contra ele ser expedido mandado de desocupação digo de despejo, caso cumpra o acordo está isento do pagamento, ficando as custas por conta do requerente. P.R.I. Custas na forma da lei.

OBS: Republicação, por ter saído erroneamente.  
Requerimento de EDNA HELOISA HERCULANO DO NASCIMENTO, por seu Advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra RAIMUNDO NONATO DA SILVA, pedindo providências - Adv. Juramir Barbosa Oliveira

OBS: Recebido em 30/05/84  
Requerimento de FINANCIADORA BRADESCO S/A, por seu Advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra BENEDITA DE SOUZA FERREIRA e outros, requerendo a desistência realizada, tendo em vista a arrematação e requer penhora nos autos do Inventário em que é inventariado HILÁRIO FERREIRA, cujo feito tramita perante o juízo da 9ª Vara e Cartório Gueiros - Adv. Carlos Alberto de Souza

OBS: Recebido em 30/05/84

## SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. Antonio Carlos Beckman  
Despacho: Designo o dia 15 de junho às 11 horas para a audiência de conciliação. Intime-se.

## ALIMENTOS

Requerente: SELENE PENA LEAL - Adv. Pedro Nery  
Requerido: MANOEL NAZARENO OLIVEIRA  
Despacho: Arbitro pensão provisória de 20% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Oficie-se a Repartição empregadora determinando o desconto e solicitando informações a respeito do quanto percebido pelo requerido. Desig-

no o dia 20 de junho às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e dê-se ciência ao M. Público.

## JUÍZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - Adv. Orlando Fonseca  
Requerido: MARIA DE JESUS MENDES  
Despacho: Distribua-se a outro cartório

## EXECUÇÃO

Requerente: BANCO NACIONAL DE C. COOPERATIVO - Adv. Orlando Fonseca  
Requerido: LUCIANO D'HÓRTA LESSA WALDECK  
Despacho: Distribua-se a outro cartório

## SEPARAÇÃO

Requerentes: Adv. Armando S. Cordeiro  
Sentença: Homologando a separação do casal

## SEPARAÇÃO

Requerentes: Adv. Afonso Vitor Cardoso  
Sentença: Homologando a separação do casal

## ALVARÁ

Requerente: ALZIRA FERREIRA REIS - Adv. José Antonio Coelho  
Requerido: VICENTE RAMOS DOS REIS  
Sentença: Julgo procedente o pedido e determino que seja expedido o alvará pedido para recebimento dos proventos.

## DESPEJO:

Requerente: ALICE MARIA DE F.B. SEIFFERT - Adv. Walde-mir Teixeira  
Requerido: JOSÉ CARLOS DOS PASSOS  
Sentença: Assim sendo determino que pagas as custas, arquive-se o processo, devendo a requerente ingressar com a ação devida para se resarcir dos aluguéis e demais despesas. Intime-se

Requerimento de ARAQUEM PEDRO PASTA e WILMA DA SILVA PASTA, por seu Advogado, nos autos da Ação de Separação, requerendo alterações em seu pedido inicial - Adv. Pedro Odival Gomes da Silva

OBS: Recebido em 30/05/84  
Requerimento de AZPA-AZULEJOS DO PARÁ, por seu Advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra BLOCON-IND. DE ARTEFATOS DE CONCRETO, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Paulo Lamarão.

OBS: Recebido em 30/05/84  
Requerimento de CERAMUS BAHIA, por seu Advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra BLOCON-IND. DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA, requerendo seja expedido novo mandado de penhora - Adv. Paulo Lamarão

OBS: Recebido em 30/05/84  
CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA Nº 91/84  
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE  
EXPEDIENTE DE 30/05/84  
DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº .... - Embargos do Devedor  
Embargante: Antonio Hipólito de Azevedo - Adv. Dr. João Paulo C. Alves  
Embargado: Limaute - Lima Comércio de Veículos Ltda - Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida  
Desp.: Desentranhe-se a petição, autuando-a em apartado. Defiro a formulação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documento novo.

Proc. nº 7468 - Conversão de Separação em Divórcio  
Requerentes: João Jacques Rodrigues Moreira e Jerzelia Carvalho Reis - Adv. Dr. Ronan Liberal  
Desp.: Vistos, etc... João Jacques Rodrigues Moreira e Jerzelita Carvalho Reis, ambos já qualificados, por procurador judicial habilitado, requereram a transformação em divórcio de seu desquite (amigável) (atual separação), com fundamento nos arts. 25, 35 § único e 42 todos da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. O representante do Ministério Público em seu parecer de fls. 17, nada opôs ao pedido. Comprovou-se que os requerentes estão separados judicialmente há mais de três anos, condição exigida pelo art. 25 da citada Lei para a decretação da medida. Pelo exposto: Julgo procedente o pedido e decreto por sentença a conversão em divórcio da separação judicial dos requerentes, tudo com fundamento nos arts. 25, 35 e 42 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Transitada em julgado a decisão, expeça-se

32 - Terça-feira, 5

mandado ao cartório competente para as averbações de praxe.  
Custas. P.R.I.

Proc. nº 7505 - Separação Judicial.

Separandos: - Lenilson Pedro de Alcântara e Fuely Pereira de Alcântara - Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: - Ao contador do Juízo.

Proc. nº ... - Embargos

Embargante: - Le Colibri Ltda. - Adv. Dr. Antonio José Dantas Ribeiro

Embargado: - Frienge - Comércio de Ar Condicionado e Refrigeração Ltda. - Adv. Dr. Raimundo Moreira Júnior

Desp.: - Tendo em vista que a matéria de mérito é unicamente de direito, desnecessária se torna a audiência de instrução e julgamento. Assim sendo, determino que os autos baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.

Proc. nº 7648 - Cominatória

Requerente: - Herança de Sherlock Holmes Cabral da Costa - Adv. Dr. Leonan Goldim da Cruz

Requerido: - Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Roberto Klautau de Araújo

Desp.: - Nada a sanear. Defiro as provas requeridas.

Designo

Designo o dia 08 de agosto, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

Proc. nº 7066 - Falência

Requerente: - Matão Comercial Ltda. (Estivas e Cereais) - Adva. Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira

Requerido: - Distribuidora Paraense de Carne Ltda.

Desp.: - A ré, sediada na Av. Alcindo Cacela, 2938, nesta cidade, conforme certidão fornecida pela Junta Comercial do Pará (fls. 96 e 97) está criando embargos ao cumprimento da diligência. O Sr. Oficial de Justiça certificou, às fls. 90, que a firma não mais se encontra estabelecida nesse endereço, segundo informação colhida do Sr. Edson, Gerente da Firma Frigorífico Capanema Ltda. As certidões anexadas desmentem essa afirmativa e comprovam que ambas as firmas funcionam no mesmo endereço: Av. Alcindo Cacela, 2938. Assim sendo, determino ao Sr. Oficial de Justiça que cumpra o mandado no endereço citado, ficando a ré advertida das sanções punitivas do art. 187 da Lei nº 7.661 (Faltas), no caso de insistir em criar embargos ao feito, em prejuízo do credor.

Proc. nº ... - Agravo de Instrumento

Agravante: - Fernando Janaú Cardoso - Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena

Agravada: - Raimunda Dias Campos - Adv. Dr. José A. Amorim da Gama Azevedo

Desp.: - Cumpra o Cartório a determinação, digo. Certifique o Cartório se houve intimação da conta pela Resenha.

Proc. nº 7715 - Execução

Exeqüente: - Sharp Transportes Ltda. - Adv. Dr. Albertino Santos

Executado: - Samcass Itinerante Ltda. - Adv. Dr. Elias P. Almeida

Desp.: - Obs. processo vindo da contadora nesta data sem qualquer pagamento.

Proc. nº 7572 - Despejo

Requerente: - Wania Auad - Adv. Dr. Laurêncio Rocha Requerido: - Paulo Sérgio da Silva Rocha - Adv. Dr. Manuel F. Neto

Desp.: - Obs. processo vindo da contadora nesta data sem qualquer pagamento.

Proc. nº 7569 - A - Embargos

Embargante: - Leonildes Reis da Paixão - Adv. Dr. Carlos Filho

Embargado: - Paulo Mauricio A. Pinho - Adva. Dra. Suzana C. Silva

Desp.: - Diga o embargante sobre a contestação.

Proc. nº 7686 - Nunciação de Obra Nova

Requerente: - Alina de Aquino Corrêa Pinto - Adva. Dra. a mesma (em causa própria)

Requerido: - Eliezer Pinheiro - Adv. Dr. José Cândido R. Neto

Desp.: - Anexe o requerente a conversão do condomínio comprovando que não existe proibição na construção da obra (art. 940 § 2º).

Proc. nº... - Remoção de Inventariante

Requerente: - Rosana Conceição da Silva Melo - Adv. Dr. Jorge de M. Rocha

Requerida: - Maria de Lourdes da Silva Santos - Adv. Dr. Elias Salame

Desp.: - O digno advogado - Dr. Jorge de Mendonça Rocha - emitiu o nome e prenome do requerente, irregularidade ca-

paz de prejudicar o julgamento do pedido, posto que se ignora quem o formulou. Assim sendo, determino que complete a petição no prazo de dez dias (art. 284 C.P.C.)

Proc. nº 7801 - Ordinária de Cobrança (Sumaríssimo)

Requerente: - João Batista de Azevedo Barbosa - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Requeridos: - Aziz Mutran Neto e s/ mulher

Desp.: - Propõe o autor "Ação Ordinária de Cobrança de Honorários" profissionais com procedimento sumaríssimo. Assim sendo, digo, ora não cabe a cumulação de procedimentos; ou é ordinário ou é sumaríssimo. Assim sendo, com fundamento no art. 284 do C.P.C. determino ao autor que emende a petição inicial no prazo de dez dias.

#### a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível

desta Comarca

#### CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 30.05.84

#### PRIMEIRA VARA

##### RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Autor: Diocílio Raimundo Ferreira (Adv. Amadeu Bogéa)

Réu: W.L.D. Pinho - Athirinha Lanches e Drinks (Adva. Willma Fernandes)

Despacho: "Contados e preparados os autos de despejo, voltem-me conclusos. Belém, 30 de maio de 1984. a) Rutéa Fortes".

##### FALÊNCIA

Requerente: CIFEMA - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. (Adva. Maria de Nazaré Ferreira)

Requerida: REUNIDAS S/A - Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários Ltda. (Adva. Idália Cunha)

Despacho: "Diga a parte contrária sobre as razões de fls.. e fls.. e documentos anexos. Belém, 25 de maio de 1984. a) Rutéa Fortes".

#### SEGUNDA VARA

##### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Espólio de José Augusto Miranda (Adv. Pedro Dalton Cunha)

Réus: Afonso Moacir Luz Paixão e outros (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Despacho: "Sobre o documento de fls. 164, digam os réus, no prazo comum de cinco (5) dias. Belém, 30 de maio de 1984. a) Wilson de Jesus M. da Silva".

#### NONA VARA

##### SUMARÍSSIMA

Requerente: Yoshiomi Taniyama (Adv. Tsuguo Koyama)

Requerido: Humberto Maradei Pereira (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "Manifeste-se o agravado. Belém, 29 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

##### DIVÓRCIO

Requerente: Tomé Aquino dos Santos (Adva. Florinda Dias Riker)

Requerida: Olgarina Damasceno dos Santos (Adv. Jorge de M. Rocha)

Despacho: "Designo o dia 29 de junho, às 11 hs., para serem ouvidas as partes e as testemunhas, ciente o M.P. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

##### EXECUÇÃO

Autor: Seitom Hotéis S/A. (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Réu: Clube do Remo (Adv. Francisco Miléo)

Despacho: "Proceda-se à penhora do bem oferecido, devendo o executado fazer prova, no momento, da inexistência de ônus. Belém, 29 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

##### DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Santos Oliveira (Adv. Alcir Miranda)

Ré: Raimunda Selma de Andrade (Adv. Nelson M. das Neves)

Despacho: "Diga à autora. Belém, 29 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

##### EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Maranhão (Adva. Madalena Quites)

Réus: Carlos Eduardo Santos Pereira e outros

Despacho: "Considero válida a penhora de fls.. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os executados ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. Em avariação. Belém, 28 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000115

Junho - 1984 - 33

DIVÓRCIO

Requerente: José Edimar Albuquerque (Adva. Maria José Pinho)  
Requerida: Vilma Barbosa Albuquerque  
Despacho: "Indefiro o pedido por não haver vaga no horário do juiz, Belém, 29 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Reinaldo Guimarães Dias (Adva. Sylvia Cruz)  
Ré: Maria Nilza dos Santos Dias (Adva. Alcir de Miranda)  
Despacho: "Nada a sanear. Admito as provas requeridas. Designo o dia 31 de agosto, às 11 hs., para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 29 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 30.05.84

2ª Vara - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Reqte.: Paulo Costa Machado de Souza (Adv. Ademar Kato)  
Reqdo.: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta, em quinze (15) dias, e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, ao Cartório da Contadora do Juízo, os autos, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante do artigo 519 do Código de Processo Civil. Belém, 29.05.84. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - RESSARCIMENTO DE DANOS

Reqte.: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Adv. Humberto Machado de Mendonça)

Reqda.: Dória Leite Ferreira (Adv. José Manoel Reis Ferreira)

Despacho: Sobre a conta de fls. 143, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. Belém, 29.05.84. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

7ª Vara - COBRANÇA DE AUTOS

Reqte.: José Roberto da Silva Negrão (Adv. João Menezes)

Reqda.: Hilma Abreu

Despacho: Intime-se a Dra. Hilma Abreu, para devolver os autos ao Cartório dentro do prazo legal. Belém, 28.05.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente.

9ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte.: Francisco Manoel Teixeira Cordeiro (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Embda.: Norsérgel Ltda. (Adv. Gélio Simões de Souza)

Despacho: Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Vista ao apelado. 29.05.84. (a) Maria Lúcia Gomés Marcos dos Santos.

10ª Vara - EXECUÇÃO

Exeqte.: João José Aguiar Carvalho (Adv. Rosomiro Arrais)  
Execdo.: Jorge Teixeira Soares (Adv. Carlos Alberto Queiroz Platilha)

Despacho: À Conta. 25.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 214/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Ad. Roberto Gonçalves Pinheiro)

Execdos: William Darwin Boaventura e esposa

Despacho: Defiro o pedido de fls. 33. 28.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 416/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Conceição Maria Lobato de Castro (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Execdo.: Antônio Diogo Couceiro (Adv. Flávio Barbosa)

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 29.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 475/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Execda.: Helvia Raimunda Pantoja Neris

Sentença: Vistos, etc.. Adjudico em favor da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel situado na quadra 09, sob o nº 16 do Conjunto Residencial Valparaíso, à Passagem Triunfo, na Vila do Coqueiro, levado à hasta pública e não houve licitante. Tendo sido pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. P. I. 29.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte.: Pedro Valinoto Filho (Adv. Orlando Fonseca)  
Embda.: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Pedro Lima)  
Despacho: Digam as partes sobre a conta. 29.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 398/83 - RESCISÃO DE CONTRATO

Reqte.: Olivetti do Brasil S/A (Adva. Vera Calandrin)

Reqda.: Alice Antunes Coelho

Despacho: Manifestem-se as partes sobre a conta. 28.05.

84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 184/84 - FALÊNCIA

Reqte.: Vidobel Ltda. (Adv. Clodomir Araújo)

Reqda.: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Despacho: Cite-se. 30.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 456/83 - SUMARÍSSIMA

Reqte.: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Aluísio Gouveia)

Reqdo.: Olavo França de Souza (Adv. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)

Despacho: Remarco para o dia 13 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. 28.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 192/84 - SUMARÍSSIMA

Reqte.: Condomínio do Edifício Clube de Engenharia (Adv. Heliomar Gonçalves de Matos)

Reqdo.: Wady João Honci da Costa

Despacho: A. Citem-se os réus, para comparecerem à audiência no dia 17 de agosto, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do representante legal da A.28.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 090/84 - ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte.: Antônio Antunes da Cruz (Adv. José da Rocha Moreira)

Reqdo.: INPS

Despacho: Remarco para o dia 14 de agosto, às 10:30 horas, as demais providências contém o despacho de fls. 20. 29.05.

84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 278/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: Companhia União de Seguros Gerais (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Reqdas.: Raimunda Rodrigues Evangelista e outros (Adv. Gilson Frutuoso Abbade)

Despacho: À Conta, após encaminhem-se os autos ao Juízo da 1ª Vara, como solicita a ré. 28.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO

RESENHA

Ação: Cancelamento de Protesto

Requerente: Clínica Pediátrica do Pará — (Adv. Armando Marques Gonçalves)

Requerido: Banco do Estado do Goiás -- (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Despacho: Remeta-se ao Egípcio Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 29/05/84 — a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Usucapião

Requerente: Varig S/A — Viação Aérea Rio Grandense (Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza)

Despacho: Vistos, etc... Julgo justificada a posse da Requerente sobre o imóvel descrito na inicial — Intime-se. Através de mandado os interessados conhecidos e através de Edital, pelo prazo de 20 (VINTE) dias os herdeiros de Zeno Ferreira e os interessados desconhecidos — Cientifique por carta os Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município — Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público — correndo da data da intimação e prazo para a contestação (Art. 945 do CPC). P.R.I. — Belém, 29/05/84 — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Anulação de Registro de Nascimento

Requerente: Maria de Jesus Silva Cardoso — (Adva. Maria Rosineide Bentes da Silva)

Requerido: Hélio da Silva Cardoso

Despacho: Vistos, etc... Isso posto, face a flagrante nulidade do assento acima referido, julgo procedente a presente ação para declarar nulo e de nenhum efeito o assento de nascimento de Anderson Cley Costa Cardoso, cujo assento foi lavrado às fls. 68 do Livro 192-A sob o número 165.269 do 2º Cariócio de

34 - Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

Registro Civil desta Comarca. Condeno o Suplicado nas custas do Processo e nos honorários do advogado da Suplicante arbitrados em 10%, sobre o valor da causa. Transitada em julgado a presente seja o Oficial do 2º Ofício de Registro Civil, intimado através de mandado. P.R.I. — Belém, 30/05/84 — a) Maria do Céu Duarte.

Belém-PA, em 30 de maio de 1984.

EDIMILTON SAMPAIO

Escrivão

BELÉM, 30 DE MAIO DE 1984  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

## JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Diogo Carlos Almeida da Silva e Emilia Maria Costa da Silva — (Adva. Consuelo Melo)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstancializado às fls. 03. P.I.R. Belém, 24.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

## AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Leila Maria de Aquino Vieira e Outros — (Adva. Avelina Hesketh)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Helena Pires Lobato — (Adva. Lindalva Magalhães)

Réu: Raimundo dos Santos Lobato — (Adva. Nazaré Santos)

Desp.: Tendo em vista que existem outros processos em que as partes são as mesmas e objeto também, mando que sejam apensos. Após, voltem conclusos. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS:

Requerente: Jacira Piedade dos Santos — (Adv. Pedro Washington da Silva)

Requerido: Luis Carlos Rodrigues dos Santos

Desp.: Diga o M.P. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Francisco Oliveira de Souza e Nilza Suely Freitas de Souza — (Adva. Violante Moreira)

Final de Sentença: Assim sendo, verificado que foram observados os pressupostos legais, da Lei 6.515 de 26.12.1977 e obedecidas as formas do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, é que homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o divórcio consensual do casal Francisco Oliveira de Souza e Nilza Suely Freitas de Souza, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente em tudo obedecidas as formas da lei. Sem custas por tratar-se de Justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 23.05.84.

## AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autoras: Eliana e Emar do Nascimento Pires — (Adva. Florisbela Machado)

Réu: José Enoch Figueira

Final de Sentença: Assim sendo, por todo o exposto e por tudo que dos autos consta, é que julgo procedente a ação, e em consequência declarando os autores Eliana do Nascimento Pires e Emar do Nascimento Pires, filhos do investigado José Enoch Imbiriba, para todos os efeitos previstos nos dispositivos legais, devendo esta sentença ser averbada à margem do registro civil do nascimento dos investigantes, nos termos do inciso IV do Parágrafo 1º do art. 39 da Lei do Registro Público. Sem custas por tratar-se de Assistência Judiciária. P.R.I. Belém, 23.05.84.

## AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Felicia da Silva Vieira — (Adv. Epitácio Santana)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Isabel Costa de Sousa — (Adva. Norma Esteves)

Requerido: Luiz Ipinoza de Sousa — (Adv. Francisco B. Monteiro)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE TUTELA

Requerente: Dorvalina Martins de Araújo — (Adva. Ilma Abreu)

Desp.: Tendo em vista tratar-se de menores em situação irregular, a competência é do Juízo da 16ª Vara. Proceda-se a redistribuição. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Maria Emilia Moura dos Santos — (Adva. Ma. do Carmo Cardoso)

Requerido: Francisco Paulo dos Santos

Desp.: Cite-se. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: João Batista Cardoso Rodrigues e Ana Lúcia Rodrigues Rodrigues — (Adv. Manoel José M. Siqueira)

Final de Sentença: Verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, é que decreto a Separação Judicial Consensual do casal João Batista Cardoso Rodrigues e Ana Lúcia Rodrigues Rodrigues, ambos qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Claudiomir David Lima e Maria de Jesus Araújo dos Santos — (Adva. Avelina Hesketh)

Desp.: Ao M.P. Belém, 24.05.84.

## AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Josefa Freitas de Castro — (Adva. Ma. do Carmo Cardoso)

Requerido: Humberto Farias de Castro

Desp.: I — Defiro a gratuidade da lei. II — Cite-se, devendo a citação dos menores ser efetuada através da representante legal dos mesmos. Belém, 18.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autoras: Desire Lidia Thym e Deyse France Thym — (Adv. João B. Ferreira)

Réu: Fraçois Thym — (Adv. Paulo Klautau)

Desp.: Contados e preparados. Belém, 25.05.84.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Valdelino Maia da Silva e Onelia Alcantara Amador — (Adv. Miguel Macêdo)

Desp.: Diga o M. P. Belém, 24.05.84.

a) Illegível

## JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 30 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. — A.J.C.

## 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO

## ALIMENTAR:

Repte: Walter Castelo Branco Corrêa

Adva.: Clélia Conde da Silva

Reqda: Maria Antônia de Sena

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Desp.: A. em apenso à principal. Cis., a seguir. Em, 25.05.84.

(a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

Aut.: Sebastião Araújo de Moraes

Adv.: Wilson Gaia Farias

Ré: Rosalina Lemos de Moraes

Desp.: Autue-se em apenso. Cis., a seguir. Em, 25.05.84. (a)

Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL:

Aut.: Maria de Nazaré Ramos Rosa

Adva.: Eva do Amaral Coelho

Réu: Clemilton Almeida Rosa

Desp.: 1 — Em tempo: cite-se por edital com prazo de 30 dias. Em, 24.05.84. 2 — N.A. Cis., a seguir. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts: Antônio Araújo da Silva e Maria Lúcia da Silva Leite

Adv.: Miguel da Silva Macêdo

Desp.: N.A. Oficie-se. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts: Antônio Brito Moraes e Luzia da Silva Moraes

Adv.: Miguel da Silva Macêdo

Desp.: Sim. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza

de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE POSSE E GUARDA DE MENOR:

Repte: Luiz Evandro Pires de Azevedo

Adva.: Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz

Reqda: Delma Rodrigues Paiva

Desp.: Justifique o autor a inicial. Para tal fim, designo o dia 23 de julho vindouro, às 9hs. Cite-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

000117

Junho - 1984 - 35

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
EM DIVÓRCIO:

Aut.: Osvaldo Araújo Rocha  
Adva.: Joselisa Kauffman  
Ré: Raimunda Rocha Dourado  
Desp.: Cite-se. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,  
Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Raimundo Nonato Nascimento  
Adv.: Pedro Bastos  
Ré: Maria Cenira Silva Nasclimento

Adva.: Glaciela F. Furtado  
Desp.: Diga o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes  
Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA:

AUT.: Sebastiana Monteiro Lobato  
ADV.: José Guilherme de Campos Ribeiro

RÉ: Celezina Lessa Pena  
DESP.: À Conta. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,  
Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: Marieta Pinto Ferreira  
ADV.: Miguel da Silva Macêdo  
RÉU: Arthur de Queiroz Ferreira

DESP.: Informe a Autora a fonte pagadora para que se  
consigne o desconto. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,  
Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT. Arquidiocese de Belém  
ADV.: Otávio Augusto Chase  
DESP.: Calcule-se o imposto mortis causa e proceda-se o  
seu recolhimento. Cls., a seguir. Em, 28.05.84.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA:

Reqt.: Ana Lúcia Medeiros  
Adva.: Consuelo R. de Melo  
Desp.: Em se tratando de abandono decorrente da falta eventual dos pais, configura-se a situação irregular, ex vi do Inc. IV do art. 2º do Cód. de Menores. Encaminhe-se o feito à Vara de Menores, com os cumprimentos deste Juiz. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO:

Reqt: José da Paz Pereira Lisboa  
Adva: Norma Esteves  
Desp.: Alyrio Cavallieri, em D. do Menor. Ed. Rio, pág. 63 esclarece: "Se antes dos 18 anos, o homem estava em situação irregular e tal situação não foi sanada após os 18, o Juiz de Menores supre a capacidade ou o consentimento". Assim é que determino que remetam os autos à Vara de Menores. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria Benedita da Costa  
Adv.: Elcivaldo Jorge da S. Jaime  
Réu: Raimundo Paulo Martins Ferreira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de suas filhas em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Aut.: Maria Benedita da Costa  
Adv.: Elcivaldo Jorge da S. Jaime  
Réu: Raimundo Paulo Martins Ferreira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de suas filhas em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Aut.: Maria Benedita da Costa  
Adv.: Elcivaldo Jorge da S. Jaime  
Réu: Raimundo Paulo Martins Ferreira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de suas filhas em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

PUBLICAÇÕES

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido, a funcionária MARCELINA DE SOUZA MIRANDA, ocupante do Cargo de Zeladora, lotada no Forum de Bel. Salvador Rangel de Borborema da Comarca de Santa Izabel do Pará, a partir de 11.05.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. LIT. EM CONSENSUAL:

Aut.: Elsa Seabra Braga Barge  
Adv.: Adilson Verçosa  
Réu: Coriolano Alberto Jucá Barge  
Desp.: Diga o M.P. Em, 28.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INV. DE PART. C/O ALIMENTOS:

Aut.: Keith Oliveira de Brito, repr. por sua mãe Olgarina Oliveira Brito  
Adv.: Violante Moreira  
Réu: Idilson Kidakai Iasutaki

Adv.: Miguel Vilhena  
Desp.: Desentranhe-se a contestação de fls. 21 a 24 dos autos porque é intempestiva. Cls., a seguir. Em, 2.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Reqts.: Raimunda Vidiinha Vieira e Abimael Santos Araújo Vieira  
Adv.: Roberto R. Cardoso  
Desp.: Diga o M.P. Em, 29.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INV. DE PAT. C/ALIMENTOS:

Aut.: Cleonice Fernandes Nunes  
Adv.: Pedro Bastos  
Réu: Reinaldo Justo Ribeiro

Adv.: Joselisa Kauffman  
Desp.: Estando a Autora coberta pelo manto da gratuidade desnecessária a conta. Subam os autos ao Egrégio do T.J.E., com os cumprimentos deste Juiz. Em, 29.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqt.: Marley Carvalho  
Adv.: Consuelo R. de Melo  
Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 29.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts: Mauricio Soares Sampalo e Maria Inês Silva Nasclimento  
Adv.: Miguel Macêdo  
Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.05.84.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Sebastião Soares Lima e Raimunda Solange da Cunha Cavalcante  
Adva: Nazaré G. dos Santos  
Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts: José Marla da Graça Quintanilha e Adelalde da Luz Monteiro  
Adv.: Consuelo R. de Melo  
Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 29.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqts: Felicidade Páes da Consolação e Outros  
Adva: Ana Maria Crispino Gomes  
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 29.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 5512)

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de maio de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5534)

PUBLICAÇÕES

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

## RESCOLHE:

Mandar contar em favor da funcionária ILZA BENEDITA DE PAIVA MELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, o tempo de serviço de trinta e três (33) anos, quatro (04) meses e quinze (15) dias de Serviço Público, até o dia 02.05.84, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de maio de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Rég. nº 5.534)

## EDITAIS JUDICIAIS

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de títulos Manoel Barata, 217 - para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: A. C. Móveis Ind. Com. Ltda. -DP-Cr\$-176.090,00/ Adezilton Ponte e Silva -NP-Cr\$-662.910,32/ Benedito Lisboa Gonzaga -NP-Cr\$-700.000,00/ Carlos Alberto de Souza Moreira -NP-Cr\$-5.885,00/ Claudemir Alves Ferreira Cruz -DP-Cr\$-3.487,00/Cattalini Transp. Ltda. -DP-Cr\$-27.065,00/ Constr. Mário Antonio Ltda. -DP-Cr\$-54.208,00/ Edson Mota dos Santos -DP-Cr\$-151.637,50/ Edson Souza Lima -NP-Cr\$-257.400,00/ Elza Maria Vilhena Ventura -NP-Cr\$-183.975,00/ Feito a mão. Artesanato Ltda... -DP-Cr\$-83.530,00/ Graf. Paraense Editora Ltda. -DP-209.902,50/ Grapul Graf. Pub. Edit. Ltda. -DP-Cr\$-192.000,66/ Gates do Brasil S.A. Ind. Com. -DP-Cr\$-167.191,14/ Itamar Torres de Almeida -DP-Cr\$-2.500.000,00/ João Moraes de Oliveira -NP-Cr\$-20.000,00/ Jorge Pinto Farias -NP-Cr\$-15.000,00/J. Maues e Cia. Ltda. -DP-Cr\$-123.552,00/ Juliana Gomes Figueiredo -NP-Cr\$-15.000,00/Luiz Alberto Ferreira Freire -NP-Cr\$-15.000,00/Maria do Socorro Monteiro Ferreira -NP-Cr\$-20.000,00/ Mário Orlando da Cunha Sampaio -DP-Cr\$-2.520,00/ Maria Helena Melo da Silva -LC-Cr\$-24.341,85/ Mikio Kabuki -(2)-NP-Cr\$-18.779.337,50/ 21.941.819,84/ Nadir Teixeira Silva -DP-Cr\$-342.600,00/ Raimundo Nonato de Almeida -DP-Cr\$162.200,00/ Raimundo Costa de Souza -NP-Cr\$-252.790,40/ Roberto Jerônimo de Souza -NP-Cr\$-662.910,32/ Risoneide J. Souza Pontes Silva -NP-Cr\$-662.910,32, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 01 de junho de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Escrevente Juramentado

(T. nº 03963 - Reg. nº 8925 - Dia: (05.06.84)

## JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 19.589

## EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2a. Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, e para os fins previstos no art. 34 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.41, que no Processo de Desapropriação nº 19.589 movido pela UNIÃO FEDERAL contra SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA, foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$-700.000,00 ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$-700.000,00

(setecentos mil cruzeiros), a título de Indenização da benfeitoria, sita à Travessa Perebebuí nº 1814, objeto do processo de desapropriação acima referido. E como a expropriada concordou em receber o preço oferecido pela Desapropriante, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2a. Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2a. Vara

(Ext. nº 2039 - Rég. nº 8926 - Dia: 05.06.84)

Proc. nº 19.495

## EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2a. Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, e para os fins previstos no art. 34 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.41, que no Processo de Desapropriação nº 19.495 movido pela UNIÃO FEDERAL contra CLÓVIS ALBERTO TEIXEIRA NEVES, foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a título de indenização da benfeitoria, sita a Travessa Visconde de Inhaúma nº 1726, objeto do processo de desapropriação acima referido. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pela Desapropriante, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2a. Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2a. Vara

(Ext. nº 2039 - Rég. nº 8926 - Dia: 05.06.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Desa. LYDIA DIAS FERNANDES, Relatora da Apelação Cível da Capital - Apte. ZAIKA MOTTA DE BORBOREMA (Adv. Dr. Vasco Borborema) - e, Apdo., MARIA JOSÉ GOMES BATISTA LINS (Adv. Dr. [redacted] Rocha), às folhas 154 dos autos, exarou o seguinte despacho: "Intime-se a apelada para juntar procuração ratificando os atos praticados pelo advogado no processo, ora em recurso. Belém, 31.05.1984. a) Lydia Fernandes.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta e um dia do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 37

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 5.534)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. CALISTRATO MATOS, nos autos de Apelação Civil e Petição de Embargos Infringentes ao julgado da Capital - Apt., e Embte., INCONFIDÊNCIA - Cia. Nacional de Seguros Gerais e Outros (Adv. Dr. ULLISSES COELHO DE SOUZA), e, Apdo., e Embdo., RAIMUNDO MOREIRA BARROSO (Adv. MILTON CHAGAS), às fls. 421 dos autos, exarou o seguinte despacho: "Recebido hoje. Admito os Embargos. Proceda-se ao que estabelece o art. 533 do Cod. de Proc. Civil. Belém, 28.05.84. a) Calistrato Mattos.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 5.534)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA

Apte: Prefeitura Municipal de Bragança (dr. Leonam Cruz)  
Apdo: Comércio e Transporte Bragantino Ltda. (dr. Moacyr G. Pamplona)

Relator: Desembargador Stélio Menezes.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de junho de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5.534)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agtv: Sebastião da Silva Caldeira (dr. Raimundo Oeiras Freire)

Agvda; Nazaré Caldeira de Moura (dr. Luiz Ismaelino Valente)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Teodolfo Barbosa de Vilhena (dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Apdos: Oseas Pimentel Corrêa (Dr. Tocantins Lobato)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de junho de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5.534)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRT - 8ª REGIÃO

ATO Nº 43, DE 29 DE MAIO DE 1984. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão do dia 28.5.84 (Resolução nº 77/84) e o que consta do Processo TRT P-3130/84; RESOLVE: Conceder progressão vertical aos funcionários constantes da relação anexa, para a última referência das classes imediatamente superiores áquelas em que estejam localizados, com efeito financeiro a partir de 28.5.84. Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

ANEXO AO ATO Nº 43/84. GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO. CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO TRT-8ª - AJ-021: a) da classe C, referência NS. 21, para a classe S, referência NS. 25: Maria Helena Seixas Simões; José Benedito de Santana Filho; Raimundo Nonato Brasil Freire; Maria José de Jesus Lobato da Silva; Gladys Margaret Skeete; Maria da Graça Meira Abnader; Vaniza Botelho Godinho; Maria de Fátima Penna de Oliveira; Luzia Oliveira de Moraes Rêgo; Emanoel Rebelo Furtado; Yoshié Ichihara; Iêda Luzia dos Santos Rebelo; Manoel Barros Pereira; José Eduardo Andrade Diniz; Maria Auxiliadora Sirotheau Pinheiro; Clodoaldo Maia de Andrade; Cacilda Barbosa Miléo; Descartes Furtado de Araújo; Helena Paredes Cunha; Jaryna da Silva Alves; Helena da Graça Tourinho Tupinambá; Manoel Vera Cruz dos Santos; Dorival de Santana Lopes Neto; Alexandre Moraes Rêgo de Mélo; Washington Soares Barroso. b) da classe B, referência NS. 16, para a classe C, referência NS. 21: Eunice Serra Rufino; Euler Amaral de Souza; Carlinda da Costa Gueiredo; Nélia Fernando Gonçalves; Ademarina Ferreira Nunes; João Oliveira Costa; Ivani Siqueira Teixeira; Dinemir Pimenta Oliveira; Jandira Oliveira de Aragão; Milton Alencar Vieira; Roberto Paulo de Brito; Raimundo Nonato Almeida Amaral; Fernando Vieira Amazonas; Ruth Helena Von Paumgartten Klautau; José Cavalcante de Souza; Raimundo Nonato da Silva; Oscarina de Miranda Bruno; João Guilherme da Costa; Adalcimar da Costa Gallo; Jerzelita Carvalho Reis; Iná Conceição Pinheiro do Couto; Roberto Xavier de Almeida Ferreira; Maria Francisca de Castro; Raimunda Maura Gomes da Rocha; Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos; Agenor Teixeira de Abreu; Maria das Graças Carmona Marques; Maria Deolinda Machado Vaz Martins; Maria de Nazaré Cordeiro de Pina; Maria Lúcia Antunes Costa; Bernadete Corrêa

Farias; Ruth da Conceição Oliveira; Maria Helena de Matos Meira; Maria da Graça Rodrigues de Souza Costa; Maria de Fátima Tavares Neiva; Vanja Mendonça de Araújo; Hermano Dias Martins; c) da classe A, referência NS. 11, para a classe B, referência NS. 16: Jair Queiroz Fernandes. CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR TRT-8a-AJ-022. a) da classe B, referência NS. 16, para a classe S, referência NS. 21: Raimunda da Silva Barros; Carlos Martins Azevedo. CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO TRT-8a-AJ-023: a) da classe B, referência NM-31, para a classe S, referência NM-33: Adiel Gonçalves da Costa; Darcy Teixeira de Castro; Basílio Pena de Vasconcelos; João Guilherme Bernardino de Oliveira; Laerie Justino da Mota; Cornélio de Macêdo Moura; Antonio Jorge de Oliveira Lima; Maria Valnice de Andrade Silva; Francisco do Nascimento Souza; Antonio Mathias Lopes; Jefferson da Silva Barros; Raimundo Santana Perdigão; Raimundo Barreto Picâncio; Evarílio Carneiro da Silva; Antonio de Jesus; Antonio Barbosa de Oliveira Neto; José Maria de Almeida Filho; Maria Ellen Lobato Rodrigues; Antonio Ezequiel Borges Lisboa; Maria Lima de Araújo Galúcio; Jônatas Gonçalves Dias; Edson Guilherme Santos Bittencourt; Antonio Jorge Silva Corrêa; Oscar Vasconcelos de Mirândia; Rubens Braga dos Santos; Jurandir da Silva Cavalcante; Maria Cecília Sardinha Corrêa; Elizabeth Regina de Miranda Leão; Cláudio Monteiro Gonçalves; Juruacy Silva da Costa; Vera Lúcia Barros Moraes; Maria da Graça Bezerra Leite; Arlindo Peçanha da Silva; Eduardo Gomes; b) da classe A, referência NM. 27, para a classe B, referência NM. 31: Maria José Costa Moda; Delmair Borges Feitosa. CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA TRT-8a-AJ-024. a) da classe C, referência NM. 27, para a classe S, referência NM. 30: Rosevargas Nazaré de Sá; José Guilherme Nazaré de Sá; Manoel Bastos Guedes; Narciso de Souza Santos; José Ribamar Alves; Orlando Santos da Cunha Gonçalves; Julianes Moraes das Chagas; Raimundo da Silva Pereira; João Soares de Almeida; b) da classe B, referência NM. 23, para a classe C, referência NM. 27: Pedro Pereira de Souza; Otávio da Silva Vila Nova; Lindolfo Lameira. c) da classe A, referência NM. 18, para a classe B, referência NM. 23: Sérgio Fernandes Nascimento; Joaquim Martins Ribeiro Filho; José Roberto de Lemos Vasconcelos; João Araújo Neto. CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE JUDICIÁRIO TRT-8a-AJ-025. a) da classe C, referência NM. 27, para a classe S, referência NM. 30: Walter Santos Damasceno; João Alves Melo; Paulo Sérgio de Souza; Ney Moreira de Souza; José Maria de Oliveira Batista; Francisco de Assis Martins Dias; Nélia Moreira de Souza; Haroldo Nazaré de Sá; Orlando Henrique de Vasconcelos

Junior; Carlos Alberto Pereira da Costa; Roberto Paulo da Cunha. b) da classe B, referência NM.23, para a classe C, referência NM. 27; Edmundo Santos Pereira; João Dias da Silva Pedroza; Lourival Serrão dos Santos; João Carlos Aguiar Lima; Edson Santos Damasceno; Isaiás Ferreira da Silva; Edmilson Ferreira da Silva; Admar Monteiro dos Santos; Jair da Silva Gomes; Celso Nunes Bastos; Guilhermano Melo Fernandes; Colombo Lino Lobato; João Alberto Fernandes Araújo; Alberto Reis Barros; José Carlos Barbosa Brito; Carlos Alberto Arnoud dos Santos; c) da classe A, referência NM. 18, para a classe B, referência NM. 23; Manoel do Rosário Barbosa; Carlos Augusto Cardoso. GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR. CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO-TRT-8a.-NS-901; a) classe C, referência NS. 21, para a classe S, referência NS. 25; Waldenice de Oliveira Ohana. CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR TRT-8a.-NS-924. a) da classe B, referência NS.16 para a classe C, referência NS.21; Miguel Wanderley da Silva. CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECARIO-TRT-8a.-NS-932. a) da classe C, referência NS. 21, para a classe S, referência NS. 25; Yvone Oliveira da Silva.

(Ext. nº 2041 - Reg. nº 8931 - Dia: 05.06.84)

ATO Nº 49, DE 30 DE MAIO DE 1984. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-3.637/84, RESOLVE: Conceder Aposentadoria com fundamento nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, combinados com o artigo 176, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a RAIMUNDO NONATO BRASIL FREIRE, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 S, referência NS. 25, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 2041 - Reg. nº 8931 - Dia: 05.06.84)

PROCESSO TRT RO Nº 286/84

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEEDUC  
(Dr. Procurador Geral do Estado)

Advogados: Drs. Maria da Consolação Moraes Rabello e Reynaldo Mello dos Santos Couto.

RECORRIDOS: DIVANIL FURTADO DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecri

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogados habilitados nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 92/93; em dois aspectos: renova preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e, no mérito, argumenta que o entendimento do Regional, quanto à interpretação do Decreto Federal 67.322/70, fere os arts. 6º e 8º, XVII, "b" da Constituição Federal. Aponta, ainda, divergência jurisprudencial.

III - Relativamente à preliminar de incompetência desta Justiça, a questão é saber a natureza jurídica do vínculo, se o regime é estatutário ou celetista, questão esta que envolve matéria de prova, não podendo ser reapreciada na fase em que se encontra o processo.

Quanto ao mérito, o recurso se volta para matéria essencialmente de ordem jurídica, merecendo a apreciação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Com efeito, saber se o Decreto Federal 67.322/70 invada a competência do Legislativo quanto à criação de direito trabalhista e, até, se ofende a competência constitucional dos Estados-membros, é claramente um problema de constitucionalidade, logo de cumprimento ou violação de lei, no caso, da lei maior.

IV - Face ao exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 15 de maio de 1984

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juíz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 5364)

PROCESSO TRT RO Nº 331/84

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

S/A  
Advogados: Drs. Douglas Gabriel Domingues e Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO: WALTER DA SILVA ROCHA

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Oitavo Regional, ao confirmar sentença de primeira instância, não considerou a recorrente, sociedade de economia mista, excepcionada das disposições contidas no art. 12 de Lei 6.708/79 e a condenou no pagamento de parcelas trabalhistas pleiteadas com base em convenção coletiva de trabalho. Inconformada, impugna referida decisão e alega violação de lei, bem como atrito com a jurisprudência.

III - A tese da recorrente é de que, dada sua condição de sociedade de economia mista, somente poderia efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial - art. 12 da Lei 6.708/79. De acordo com esse entendimento, as convenções só podem alcançar a empresa recorrente se previamente ouvido o mencionado Conselho.

IV - A tese é de ser acolhida. A controvérsia suscitada é, pois, de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1984

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELO

Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Titular da Presidência  
(G. Reg. nº 5391)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 216/84

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEEDUC  
(Dr. Procurador Geral do Estado)

Advogados: Drs. Maria da Consolação Moraes Rebello e Reynaldo Mello dos Santos Couto

RECORRIDOS: ANA AUGUSTA DOS SANTOS BORGES e OUTROS

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecri

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogados habilitados. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A inconformação do recorrente, contra o v. Acórdão de fls. 92 e 93, reside em dois aspectos: a) sustenta a carência de ação da parte ex-adversa perante a Justiça do Trabalho e b) renova a tese de que o entendimento do Oitavo Regional, quanto à interpretação do Decreto nº 67.322/70, do Governo Federal, vulnera o disposto nos arts. 6º e 8º, XVII, b, da Carta Magna.

No que concerne à preliminar suscitada de carência de ação, o recorrente volta a discutir sobre a natureza jurídica do vínculo de emprego dos reclamantes, se estatutário ou celetista, cuja matéria, por ser de origem fática, além de estar superada pelas duas instâncias, torna-se inadmissível a nível de revista.

Por outro lado, o argumento do recurso reabre uma discussão jurídica para saber se o Decreto nº 67.322/70 invade a esfera de competência do Legislativo e, inclusive, se fere a autonomia dos Estados.

No mérito, a *quaestio juris* envolve problema de constitucionalidade, merecendo a apreciação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 18 de maio de 1984

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Presidente  
(G. Reg. nº 5403)

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
**À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.**

Terça-feira, 5

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente:** ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

D. Pessoal

Portaria nº 5.881 de 14 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Maria do Carmo Ferreira da Silva, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), do mês de agosto para o período de 23 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.882 de 15 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário José Alves da Silva, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-6), do mês de julho para o período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.883 de 17 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, dos meses de maio e junho para o período de 25/05 a 23/07/84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.884 de 18 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder à funcionária Mônica Regina Freitas da Câmara, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem CL-A (TC-AC-7), cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 07 a 11.05.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.885 de 18 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder ao funcionário Francisco dos Santos Lavareda, Agente de Vigilância (TC-NM-6), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de de-

zembo de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 23.04 a 22.05.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.886 de 18 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder ao funcionário Raimundo Nonato Rosas Corrêa, Agente Operador de Veículos Classe C (TC-NM-7), vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 03 a 22.05.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5436)

J. Pessoal

Portaria nº 5.887 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder à funcionária Derbia Silva dos Santos, agente de Manutenção e Apoio Classe "B" (TC-AC-7), doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 08 a 19 de maio de 1984.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.888 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas tribuições.

RESOLVE

Conceder ao funcionário João Manoel de Oliveira, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-6), sessenta (60) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 24 de abril a 22 de junho de 1984.

Dê-se ciência

Gabinete da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.889 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder à funcionária Josefa Melo de Carvalho, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-10), vinte e cinco (25) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 08.05 a 01.06.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.890 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder à funcionária Raymunda Léa Mendes Cacella, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-11), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 07 de maio a 05 de junho de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.891 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar Carlos Alberto Franco Pessoa, para substituir o Agente Operador de veículos Classe "C" Raimundo Nonato Rosas Corrêa, no período de 03 a 22 de maio de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.892 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas tribuições.

RESOLVE

Designar Edmilson Santana de Souza, para substituir o Agente Operador de Veículos Classe "A" Carlos Alberto Franco Pessoa, no período de 03 a 22 de maio de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.893 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Atribuir ao Agente Operador de Veículos Classe "C" Edmilson Santana de Souza, a Representação de 70% sobre o vencimento base, a partir de 01 de junho do corrente ano, com lotação no Gabinete da Presidência.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.894 de 22 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar Maria do Perpetuo Socorro da Silva Pereira, para exercer em substituição, a função de diretora da 1ª Divisão TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular Raymunda Léa Mendes Cacella, no período de 07.05 a 05.06.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5436)

D. Pessoal

Portaria nº 5.895 de 25 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas tribuições.

RESOLVE

Conceder ao funcionário Paulo Sérgio Santos Melo, Agente de Mecanização e Apolo Classe "A" (TC-AC-8), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 27 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5472)

D. Pessoal

Portaria nº 5.896 de 28 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder à funcionária Maria das Graças Souza Albuquerque, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), um (01) mês de licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30 de novembro de 1953, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5472)

D. Pessoal

Portaria nº 5.897 de 29 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder à funcionária Maria da Conceição da Silva Trindade, Auxiliar de Controle Externo (TC-AC-9) um (01) mês de licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei 5.099, de 30.11.83 que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 04.06 a 03.07.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1984.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5472)

D. Pessoal

Portaria 5.898 de 28 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário Antônio Manoel Gomes da Cunha Troelro, Agente de Cinefilografia e Microfilmagem Classe "A" (TC-AC-7), do mês de agosto para o período de 11.06 à 10.07.84.

Terça-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 41

Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5472)

## D. Pessoal

Portaria nº 5.899 de 29 de maio de 1984  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

## RESOLVE

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Mônica Regina Freitas da Câmara, Agente de Cinefilografia e Microfilmagem Classe "A" (TC-AC-7), do mês de agosto para o período de 11.06 a 10.07.84.

Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5477)

ACÓRDÃO Nº 13.393  
 (Processo nº 59.245)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.  
 Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.  
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 352/84 de 02.04.84, remeteu à registro neste Tribunal, a Portaria nº 446 de 02 de abril de 1984, que retifica os proventos de UBALDO MEDEIROS TOLOSA, aposentado na função da Guarda Civil de 1ª Classe, referência IV, do quadro em extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea, distribuído na Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a perceber Cr\$ 265.074,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro cruzeiros e doze centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 245 de 09.10.78.

Vencimento Integral (Lei da Paridade, GEP-PC-706.1 Classe "A") Cr\$ 75.390,00  
 Risco de vida-40% Cr\$ 30.156,00  
 Gratificação de Função (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 58.080,00  
 Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 57.269,10  
 20% (art. 162, da Lei nº 749/53) Cr\$ 44.179,02

Provento mensal como tudo dos autos consta.  
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 5.320)

ACÓRDÃO Nº 13.394  
 (Processos nºs 59.079, 59.211, 59.221)

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.  
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam registro de atos abaixo identificados:

PROCESSO Nº 59.079 — Portaria nº 438 de 30 de março de 1984, que aposenta MARIA DAS DORES AMÂNCIO CABRAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, art. 164 da Lei nº 749/53, 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$

1.061.424,00 (hum milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 295, de 01.03.84.

Vencimento Integral (Lic. Plena)	Cr\$ 109.200,00
Salário Aula (140h x 1.092,00)	Cr\$ 152.880,00
Gratificação de Direção de Escola (240h x 1.092), art. 164 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4.807/78.	Cr\$ 262.080,00
Gratificação de Nível Superior-50% (Dec. 3215/84)	Cr\$ 262.080,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4.502/73 e Resol. nº 9986/82)	Cr\$ 275.184,00

Provento mensal	Cr\$ 1.061.424,00
PROCESSO Nº 59.211 — Portaria nº 179 de 22 de março de 1984, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o Cabo PM FRANCISCO DIAS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA., de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.728.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), assim discriminados:	
Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 96.000,00
Habilitação Militar-20%	Cr\$ 19.200,00
Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 28.800,00

Proventos mensais	Cr\$ 144.000,00
Proventos anuais	Cr\$ 1.728.000,00
PROCESSO Nº 59.221 — Portaria nº 399 de 22 de março de 1984, que aposenta DELZIRA ARAÚJO SERRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, de acordo com os artigos 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 409.090,50 (quatrocentos e nove mil, noventa cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:	

Vencimento Integral	Cr\$ 109.200,00
Salário-Aula (85h x 1.092,00)	Cr\$ 92.820,00
Gratificação de Nível superior-50% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 101.010,00
Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 106.060,50

Provento mensal	Cr\$ 409.090,50
como tudo dos autos consta.	

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registro solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
 (G. Reg. nº 5.320)

ACÓRDÃO Nº 13.395  
 (Processo nº 59.307)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.  
 Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 372/84 de 03.04.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 453 de 03 de abril de 1984, que aposenta RAIMUNDA DO SOCORRO PINHEIRO DA ROCHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Prainha, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 84.429,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 60.307,00
Adicional-40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 24.122,80

Provento mensal	Cr\$ 84.429,80
como tudo dos autos consta.	

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 5.320)

**ACÓRDÃO Nº 13.396**

(Processos nºs 59.192, 59.223 e 59.236)

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 59.192 — RAIMUNDO DA SILVA BRONZE, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 264, de 20 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com os arts. 145, 161, item II, da Lei nº 749/53 art. 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 191.773,31, (cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral .....	Cr\$ 82.929,00
Gratificação de Função Policial-50% (Lei nº 4936/80) .....	Cr\$ 41.464,50
Risco de Vida-35% (art. 5º, § único da Lei nº 3203-A/64) .....	Cr\$ 29.025,15
Adicional-25% (art. 145 da Lei nº 749/53, Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986-TCE)	Cr\$ 38.354,66

Provento mensal Cr\$ 191.773,31

PROCESSO Nº 59.223 — YVETE VIRGOLINO LOBÃO, no cargo de Estatístico, Código GEP-ANSEst-610.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 381 de 22 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. nº 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82 e art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 422.042,40 (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral .....	Cr\$ 216.432,00
Gratificação Nível Superior-50% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82) .....	Cr\$ 108.216,00
Adicional p/tempo de serviço-30% (Resolução nº 9986/82-TCE) .....	Cr\$ 97.394,40

Provento mensal Cr\$ 422.042,40

PROCESSO Nº 59.236 — MARIA DE NAZARÉ VALE SÁ, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 406 de 27 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 1º, art. 4º da Lei nº 5020/82, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral .....	Cr\$ 51.295,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) .....	Cr\$ 5.825,00
Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81) .....	Cr\$ 17.136,00

Provento mensal Cr\$ 74.256,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 5.320)

**ACÓRDÃO Nº 13.397**

(Processos nºs 58.943, 59.159, 59.194, 59.207, 59.210, 59.302 e 59.306)

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processos atinentes a registros abalos identificados:

Processo nº 58.943 — Portaria nº 354, de 19 de março de 1984, que aposenta Raimunda Odete da Costa Velasco de Azevedo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3; classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 219.650,20 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 225, de 14.02.84.

— Vencimento Integral (Dec. nº 3215/ de 12.03.84)	65.333,00
— Salário aula (140hs. x 654,00)	91.560,00
— Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e Resolução nº 9986/82-TCE)	62.757,20

Provento Mensal

Cr\$ 219.650,20

Processo nº 59.159 — Portaria nº 365, de 20 de março de 1984, que aposenta Olga Tôrres Cavalleiro de Macêdo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Bragança, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 de acordo com a Resolução nº 9986/82 e Acórdão nº 11.832/81 do T.C.E., percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 84.807,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sete cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	62.820,00
— Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	21.987,00

Provento Mensal

Cr\$ 84.807,00

Processo nº 59.194 — Portaria nº 358, de 22 de março de 1984, que aposenta Benedita da Conceição Ramos, no cargo de Professor Não Titulado, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Salvaterra, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 81.414,45 (Oitenta e um mil quatrocentos e quatorze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	60.307,00
— Adicional. 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	21.107,45

Provento Mensal

Cr\$ 81.414,45

Processo nº 59.207 — Portaria nº 398, de 23 de março de 1984, que aposenta Clodoaldo Costa Nogueira, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com os arts. 110 (Item III e 111, Item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 159 e 163 da Lei nº 749/53 e Resolução nº 9945/82-TCE, art. 145 da Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/83-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de

Terça-feira, 5

Cr\$ 405.886,95 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis cruzelros e noventa e cinco centavos), assim discriminados:

- vencimento Integral (DAS-011.2)	214.755,00
- Representação - 40%	85.902,00
- Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	105.220,95

Provento Mensal Cr\$ 405.886,95  
 Processo nº 59.210 - Portaria nº 178, de 22 de março de 1984, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o Soldado PM Lulz Antônio Riva da Silva, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 3º, § 1º da Lei nº 4.802 de 01.12.78 combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.073.600,00 (Dois milhões, setenta e três mil, e seiscentos cruzelros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	96.000,00
- Habilidaão Militar - 20%	19.200,00
- Gratificação de serviço Ativo-20%	19.200,00
- Auxílio Moradia - 10%	9.600,00
- Categoria B-30%	28.800,00

Provento Mensal Cr\$ 172.800,00  
 Provento Anual Cr\$ 2.073.600,00  
 Processo nº 59.302 - Portaria nº 459, de 04 de abril de 1984, que retifica os proventos de Lúcia Raimunda Souza Oliveira, no cargo de Diretor EP-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, passando a perceber Cr\$ 458.378,20 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito cruzelros e vinte centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 208, de 03.03.82.

- Vencimento Integral	65.333,00
- Gratificação de Função de Direção (240hs. x Cr\$ 1.092,00) - art. 164 da Lei nº 749/53	262.080,00
- Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	130.965,20

Provento Mensal Cr\$ 458.378,20

Processo nº 59.306 - Portaria nº 447, de 03 de abril de 1984, que retifica os proventos de Tereza Menezes dos Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau código GEP-M-401.4, classe "D", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Capana-ma, passando a perceber Cr\$ 546.084,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro cruzelros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 801, de 19.08.83.

- Vencimento Integral (Dec. nº 3.215, de 12.03.84)	78.440,00
- Gratificação de Direção (240hs. x Cr\$ 765,00) Lei nº 4807/78	183.600,00
- Gratificação de Nível Superior - 50% (art. 6º da Lei nº 3.215, de 12.03.84)	130.020,00
- Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	156.024,00

Provento Mensal Cr\$ 546.084,00  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os sete (07) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 5320)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.173

ATO Nº 3.174

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do Proc. nº 1907-84,

### RESOLVE

Conceder ao funcionário, Reinaldo Garcia Farias, Agente de Portaria, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, quinze (15) dias de Licença para Tratamento da própria Saúde no período de 16 a 30.05.84, de acordo com o art. 97 parágrafo único da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente em 28 de maio de 1984.

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5498)

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1907-84,

### RESOLVE

Fixar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, de Tertuliano Wanzeler dos Santos, funcionário efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "Especial" e da função gratificada de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, para o período de 01 a 30.06.84.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

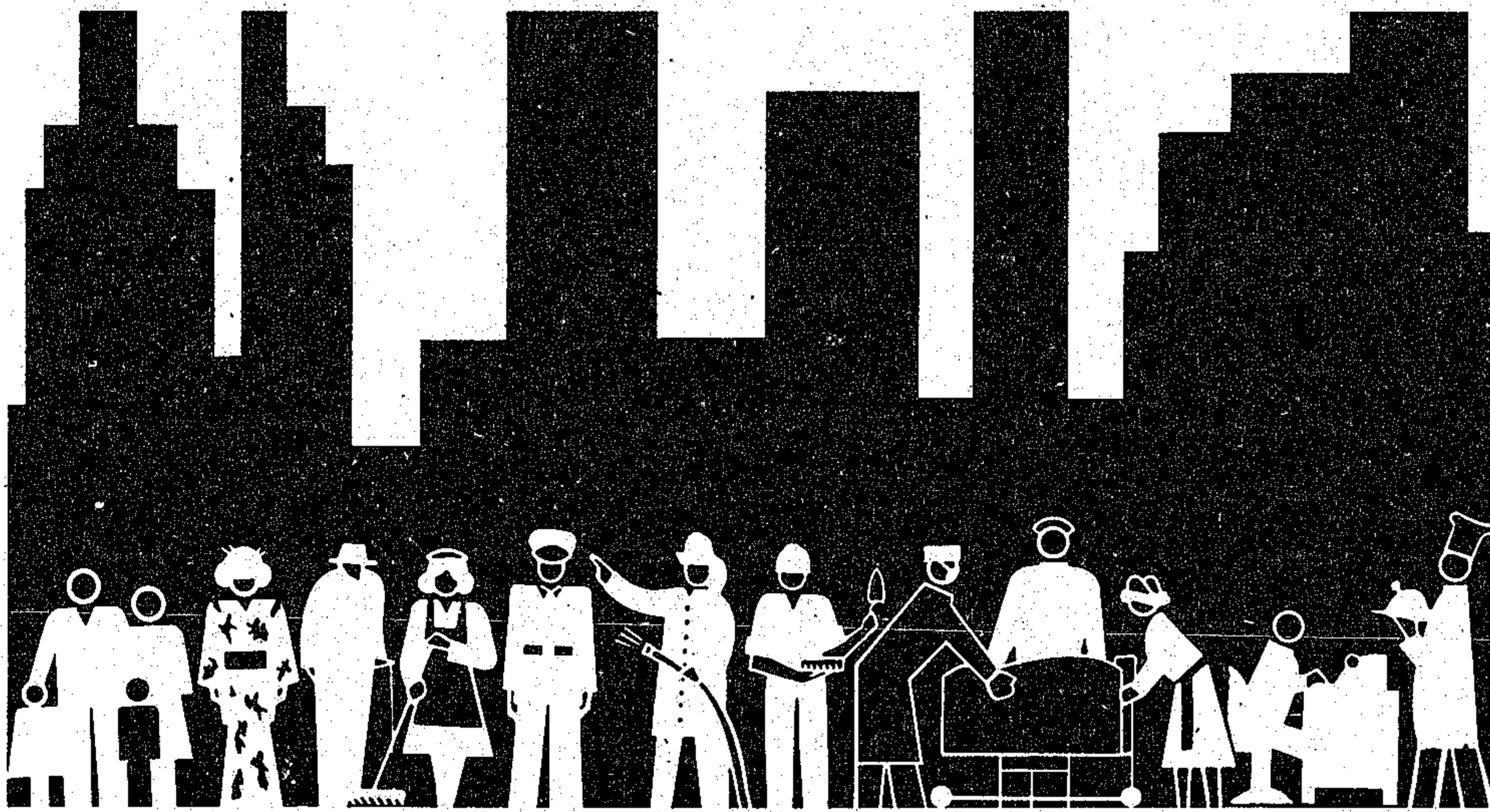
Gabinete do Presidente, em 29 de maio de 1984

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5511)

# Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim: defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.

Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

**Participe da Defesa Civil da sua cidade.  
Seja útil à comunidade.**





Carlos Rocque

## Imprensa Oficial lança "Grandes Personagens" de autoria de Rocque

"Magalhães Barata e Seu Ciclo" será o primeiro fascículo da obra "Grandes Personagens da História do Pará", de Carlos Rocque, que a Imprensa Oficial editarará para circulação conjunta com o "Diário Oficial", em uma iniciativa do jornalista Gilberto Danni. Serão, ao todo, 25 fascículos, contendo biografias analíticas dos maiores vultos do Pará Republicano: Antônio Lemos, Lauro Sodré, Enéas Martins, Eurico Vale, Justo Chermont, Augusto Montenegro, João Coelho, Paes de Carvalho, Zacharias de Assumpção, Lameira Bittencourt, Newton Miranda, etc... Os fascículos deverão ser guardados para posterior encadernação.

Com 20 páginas e muitas ilustrações reproduzindo fotografias de grande valor histórico, o lançamento oficial deverá ocorrer ainda esta semana, dependendo do retorno a Belém do governador Jader Barbalho, tendo como local o auditório da Imprensa Oficial.

Carlos Rocque possui uma grande bagagem cultural. Entre seus livros publicados: "Grande Encyclopédia da Amazônia", em seus volumes; "Antologia da Cultura Amazônica", em nove volumes; "História dos Municípios do Estado do Pará", em cinco volumes; "Antônio Lemos e Sua Época", "Depoimentos para a História do Pará", "A Formação Revolucionária do Tenente Barata", "História do Círio e da Festa de Nazaré" e História de A Província do Pará", além de duas obras de ficção: "O Poço dos Anseios Perdidos" e "Logo Depois das Chuvas". Este ano editará "A Cabanagem" e "A Revolução de 30 no Pará".

## Sessão solene e missas em memória de Magalhães Barata

Duas missas póstumas - uma oficiada no dia 29 de maio passado, data em que faleceu há 25 anos, outra rezada no dia 2 de junho, quando aniversariava e se vivo fosse completaria 96 anos de idade, ambas na Igreja dos Capuchinhos, encomendada por seus correligionários e integrantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, uma sessão solene na Câmara Municipal e outra na Assembléia Legislativa, ainda no dia 29 de maio, com o propósito de ressaltar a sua obra, marcam em nossa capital, as homenagens em prol da memória de Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, considerado hoje como a maior figura política na história do Pará Republicano, duas vezes governador do Estado, duas vezes senador e interventor do Estado, além de fundador e primeiro proprietário do jornal "O Liberal".

Na manhã do dia 29 de maio, a missa na Igreja dos Capuchinhos rezada pelo frei João de Deus levou aquele templo grande número de correligionários e políticos, entre os quais, o ex-governador Aurélio do Carmo, Laércio Barbalho, Pedro Moura Palha, Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Segurança Pública, deputados federais: Vicente Queiroz, presidente do Diretório Regional do PMDB e Carlos Vinagre, deputado estadual, Herminio Calvino, vereadores Emanoel O' de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Belém, Adelino Simão e Alonso Guimarães, José Miranda Castelo Branco, presidente da FRI-MAPA, Fernando Gurjão Samipaio, presidente da Loteria do Es-

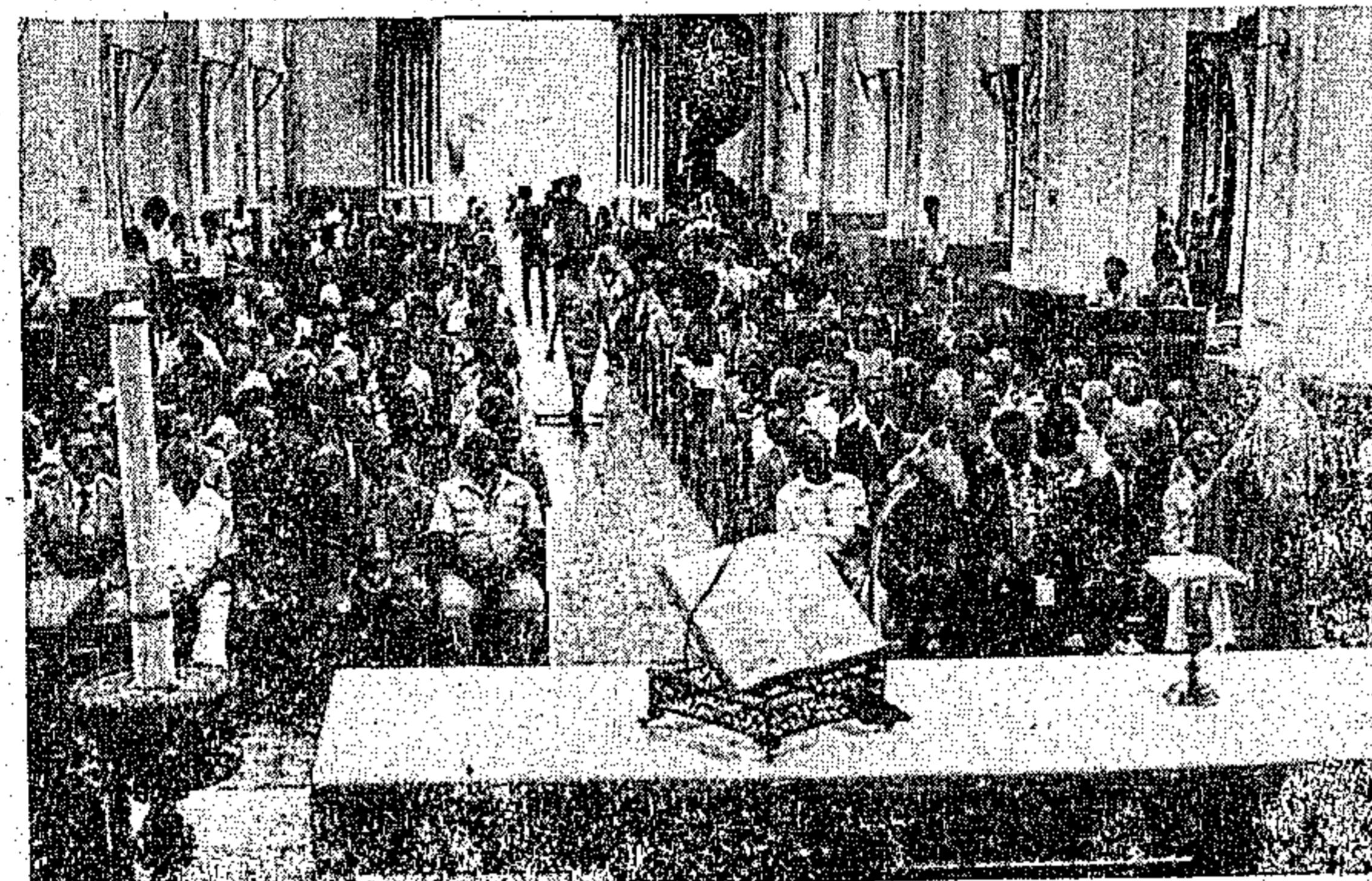
tado, os irmãos Ierecê e Iberê Barata, filhos de Magalhães Barata, jornalista e historiador Carlos Rocque, Orlando Brito, Euclides Vasconcelos, Aacyr Castro, Secretário de Desportos, Cultura e Turismo, Maravalho Belo, médico Moacir Valmont, jornalista Pedro Pinto, José Reale, José Luiz Coelho, José Azevedo Maia, entre outros.

Depois da missa houve uma romaria ao cemitério de Santa Izabel, onde está sepultado Magalhães Barata, onde foram acensos círios, colocadas flores e coroas fúnebres, atos - missa e romaria - repetidos no sábado, dia 2 de junho.

Na Câmara Municipal, na manhã de 29 de maio, a sessão solene em memória de Magalhães Barata, foi presidida por Emanoel O' de Almeida e contou com a presença de oito vereadores do PMDB e quatro do PDS.

Em nome do PMDB discursou o vereador Aquilon Bezerra que ressaltou a obra e figura do homenageado e depois se pronunciou o deputado federal Vicente Queiroz dentro da mesma linha de procedimento.

De tarde, a Assembléia Legislativa realizou a sua sessão solene, sob a presidência de Lucival Barbalho, com o deputado Fernando Bahia falando pelo PDS e Hermínio Calvino pelo PMDB. Este ressaltou a obra de Magalhães Barata em seu pronunciamento, ressaltou que ele ficou na história como exemplo a ser seguido, comparando-o em importância no Pará, ao que representa Caxias e Osório para o Exército.



Igreja dos Capuchinhos lotada na homenagem ao líder.

# Entregues prêmios do Sorteio da Esperança

No jardim do Palacete residencial do governador do Estado, em cerimônia simples, foram entregues no final da semana passada, os cinco automóveis sorteados durante a realização do grande Sorteio da Esperança ocorrido no Estádio "Baenão" aos vencedores da promoção do Gabinete da Primeira Dama do Estado, Dona Elcione Barbalho cuja renda será revertida em prol das obras assistenciais.

O primeiro prêmio - um "Monza", da linha Chevrolet, coube a Nazaré Monteiro Margalho que recebeu as chaves, das mãos do governador, em exercício, Laércio Franco e esposa Bernadete Franco. Em seguida, foi procedida a entrega do segundo prêmio correspondente a um "Scort", da linha Ford, cabendo a Maria Elizete de Souza, sendo as chaves entregues pelo prefeito Municipal, Almir Gabriel e esposa Socorro Gabriel. O terceiro prêmio pertenceu a Manoel Braga da Silva, correspondente a um "Chevette" da linha Chevrolet, entregue por um representante da coordenação do sorteio, Carlos Belo, o quarto veículo, um "Fiat", premiou Océlia Ponciano de Lima, entregue por um representante da Associação de Voluntárias Elza Zahlut e o quinto prêmio um "Fusca", da linha Volkswagen, coube a três pessoas: Luiz Santos dos Anjos, José Costa e João Carlo Lobo que resolveram vender o veículo e repartir o obtido entre eles. As chaves do Fusca foram entregues por Magnólia



O governador em exercício Laércio Franco presidiu entrega dos prêmios.

Zahlut, chefe de gabinete da primeira Dama.

Para o primeiro Sorteio da Esperança, segundo informações da chefe de Gabinete da primeira Dama, Magnólia Zahlut, foram vendidas 25 mil cartelas das quais, o valor correspondente a cinco mil cartelas foi destinado à primeira Dama do Município, dona Socorro Gabriel em benefício de suas obras assistenciais.

Além dos cinco automóveis, o Sorteio da Esperança ofereceu mais cinco prêmios extras e que se encontram no gabinete da primeira Dama para serem entregues aos felizardos, sendo o 1º

prêmio, uma geladeira que coube ao número 17.663, o segundo, um televisor a cores, ao número 11.357, o terceiro, um conjunto estofado para sala de visitas ao número 33.226, o quarto, um conjunto de som, ao número 34.600 e o quinto, um conjunto de módulo Maso ao número 38.423. Os beneficiados poderão receber os no gabinete da 1ª Dama, situado na Avenida José Bonifácio, 799, anexo ao Colégio "Augusto Meira".

A chefe de Gabinete da primeira Dama, Magnólia Zahlut informou que estiveram presentes ao Estádio "Baenão" por ocasião do Sorteio cerca de 30 mil pessoas e a iniciativa alcançou pleno êxito. Somente não pode fornecer o total arrecadado por que muitas repartições e empresas ainda não prestaram contas, já que o desconto aos funcionários é feito parceladamente, em muitos casos.

Trabalharam na coordenação do sorteio, Magnólia Zahlut, que comandou a programação, em decorrência da ausência da primeira Dama, Dona Elcione Barbalho que se encontra viajando para o exterior, acompanhando o esposo, governador Jader Barbalho, Mário Barbosa, Deputado Hermínio Calvinho Filho, Carlos Belo, Maria de Jesus, Mário Antônio, Valério Vinagre, Arlindo Ferreira dos Santos, Moisés Pepi Larrad e Edson Mendonça, além de uma equipe de médicos do Pronto Socorro Municipal e a Cruz Vermelha.



Magnólia Zahluth entrega o 5º prêmio do Sorteio da Esperança.